



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 117

SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICAÇÃO

Texto da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar, 1972, publicado no DCN (Seção II), de 1º de novembro de 1974, págs. 5.047 a 5.060, apenso ao Decreto Legislativo nº 77, de 31 de outubro de 1974 e que se **república**, em virtude de deliberação do Plenário ao aprovar, na sessão ordinária do dia 9 de setembro de 1975, o Parecer nº 367/75, da Comissão de Relações Exteriores, proferido sobre o Ofício DAI/DTC/ARC/-08/682(013), de 11 de agosto de 1975, do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

RETIFICAÇÃO

No texto da Convenção, Republicado no DCN — Seção II — de 11-9-75, página 4.479, 2ª coluna, no item nº 4, constante do Artigo III, (Aplicação Territorial),

Onde se lê:

4. ...retirada de qualquer extensão comunicada de acordo com este artigo.

Leia-se:

4. ... retirada de qualquer extensão comunicada de acordo com este artigo.

Na mesma página e coluna, no item nº 2, constante do Artigo IV (Entrada em vigor),

Onde se lê:

2. ... e antes da Convenção haver entrada em vigor, ...

Leia-se:

2. ... e antes da Convenção haver entrado em vigor, ...

Na página 4.480, 2ª coluna, na letra (a) constante da Regra 1 (Aplicação) do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, Parte A — Generalidades,

Onde se lê:

(a) ..., navegáveis por n navios de alto-mar.

Leia-se:

(a) ..., navegáveis por navios de alto-mar.

Na página 4.481, 2ª coluna, na letra (h), constante da Regra 3 (Definições Gerais), do referido Regulamento,

Onde se lê:

(h) ..., está em severas restrições quanto à sua capacidade de se desviar de rumo que está seguindo.

Leia-se:

(h) ..., está em severas restrições quanto à sua capacidade de se desviar de rumo que está seguindo.

Na página 4.483, 1ª coluna, na Seção II, constante da Parte B — Regras de Governo e de Navegação, do referido Regulamento,

Onde se lê:

Seção II — Condução de embarcações

No visual uma da outra

Leia-se:

Seção II — Condução de embarcações
no visual uma da outra

Na mesma página e coluna, na letra (b) da Regra 12 (Embarcações a vela), constante da Seção II,

Onde se lê:

(b) ..., o bordo oposto àquela onde se encontra amurada a maior vela latina.

Leia-se:

(b) ..., o bordo oposto àquele onde se encontra amurada a maior vela latina.

Na mesma página e coluna, na letra (b) da Regra 13 (Ultrapassagem), constante da Seção II,

Onde se lê:

(b) ..., só poderá ver a luz de alcançado (ou da popa) dessa outra.

Leia-se:

(b) ..., só poderá ver a luz de alcançado (ou da popa) dessa outra, sem avistar nenhuma de suas luzes de bordo.

Na mesma página, 2ª coluna, na letra (b) da Regra 14 (Situação de roda a roda), constante da Seção II,

Onde se lê:

(b) ..., uma verá as luzes dos mastros da outra enfiados ou quase enfiados...

Leia-se:

(b) ..., uma verá as luzes dos mastros da outra enfiados ou quase enfiados ...

Na página 4.484, 1ª coluna, no item (II) da Regra 19 (Condução de embarcações em visibilidade restrita), constante da Seção III do referido Regulamento,

Onde se lê:

(II) uma alteração do rumo sobre outra embarcação que se encontra no través ou por ante-a-ré do través.

Leia-se:

(II) uma mudança de rumo em direção a uma outra embarcação que se encontra no través ou por ante-a-ré do través.

Na mesma página, 2ª coluna, na letra (c) da Regra 21 (Definições), constante da Seção III do referido Regulamento,

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Onde se lê:

(c) "Luzes de alcançado" significa...

Leia-se:

(c) "Luz de alcançado" significa...

Na mesma página e coluna, na letra (b) da **Regra 22 (Visibilidade das luzes)**, constante da Seção III do referido Regulamento,

Onde se lê:

— Luz de mastro, 5 milhas; quando o comprimento da embarcação por inferior a 20 metros, 3 milhas;

Leia-se:

— Luz de mastro, 5 milhas; quando o comprimento da embarcação for inferior a 20 metros, 3 milhas;

Na página 4.485, 2ª coluna, na letra (c) da **Regra 25 (Embarcações a vela em movimento e embarcações a remo)**, constante da Seção III do referido Regulamento,

Onde se lê:

(c) ..., duas luzes circulares dispostas em linhas vertical ...

Leia-se:

(c) ..., duas luzes circulares dispostas em linha vertical ...

Na mesma página e coluna, na letra (b) da **Regra 26 (Embarcações de pesca)**, constante da Seção III do referido Regulamento,

Onde se lê:

(b) ..., pelo que se entende o arrastar através da água uma rede ...

Leia-se:

(b) ..., pelo que se entende o arrastar através a água uma rede ...

Na página 4.486, 2ª coluna, no item (II) da letra (d) da **Regra 30 (Embarcações fundeadas ou encalhadas)**, constante da Seção III do referido Regulamento,

Onde se lê:

(II) três esferas dispostas em linhas vertical.

Leia-se:

(II) três esferas dispostas em linha vertical.

Na página 4.487, 2ª coluna, na letra (h) da **Regra 35 (Sinais sonoros em visibilidade restrita)**, constante da Seção III do referido Regulamento,

Onde se lê:

(h) Uma embarcação de compromisso inferior a 12 metros ...

Leia-se:

(h) Uma embarcação de comprimento inferior a 12 metros ...

Na página 4.488, 1ª coluna, no **Anexo I**,

Onde se lê:

Anexo I

Posicionamento e detalhes Técnicos de Luzes e Marcas

Leia-se:

Anexo I

Posicionamento e Detalhes Técnicos de Luzes e Marcas

Na mesma página, 2ª coluna, no item (I) da letra (i) do **nº 2. Posicionamento e espaçamento vertical da luzes**, constante do **Anexo I**,

Onde se lê:

(I) ..., e exceto quando for necessária uma luz de roboque, ...

Leia-se:

(I) ..., e exceto quando for necessária uma luz de reboque, ...

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 146ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 182/75 (nº 296/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 8/75-CN, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.)

1.2.2 — Pareceres**— Referentes às seguintes matérias:**

Projeto de Lei do Senado nº 147/74, que restringe o uso da palavra Nacional, na denominação, às sociedades de economia mista com participação majoritária da União.

Projeto de Lei do Senado nº 132/75, que dispõe sobre o recolhimento aos bancos, pelas usinas de açúcar, das quantias relacionadas com os financiamentos obtidos pelos lavradores.

Ofício "S" nº 5/75 (nº 35/74-P/MC, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade das Leis nºs 698, de 1967, e 705, de 1968, daquele Estado.

Projeto de Lei do Senado nº 109/73 (nº 2.056-C/74, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. (Redação final.)

Projeto de Lei da Câmara nº 65/75 (nº 757-A/75, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica.

1.2.3 — Fala da Presidência

— Designação dos Srs. Senadores que irão integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48/75.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 85/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Aduzindo novas considerações a respeito da execução do projeto Carajás e da questão do escoamento do seu minério de ferro.

1.2.6 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Leite Chaves, Orestes Quêrcia e Evandro Carreira, que se ausentarão do País, a fim de representar o Senado Federal na XIX Conferência da Inter-American Bar Association, a realizar-se em Cartágena, Colômbia.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 411/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmo. Sr. Subchefe do Estado-Maior do Exército, General Carlos Alberto Cabral Ribeiro, pronunciado na ocasião em que recebeu do Governador de Pernambuco, Moura Cavalcanti, a Medalha Pernambucana do Mérito, classe ouro, no dia 4 de setembro de 1975, e publicado no jornal *O Globo*, em 7 de setembro de 1975. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/73 (nº 364-C/71, na Casa de origem), que torna obrigatória, nas escrituras de compra e venda, ou promessa de compra e venda, a data de nascimento das partes contratantes, quando pessoa física, e dá outras provi-

dências. **Aprovado** o substitutivo em turno suplementar, à Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 51/75, do Sr. Senador Luiz Cavalcante, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Discussão** sobrestada para correção do avulso, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, José Lindoso, Franco Montoro e Ruy Santos.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOÃO CALMON — Dia da Radiodifusão.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Transcurso da data natalícia do ex-Presidente Castello Branco.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Preconizando medidas que visem corrigir os desníveis regionais de desenvolvimento industrial. Memorial entregue por parlamentares do Estado de Santa Catarina ao Sr. Ministro das Minas e Energia, pleiteando a instalação de um pólo carboquímico naquele Estado.

SENADOR DANTON JOBIM — Congratulando-se com o Senhor Presidente da República pela ênfase que vem dando à política de distensão social.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Apelo à Presidência do Senado no sentido da substituição dos veículos que servem aos Srs. Senadores, para uma maior economia de combustíveis.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Esclarecimentos sobre o acordo nuclear Brasil-Alemanha Ocidental, em virtude de artigo do cientista Pedro Bento Camargo e declarações do ex-Ministro de Energia da Inglaterra sobre o assunto, publicados recentemente pelo jornal *O Estado de S. Paulo*.

SENADOR FRANCO MONTORO — Encaminhamento a autoridades governamentais, de representação enviada a S. Exª pela Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, dos Estados de São Paulo e Mato Grosso, contendo reivindicações da classe.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATA DA 147ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1975****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 67/75 (nº 722-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

2.2.2 — Pareceres**— Referentes às seguintes matérias:**

Projeto de Lei da Câmara nº 66/75 (nº 756-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 62/75 (nº 881-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal

de 1ª Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Projeto de Lei do Senado nº 110/75-DF, que dispõe sobre a constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE — DF, e dá outras providências.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 67/75 (nº 722-B/75, na Casa de origem), lido no Expediente.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/75 (nº 666-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que suspende a vigência do artigo 1.215 do Código de Processo Civil. **Aprovado**, à sanção.

— Projeto de Resolução nº 62/75, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, da Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais". **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do 1º item da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 22-9-75.

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, proferido na sessão de 22-9-75.

5 — ATAS DAS COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 146ª SESSÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES, BENJAMIM FARAH E ALEXANDRE COSTA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Restituindo autógrafos de Projeto de Lei Sancionado:

Nº 182/75 (nº 296/75, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 08/75-CN, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975).

PARECERES

PARECER Nº 430, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1974, que "restringe o uso da palavra Nacional, na denominação, às sociedades de economia mista com participação majoritária da União".

Relator: Senador Itálvio Coelho

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa o projeto em exame a restringir o uso da palavra **Nacional**, na denominação, às sociedades de economia mista com participação majoritária da União.

2. Na Justificação, argumenta o Autor que "as preocupações do legislador devem, às vezes, convergir para iniciativas que escapam aparentemente à categoria dos assuntos considerados relevantes pela opinião pública".

Após fazer várias considerações sobre a influência das empresas multinacionais nos dias de hoje, observa: "dizem alguns que estamos em face do despontar de um saudável universalismo econômico. É possível até que tal suposição venha a confirmar-se. Mas, enquanto uma única dúvida perdurar com referência às escamoteações de diferentes tipos usados pelo capital que, vindo de fora, entra nos países desenvolvidos ou subdesenvolvidos em busca de lucros — é necessário que esses países defendam seus reais interesses".

Mostra, a seguir, como o capital estrangeiro geralmente não se interessa por setores que, embora importantes, não proporcionam lucros a curto prazo, provocando, em consequência, a entrada do Poder Público nessas áreas, através de empresas controladas pela Administração, o que, aliás, tem sido feito sempre com sucesso em nosso País.

E aduz: "essas empresas — as controladas pelo Poder Público (observação nossa) — por desempenharem função pioneira, desfrutam de uma situação especial e têm seu capital aberto à participação do público (que a elas acorre, atraído pela garantia estatal). É, portanto, de toda conveniência, em nosso entender, que a situação e

o papel sócio-econômico dessas empresas permaneçam definidos, precisos, sem margem de confusão com os de qualquer outra empresa de natureza diversa. Quaisquer equívocos que aí viessem ou venham a ocorrer, seriam ou serão danosos ao interesse público".

3. De ponto de vista da constitucionalidade, choca-se o projeto, em seu art. 2º, *caput*, com o disposto no art. 153, § 3º, da Constituição. Com efeito, o nome comercial é um direito adquirido, de grande importância para as pessoas jurídicas que operem no setor. Assim sendo, o art. 2º, *caput*, é inconstitucional, já que sua aplicação prejudicaria direitos adquiridos.

4. Nada há no projeto que atente contra a sistemática de nosso ordenamento jurídico. Sob o prisma da juridicidade, não é ele, por conseguinte, passível de reparos.

5. O projeto contém falhas quanto à técnica legislativa. Primeiramente, estipula-se no art. 2º, que "bancos ou empresas não enquadrados nas condições previstas no artigo primeiro, designados por expressões que incluem a palavra Nacional, deverão adaptar-se à exigência desta lei em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua promulgação". Ora, conquanto seja a promulgação ato distinto da publicação, na prática só se torna ela conhecida, para todos os efeitos ligados à sua eficácia, após o segundo desses atos. Por esse motivo, a publicação é que deveria ser indicada como *terminus a quo*, como ponto de partida para o cumprimento da exigência que se pretende criar.

Quanto à regulamentação prevista no parágrafo único do art. 2º, seria mais apropriado que ela fosse deixada ao Poder Executivo, sem especificação deste ou daquele Ministério, indicando-se, tão-somente, o prazo.

Finalmente, ainda do ponto de vista de técnica legislativa, o desdobramento do art. 4º em dois artigos, o segundo e último dos quais consistisse na cláusula "revogam-se as disposições em contrário", corresponderia melhor aos padrões formais já rotineiros nesta Casa do Congresso.

6. A matéria versada no Projeto tem implicações de Direito Administrativo e de Direito Comercial. Assim, em virtude do art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado, compete a esta Comissão analisar-lhe, também, o mérito.

Sob tal aspecto, não vemos maior justificativa para a restrição que o Projeto pretende instituir. Haja vista, por exemplo, que o maior banco oficial — o do Brasil — não tem em sua denominação a palavra nacional, o mesmo acontecendo com a maior empresa industrial da União — a PETROBRÁS — com a TELEBRÁS, a ELETROBRÁS, a NUCLEBRÁS, a PORTOBRÁS, etc. E apesar disso, ninguém medianamente informado vai pensar que, por exemplo, o Banco Brasileiro de Descontos — o Bradesco — seja uma instituição bancária controlada acionariamente pela União, pelo simples fato de conter, em sua denominação, a palavra *Brasileiro*, a exemplo das instituições retromencionadas. Além disso, as empresas da União, pelo seu grande porte, pela importância dos setores em que operam, logo se tornam conhecidas e identificadas.

7. A vista do exposto, contendo o Projeto dispositivo inconstitucional, falhas de técnica legislativa e apresentando, quanto ao mérito, inconveniência, opinamos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Itálio Coelho, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Paulo Brossard — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 431, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1975, que "dispõe sobre o recolhimento aos bancos, pelas usinas de açúcar, das quantias relacionadas com os financiamentos obtidos pelos lavradores".

Relator: Senador Itálio Coelho

O Projeto em estudo, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, visa a disciplinar o adimplemento das dívidas no

setor açucareiro, através da obrigatoriedade de as usinas recolherem, quinzenalmente, aos bancos financiadores da safra, os valores que tenham recolhido a título de desconto, para esse fim, dos fornecedores de cana.

Refere-se o Autor, na justificativa, ao fato das usinas promoverem o desconto, mas "deixam de fazer o recolhimento do dinheiro alheio", por isso "o lavrador que já pagou juro sobre o empréstimo contraído irá, em tal circunstância, pagar mora de 15%. É juro sobre juro, um absurdo".

Não indica, todavia, em que instrumentos legais fundam-se as instituições bancárias para transferirem a terceiros — no caso as usinas —, a cobrança de débitos dos plantadores.

Por outro lado, sabe-se que, normalmente são os bancos oficiais — como o Banco do Brasil, Banco do Nordeste, e aqueles pertencentes aos governos estaduais — os que arcam com o pesado ônus do financiamento da agricultura nos períodos de entressafra, dispondo tais estabelecimentos — e não apenas eles, mas, e principalmente, aqueles bancos particulares —, de mecanismos de cobrança de inegável eficiência, os quais já teriam detectado as manobras protelatórias, acima de tudo prejudiciais ao pequeno produtor rural, que a proposição pretende corrigir.

É de considerar-se, ademais, que a sistemática creditícia de que trata é, por si, alvo de providências diretas do próprio Poder Executivo, via dos órgãos a que se subordina o setor, como dentre outros, o Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA — o INCRA, e, do próprio Banco do Brasil, por meio de sua Carteira especializada.

Teria, no caso, de pensar-se ainda numa reformulação das normas bancárias, porque, em última análise, a propositura objetiva procedimentos dos bancos — credores de direito e de fato —, e não das usinas, a que faltaria, inclusive, e salvo melhor entendimento, legitimidade de parte nessa provável contenda entre financiador e plantador, normas essas às quais não há referências no Projeto.

Abrangendo, destarte, além de questões de direito agrário, outras de direito financeiro, sem que fosse indicado sequer o ditame jurídico que pretenderia afetar, não vemos, no mérito, como acolher a proposição, por incerta.

Do mesmo modo desaconselhamos a sua aprovação por injuridicidade, uma vez que fere, no seu espírito, a liberdade de contratar, inerente ao interesse dos contratantes.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Itálio Coelho, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Paulo Brossard — José Lindoso.

PARECER Nº 432, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 05, de 1975 (nº 35/74 — P/MC na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade das Leis 698 de 1967, e 705, de 1968, daquele Estado.

Relator: Senador Dirceu Cardoso.

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal submete à apreciação desta Casa do Congresso Nacional, através do Ofício "S" nº 05, de 1975 (Of. nº 35/74 — P/MC, na origem), cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade das leis números 698 de 1967, e 705, de 1968, daquela Unidade da Federação.

Examinando a matéria, verifica-se que a decisão da Egrégia Corte de Justiça baseia-se em que os referidos diplomas legais criam obrigação tributária tendo por fundamento fato gerador idêntico ao do ICM, do que decorre "verdadeiro *bis-in-idem*, não admitido por nosso Sistema Tributário", como bem informa o Ministro Relator,

Aliomar Baleeiro, em seu voto de Fls. 06, daí conflitam aquelas normas com a Constituição Federal e a Lei nº 5.172 (art. 77, § único).

Os autos obedecem aos aspectos formais e estabelecidos no art. 116 da nossa Lei Maior, tendo a decisão transitado em julgado.

Assim sendo, e em cumprimento ao que determina o art. 42, VII, da Constituição, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, apresentamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1975

Suspende a execução das leis números 698 de 1967 e 705, de 1968, do Estado do Amazonas, declaradas inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a execução das Leis números 698, de 1967 e 705, de 1968, do Estado do Amazonas, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva dos Supremo Tribunal Federal, publicada no *Diário da Justiça* de 8 de novembro de 1974.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Dírcio Cardoso**, Relator — **José Lindoso** — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias** — **Henrique de La Rocque** — **Paulo Brossard**, vencido — **Italvino Coelho**.

PARECER Nº 433, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1973 (nº 2.056-C/74, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1973 (nº 2.056-C/74, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 433, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1973 (nº 2.056-C/74, na Câmara dos Deputados). Acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 16.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbida, na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressalvados:

a) os atos previstos no art. 38 do Código de Processo Civil;

b) o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES NºS 434 E 435, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1975 (nº 757-A, de 1975, do Poder Executivo) que dispõe sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica.

PARECER Nº 434, DE 1975

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Virgílio Távora

Nos termos do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, o presente projeto de lei, dispondo sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica.

Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto, o Sr. Ministro da Aeronáutica salienta que os vencimentos básicos, ora em vigor, para o pessoal docente e coadjuvante daquele Ministério, estão muito abaixo dos vencimentos vigentes para os do Magistério Federal, na esfera do Ministério da Educação e Cultura.

Este desnível vem acarretando um acelerado "esvaziamento" do corpo docente do Ministério da Aeronáutica, sobretudo, no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, que sofre mais de perto, concorrência de instituições congêneres sediadas no Estado de São Paulo".

No entender daquela Secretaria de Estado, o projeto em tela permite sejam os vencimentos do pessoal da Aeronáutica equiparados aos do Magistério Federal, assegurando a tranqüila continuidade das atividades docentes.

A equiparação é feita em conformidade com a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1975, que estabelece as diretrizes para a classificação de Cargos do Serviço Civil da União, no tocante ao "Grupo Magistério".

A matéria foi também submetida, ainda como anteprojeto, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, que se manifestou favoravelmente.

No âmbito de competência desta Comissão de Segurança Nacional, definida no artigo 113 do Regimento Interno da Casa, o projeto não merece nenhum reparo, razão pela qual, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — **José Guimard**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Agenor Maria** — **Vasconcelos Torres** — **José Lindoso**.

PARECER Nº 435, DE 1975

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, dispõe sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica.

A matéria foi submetida ao Congresso Nacional nos termos do art. 51 da Constituição Federal.

Tramitando na Câmara dos Deputados, a proposição obteve pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e das Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, pela aprovação.

Justificando a iniciativa Presidencial, diz o Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica em sua Exposição de Motivos.

"Ao apresentar a Vossa Excelência o presente projeto, permita-nos informar que o mesmo é complemento necessário e obrigatório do projeto de lei, já enviado a Vossa Excelência, que dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, impondo-se que sejam ambos examinados em conjunto.

Este Ministério, dando cumprimento à Circular da Presidência da República nº 1, de 7 de maio de 1974, remeteu o

anteprojeto à análise do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), tendo merecido parecer favorável.

Acrese notar, Senhor Presidente, que os vencimentos básicos, ora em vigor, para o pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica, por estarem bem abaixo dos vencimentos em vigor para os do Magistério Federal, ligados ao Ministério da Educação e Cultura, vêm ocasionando um severo processo de esvaziamento do corpo docente do Ministério da Aeronáutica, e em particular o do Instituto Tecnológico da Aeronáutica, que atua nos setores da ciência e da tecnologia e sofre forte concorrência de instituições congêneres mantidas pelo Estado de São Paulo — Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — que oferecem a seus servidores condições de trabalho mais convidativas que as oferecidas pelo ITA.

Assim, Senhor Presidente, no entender desta Secretaria de Estado, somente um novo diploma legal, que permita sejam os vencimentos do pessoal da Aeronáutica iguais aos do pessoal do Magistério Federal, impedirá a queda do padrão de ensino de reputados órgãos deste Ministério, assegurando a continuidade tranqüila de um trabalho profícuo."

O Grupo Magistério é previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União.

Visando a atribuir novos vencimentos ou salários ao pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica, o projeto vem ao encontro dos propósitos do Governo que busca levar a reclassificação de cargos a todos os órgãos do Serviço Público Federal, dentro do menor espaço de tempo possível.

O Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP — manifestou-se favorável ao projeto e a remuneração estabelecida está de acordo com a fixada para o Magistério Federal, vinculado ao Ministério da Educação e Cultura.

Sob o aspecto financeiro, que cabe a esta Comissão, é de se destacar que o projeto prevê no seu artigo 7º o atendimento das despesas decorrentes da Lei por recursos próprios do Ministério da Aeronáutica e também por outros recursos a esse fim destinados, na forma da Legislação pertinente.

Pelas razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1975.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Virgílio Távora** — **Mauro Benevides** — **Mattos Leão** — **Roberto Saturnino** — **Dirceu Cardoso** — **Fausto Castelo-Branco** — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores Petrônio Portella e Franco Montoro, Líderes da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, encaminharam à Mesa as indicações dos membros dos respectivos Partidos, que irão integrar, como titulares e suplentes, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 48, de 1975.

De acordo com o disposto no art. 172, combinado com os artigos 81 e 83 do Regimento Interno, esta Presidência, consoante as indicações dos Líderes, designa, para comporem aquela Comissão os Srs. Senadores:

ARENA

Titulares:

1. José Lindoso
2. Cattete Pinheiro
3. Virgílio Távora
4. Eurico Rezende
5. João Calmon

Suplentes:

1. Helvídio Nunes
2. Saldanha Derzi
3. Augusto Franco
4. Renato Franco
5. Ruy Santos

MDB

Titulares:

1. Gilvan Rocha
2. Evelásio Vieira

Suplentes:

1. Orestes Quéricia
2. Lázaro Barboza.

A Comissão terá, para concluir os seus trabalhos, o prazo de 120 dias, a contar da data de sua instalação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que será anunciada ao final da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Augusto Franco — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Senhor Presidente.

Nos termos do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me afastarei dos trabalhos da Casa, a partir de 25 do corrente, pelo prazo de 9 dias, a fim de representar o Senado Federal na XIX Conferência da Inter-American Bar Association, a realizar-se em Cartágena, Colômbia.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1975. — **Leite Chaves**.

Senhor Presidente.

Nos termos do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me afastarei dos trabalhos da Casa, a partir de 25 do corrente, pelo prazo de 9 dias, a fim de representar o Senado Federal na XIX Conferência da Inter-American Bar Association, a realizar-se em Cartágena, Colômbia.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1975. — **Orestes Quéricia**.

Senhor Presidente.

Nos termos do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me afastarei dos trabalhos da Casa, a partir de 25 do corrente, pelo prazo de 9 dias, a fim de representar o Senado Federal na XIX Conferência da Inter-American Bar Association, a realizar-se em Cartágena, Colômbia.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1975. — **Evandro Carneira**, Vice Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As comunicações lidas vão à publicação.

Esgotado o período do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 411, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Subchefe do Estado-Maior do Exército, General Carlos Alberto Cabral Ribeiro, pronunciado na ocasião em que recebeu do Governador de Pernambuco, Moura Cavalcante, a Medalha Pernambucana do Mérito, classe ouro, no dia 4 de setembro de 1975, e publicado no Jornal *O Globo*, em 7 de setembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1973 (nº 364-C/71, na Casa de origem), que torna obrigatória, nas escrituras de compra e venda, ou promessa de compra e venda, a data de nascimento das partes contratantes, quando pessoa física, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1975, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo nenhum Senador que queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Não lhe tendo sido oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido, para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1973 (nº 364-C/71, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Torna obrigatória, nos contratos relativos a imóveis, a menção a documento de identidade das partes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos contratos relativos a imóveis e respectiva transcrição, inscrição ou averbação no Registro de Imóveis, será mencionada, além dos elementos de qualificação já exigidos por lei, a identificação das partes por um dos seguintes documentos: o número de sua cédula de identidade, inscrição no cadastro de pessoa física, título eleitoral ou da carteira profissional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 269 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1975, do Senhor Senador Luiz Cavalcante, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

PARECER, sob nº 420, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — Alagoas. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixar passar em branco, de minha parte, projeto do qual fui autor, pelo receio de incidir na fidelidade partidária, seria uma espécie de infanticídio, que eu não desejo praticar. Por isso, para cumprir o meu dever, dever, sobretudo, de coerência, dever para com o meu filho — o projeto de alteração da Lei que define Fidelidade Partidária — vou dizer algumas desalinhavadas palavras.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, para falar com clareza e sem com isso tentar pôr em dificuldades os meus caros correligionários da ARENA, não é exagero dizer que a maioria de nós, do manso e fiel rebanho arenista, a maioria de nós se rebela, pelo menos intimamente, contra esse duro conceito de fidelidade partidária, estabelecido pela lei. Quantas vezes vamos, à noite para o nosso travesseiro e temos dificuldade de conciliar o sono porque não conseguimos justificar a fidelidade que nós aqui praticamos, com a consciência que nos fica a martelar pela noite adentro.

Este extremo conceito de fidelidade, de certo modo, até amesquinha o nosso Partido. Vemos, ultimamente como têm sido impiedosos os comentários da imprensa, quase sempre exagerados, mas não absolutamente inverídicos, no que diz respeito à conduta dos arenistas, principalmente face ao recentíssimo episódio das nossas convenções — e, aqui, também falo pelo MDB — que, na falta de outra palavra, são, na verdade, apenas uma caricatura do que deveria ser uma convenção política. Isto me causa tanto mais espécie quando grandes nomes, vultos, de imensa autoridade governamental, em suas alocações nos incitam sempre a dizer a verdade e a praticar a verdade. Assim, para dar um exemplo, tenho aqui em mãos recorte de *O Globo*, de 30 de dezembro de 1972, com declarações do Ministro Araripe Macedo, então Ministro do Governo Médici, mas que continuava como Ministro do Governo Geisel. Diz S. Ex.º:

“Colaborar não é dizer amém a todas as coisas; discordar, argumentar com convicção e veemência, provocar o calor das discussões e o entrecchoque das idéias, não é apenas uma forma democrática de assessoramento, mas, seguramente, a única capaz de pôr à prova idéias e opiniões que nem sempre têm a solidez que se supõe.”

Em várias ocasiões tenho-me arrimado nestas palavras do Ministro Araripe Macedo, e já algumas vezes as citei desta mesma cadeira onde costumeiramente me sento.

Por sua vez, o ilustre Ministro da Fazenda Mário Henrique Simonsen — está aqui no meu caderninho de sabedorias — falando na solenidade de posse da Diretoria da Associação dos Jornalistas de Economia, de São Paulo, em 6-2-75, disse:

“A posição mais cômoda para uma autoridade é ver-se constantemente elogiada.”

Quantas vezes tenho criticado o Sr. Ministro da Fazenda, só para não o colocar na situação incômoda de ver-se constantemente elogiado!

Na mesma ocasião declarou S. Ex.º:

“A crítica é fundamental para o Governo Geisel.”

Outro notável membro do nosso Partido, o Deputado Jutahy Magalhães, fez, recentemente, declarações, das quais destaco as que vou ler, extraídas do *Jornal de Brasília*:

A posição do Partido situacionista, segundo o parlamentar, além de dar cobertura aos atos do Executivo deve ser também a de intensificar, no Congresso e nas praças

públicas, o papel reivindicatório em favor das comunidades e de suas diversas camadas sociais.

E, mais adiante, diz o Parlamentar:

Não podemos mais pensar que o nosso trabalho deve ser exclusivamente junto às autoridades. Creio que devemos, de público manifestar nossas preocupações, como o fazemos quando aplaudimos. Temos muito de prático a apresentar, e uma prova disso é que a própria Oposição, querendo capitalizar as medidas governamentais, vive a repetir que o Governo está indo ao encontro de suas idéias, numa visão irreal dos fatos, mas passível de iludir certas parcelas da opinião pública.

Outra coisa não disse, mais recentemente, outro vulto ainda de maior expressão — o que não é desdouro para o Deputado Jutahy Magalhães, que ainda está no verdor da casa dos trinta — Senador Luiz Viana, para quem o nosso Partido está se ressentindo da verdade e da franqueza.

No meu discurso de apresentação do projeto, citei, em abono da tese que defendia, opiniões de ilustres vultos do Congresso Nacional que se pronunciaram anteriormente em completa discordância com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Citei, na ocasião, o Deputado Amaral de Souza, o Deputado Murilo Badaró, o eminente Senador Carvalho Pinto, o eminente Senador Daniel Krieger e o grande vulto que permanentemente reverenciamos nesta Casa, a ponto de batizarmos uma fundação de estudos políticos com seu nome — Milton Campos.

Como estou fazendo um discurso improvisado e tenho plena consciência de que sou péssimo improvisador — sou improvisador de improvisos adrede preparados — valer-me-ei do que disse o Sr. Edilson Távora, que nada mais eloquente poderia eu dizer. Disse o ex-Deputado cearense:

“O debate parlamentar esclarece, denuncia, recolhe subsídios para a elaboração legislativa. Tanto mais franco o debate, melhor será a lei. O Poder Legislativo encontra-se atualmente com dificuldades de cumprir com as suas atribuições na fiscalização da aplicação das verbas da União, na fiscalização da ação do Executivo.

Essas dificuldades resultam, sem dúvida, do conflito entre a fidelidade partidária e a consciência do parlamentar.

E prossegue:

A disciplina partidária, colocada nos termos deste Projeto, põe a última pá de cal nesta ação fiscalizadora do Poder Legislativo, o qual passará, através de um rosário de itens, a ser fiscalizado e advertido para as punições que poderá receber, caso não obedeça às determinações transmitidas pelos Diretórios.”

Isto e muito mais foi dito quando estava em trâmite a lei da fidelidade partidária. No entanto a lei passou com todos os rigores da sua redação inicial.

Não sou, Sr. Presidente, e tenho plena consciência disso, um infiel do rebanho arenista. Sou, mesmo, uma de suas mais obedientes ovelhas. Mas seria grande alívio terminar de uma vez por todas com os meus dramas de consciência. Desejava ver nossa ação partidária elogiada, enaltecida e não amesquinhada pelos jornais; desejava não mais ver, como vimos vendo recentemente e cada vez com maior frequência, as caricaturas do Ziraldo, no *Jornal do Brasil*, e as do Gougou, no *Jornal de Brasília*, que são verdadeiros libelos contra a nossa submissão total às determinações do Executivo. Esta é a palavra, colocando o dedo na ferida. E quando o Presidente Geisel faz uma profissão de fé arenista, no seu recente discurso na nossa Convenção, dizendo que o nosso Partido é também o Partido do Governo e Partido no Governo, por que então não adotarmos agora um instrumento que nos dê mais confiança, que nos permita uma ação mais desenvolta, e não menos patriótica? Um instrumento, sobretu-

do, muito mais honesto no que diz respeito às nossas relações com o Poder Executivo?

É por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e não por um vão desejo de rebelião, pois rebelde não sou, é somente por isso que apresentei o meu projeto, certo de que ele mereceria a atenção dos meus Pares. E o fato de que não venha a ser aprovado, não quer dizer que não a tenha merecido. Mas sua rejeição significa que não terá prevalecido o desejo dos meus correligionários, pelo menos da maioria deles. Prevalecerá, na verdade, a consciência de poucos de que a fidelidade de um correligionário para com seu Partido deve ir até à inconsciência.

Essas as palavras, Sr. Presidente, à guisa de discussão, que tinha a proferir nesta oportunidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. José Lindoso (ARENA—Amazonas) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Luiz Cavalcante teceu considerações em defesa daquilo que chamou: “O seu filho”, o Projeto de Lei nº 51, de 1975, onde propunha nova redação a dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Coube-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na Comissão de Constituição e Justiça, o dever de relatar esse projeto.

O Parecer que está nos avulsos, nas Bancadas dos Srs. Senadores, revela uma preocupação: fizemos um estudo comparativo entre as normas propostas pelo projeto e o texto da lei. Preocupamo-nos em buscar subsídios nos acórdãos dos Tribunais relativamente à questão da aplicação da infidelidade partidária.

Abre-se, nesta ocasião em que debatemos o assunto, dois campos distintos, dois campos nitidamente definidos. O primeiro, o do aspecto jurídico constitucional; o segundo, o do aspecto eminentemente político, das conveniências e inconveniências de se estabelecer princípio de infidelidade partidária, como o que está inserto no parágrafo do art. 152, da vigente Constituição Federal.

Bracejei, Sr. Presidente — não só pelo alto apreço e o respeito que dispensamos ao eminente autor do projeto — no esforço de salvá-lo, porque se havia o óbice da inconstitucionalidade ecoava profundo na minha sensibilidade de político à luz da sua conveniência, da sua oportunidade e da justiça que o animava.

Lamentavelmente, não me foi possível superar o óbice da inconstitucionalidade. Claro está que a matéria representa uma restrição dura à liberdade político-parlamentar. Mas aquilo que fere a classe política, no instituto da infidelidade inserida na Constituição, não é, Sr. Presidente, o fato de se dispensar um tratamento quase que suspeito a um político; mas é a parcialidade desse tratamento.

Políticos não somos só nós que estamos nas Casas do Congresso: políticos são os prefeitos, os Governadores e todos os que se elegem, através dos Partidos, instituições que destinam buscar, através do voto, no seio do povo, aqueles que devem ser guindados aos postos da Administração Pública.

E o que diz o parágrafo único do art. 152 da Constituição?

Parágrafo único. Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito. A perda do mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa.

E os Prefeitos, Sr. Presidente? E os Governadores e tantos quantos se elegem na área do Executivo e que têm obrigações de fidelidade à sua legenda, não só num plano político, mas também, por imperativo e o abandonam pelas injunções e as conveniências as mais diversas e nem sempre nobres, despidas, direi mesmo, de qualquer nobreza.

Sr. Presidente, desenhado está, ao se discutir o Projeto, realmente, aquilo que dizíamos: os dois campos para sua apreciação. Sob o ponto da estrita análise jurídico-constitucional, não há como acolher o projeto porque esta matéria se erigiu em matéria constitucional, e não poderíamos abranger, por via de lei ordinária, uma nova área, a daqueles que exercem funções de caráter político no Executivo. Essa, a dura restrição que atinge parlamentares dos diversos níveis neste País.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Ouço V. Exª, com o maior respeito e admiração.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Meu nobre colega, V. Exª é advogado brilhante. É da função própria do advogado ora defender, ora acusar. V. Exª faz com excepcional brilho as duas coisas. E com honestidade também. Não há conflito, absolutamente, entre as duas posições.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Obrigado a V. Exª

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — De V. Exª são estas palavras que me permito ler, não no propósito de vexá-lo, mas no de enaltecer o ponto de vista do Advogado José Lindoso, como defensor antecipado da tese constante do meu projeto. V. Exª, certa vez e por escrito:

“É preciso conhecer a vida parlamentar para dela se fazer imagem verdadeira, que será nobre e dignificante pelo que nos aponta a História. O parlamentar anima o seu trabalho de um propósito de servir a Nação e ao seu Partido. A exceção se encontra nos que fogem a essa conduta, mercê de Deus, bem poucos.

No desdobramento desse trabalho, depara-se ele com problemas de consciência, de ética, que, às vezes, não se cossam com o interesse político do próprio Partido, e que os pode levar, excepcionalmente, é verdade, a divergir do seu grêmio, ou a abster-se de participar de votação de determinação da matéria, sem que tenha tal atitude maiores repercussões.

A Constituição, Capítulo II — Dos Direitos Políticos — Art. 149 — reconhece, no exemplo, o direito de recusa, baseada em convicção religiosa, filosófica ou política, de prestação do serviço militar. O direito de liberdade de consciência está assegurado no art. 153 — Dos Direitos e Garantias Individuais. Então, deve ser reconhecido esse direito numa lei dessa natureza, para que se não cometa violência desnecessária, e seguramente, não desejada, e não erija em ditadura partidária, a busca louvável e legítima da organização e disciplina.”

Parece-me, *data venia*, estes conceitos de V. Exª, do Advogado José Lindoso, conflitam agora com os conceitos que V. Exª vem de emitir, contrariamente ao meu Projeto. Muito grato a V. Exª

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — V. Exª, nobre Senador Luiz Cavalcante, evoca, neste instante, a fundamentação de uma das emendas que formulamos ao Projeto da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Quando da apresentação daquele Projeto em 1972, em condições de certa dificuldade de ordem política, estávamos saindo de um processo de recesso para ganhar a expressão de uma atividade política partidária, sob controle, — como não ignora V. Exª —

quando, nesse clima foi oferecido pelo Governo aquele projeto de lei que hoje é a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Nós, como todos os companheiros responsáveis por Lideranças na Casa, nós nos debruçamos no estudo de tal proposição e lutamos contra todas as formas que nele se inseriam: embargadoras da liberdade de afirmação política sem prejuízo da disciplina racional e lógica da atividade partidária.

Oferecemos uma série de emendas, recorde-me. Inclusive, — e aqui é preciso lembrar Maurice Duverger, quando diz que a história dos partidos e dos parlamentos se desenvolvem numa grande faixa sem registro escrito, porque é tecida das circunstâncias dos entendimentos nas bases dos diálogos e das praxes. E eu o evocava, para mostrar que os homens livres de um Parlamento tem o senso de responsabilidade perante seu grêmio partidário, e ofereci esquemas para se estereotipar na lei não uma figura da infidelidade partidária, mas a da fidelidade partidária, através das chamadas questões fechadas.

Tudo o que V. Exª diz, confirmo nesta hora. V. Exª não me relembra absolutamente nenhuma lição, não do advogado, mas do parlamentar, porque aí, não falei como advogado, falei como parlamentar. V. Exª não me recorda absolutamente, porque estas lições estão na minha consciência e flamejam no meu coração. Repetiria, e repito as mesmas palavras. Acontece, nobre Senador Luiz Cavalcante, que o exercício da análise do projeto de V. Exª é realizada em uma situação inteiramente diferente da discussão aludida. Estávamos eu e os nobres companheiros que subscreveram este parecer, na Comissão de Constituição e Justiça. A discussão da Lei Orgânica dos Partidos Políticos já não era mais nosso objetivo. Havia, sim, um texto, o Direito Positivo ao qual estamos submetidos, e é à luz dessa realidade, irremovível naquele instante da análise que tivemos que julgar e apreciar o projeto de V. Exª

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — V. Exª permite um aparte, nobre Senador José Lindoso?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador José Lindoso, V. Exª discutindo o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, acenou que houve realmente uma preocupação no sentido de compatibilizar a iniciativa do nobre Senador Luiz Cavalcante com o texto constitucional em vigor, e frisou ainda que houve, de fato, um esforço no sentido de que pudesse ser acolhida essa proposição. E o entrave achava-se exatamente na vigência desse dispositivo constitucional, impeditivo do acolhimento da iniciativa do nobre representante de Alagoas. Perguntaria a V. Exª, que neste momento exerce a Liderança do seu Partido: se houvesse um movimento do Senado para a superação desse entrave, com a consequente modificação constitucional, a Bancada de V. Exª apoiaria essa iniciativa?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Nas dimensões da racionalização de todo processo político, porque inspirado na linha de atuação do Presidente Ernesto Geisel, não só esta cogitada proposição, mas muitas outras proposições poderão ser apresentadas, através de emenda constitucional. Nós já aqui tivemos oportunidade de verificar que uma emenda de alto interesse político, como a que dispunha sobre a formação ou criação de novos municípios, proposta por companheiros nossos, impulsionados do maior civismo e com senso realístico, animados em dinamizar o processo político-administrativo, emenda essa apresentada com a aquiescência das lideranças da mais alta responsabilidade político-administrativa deste País, lamentavelmente, não mereceu acolhida na Bancada do Partido de V. Exª, na Câmara dos Deputados. Aquela emenda que dispõe sobre a simplificação da forma para a criação dos municípios foi vetada pelo MDB. Veja V. Exª que o Governo e a ARENA caminhavam inspirados num senso de responsabilidade, dentro dos interesses de segurança, na busca da racionalização dos processos, para

criar melhores condições a prol de um aprimoramento da democracia e isso nem sempre é aprovado pela nobre Oposição.

Continuo, para justificar-me perante o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Assim que concluir o meu raciocínio, terei o maior prazer em conceder o aparte a V. Exª

Continuo, então, dizendo a S. Exª: o político que falou no debate da Lei Orgânica dos Partidos Políticos permanece o mesmo, consciente e vigilante com relação às prerrogativas, dentro de um sentido de disciplina mas que não seja, absolutamente, uma ditadura partidária. Continuo vigilante e inteiramente devotado à mesma causa do engrandecimento dos partidos, como instrumento de serviço desta Nação. Por isso mesmo, no parecer ao projeto de V. Exª quando ferreamos a discriminação de se atingir, por esse duro princípio da infidelidade, somente os parlamentares, propúnhamos se desse a iniciativa de apresentar emenda constitucional, redisciplinando, a matéria para um tratamento conveniente, dentro da altitude que deve ter em um Parlamento como o nosso.

Ouçõ o aparte de V. Exª

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Nobre Senador José Lindoso, serei muito rápido; apenas para pedir a V. Exª que seja mais claro na resposta ao eminente Senador Mauro Benevides. V. Exª, se entendi bem, teria afirmado que não esta mas outras correções poderiam ser feitas. Pergunto se V. Exª quis, com isso, dizer que não apenas esta correção, como outras, ou não esta mas apenas outras. Isto, nobre Senador, porque entendo ser da maior importância o projeto de autoria do eminente Senador Luiz Cavalcante. Realmente, não tem sentido jungir os parlamentares à Lei da Fidelidade Partidária, deixando os Chefes do Poder Executivo, os Prefeitos municipais e os Governadores de Estado totalmente a salvo desse dispositivo.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Digo a V. Exª, com toda a clareza, que o Governo e o Partido da Maioria estão dispostos ao exame e ao estudo não só desta matéria mas de todas as que digam respeito ao aprimoramento do processo democrático.

O Governo tem acolhido e até estimulado de certa fora diversas emendas constitucionais, para fazer a adequação ao processo político em evolução que está marcando, nestas alturas, a vida política do Brasil sob a orientação do Governo Geisel, buscando, em sistema gradualista a plenitude democrática, como sabe V. Exª

Lembrava, como exemplo frisante dessa disponibilidade do Governo, do acolhimento, do exame sereno das conveniências e da disposição do nosso Partido a esse respeito, o fato de ter sido proposto, no Congresso Nacional, emenda simplificadoradora do mecanismo de criação dos municípios e que, depois dos acertos e da elaboração de correta redação, foi lamentavelmente vetada pela liderança do MDB. Significa isso que, nem sempre aquilo que se dita dentro da inspiração maior, visando ao aprimoramento democrático, é possível de ser acolhido por todo o Congresso.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — V. Exª me permite prestar um esclarecimento rápido?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — E no jogo democrático não podemos, hoje, a ARENA só, proceder a nenhuma emenda constitucional; há sempre de ter um procedimento de comum acordo, numa mesma perspectiva e de certo que esse comum acordo, essa mesma perspectiva há de traduzir a conveniência partidária que não é sempre a daqueles que estão impedidos pela responsabilidade de Governo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Apenas para esclarecer a V. Exª que, no projeto de emenda constitucional, ontem submetido ao Congresso Nacional, embora o eminente Líder, Senador Franco Montoro, tenha votado contra a propositura, S. Exª não fechou questão, tanto que votei a favor.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Efetivamente, V. Exª verifica, por aí, que há um ritual para aplicação da fidelidade partidária, e quanto a isso o MDB não tomou nenhuma providência, nessa emenda, pois as suas lideranças já teriam se manifestado contra. Mas não foi só esse projeto de emenda à Constituição a que o MDB se opôs.

Assim aconteceu com o projeto acertado no Senado para efeito da convocação de suplentes, que representava uma deferência, dentro da mais alta preocupação ética, aos companheiros que, por qualquer motivo, inclusive de enfermidade grave, não tendo condições de exercício do mandato, precisassem licenciar-se. Para que não se verificasse desfalque nas suas bancadas, a convocação dos suplentes seria possível, através de emenda ao texto constitucional. E, estranhamente, o MDB, para não ser incomodado pelos seus suplentes — assim se colocou o argumento — vetou a possibilidade de emendar-se a Constituição, dentro da maior preocupação ética e do maior rigor sob o ponto de vista de convocação.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — V. Exª comete uma injustiça contra o meu Partido, ao dizer que o MDB vetou a possibilidade de aprovação de emenda constitucional que viesse permitir a convocação dos suplentes. V. Exª comete uma injustiça flagrante a respeito. Se V. Exª consultar o projeto de emenda, vai constatar que ele tem, talvez, mais assinaturas de parlamentares do MDB do que do próprio partido de V. Exª.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Agradeço a expliação de V. Exª. Agora, é preciso que V. Exª considere que já superamos o "b-a-ba" da atividade parlamentar. V. Exª sabe que o apoio com que V. Exª honrou o projeto não obriga a decisão do Líder de V. Exª.

Continuo, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a mostrar que, em duas emendas constitucionais, do maior relevo, qual o de atender, em condições melhores as administrações do interior com a formação de novos municípios não se logrou êxito pelo veto da Oposição. O MDB é contra a criação desses novos municípios, contra, portanto, a racionalização da administração do interior, do grande interior brasileiro.

Com relação aos suplentes, o MDB é contra a convocação de suplentes...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Mas, pelo amor de Deus! V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — ... criando, portanto, óbices, invertendo as condições para um projeto claro. Então, dentro deste raciocínio, teremos que dizer, a definição de qualquer posição política da nossa parte, da parte da ARENA, tem de ter a concordância, o apoio, a boa-vontade do MDB, e, no caso, quem está realmente liderando as emendas oportunas e corretas, no caso, repetimos, quem está voltado para o aprimoramento do processo político é, indiscutivelmente, a Aliança Renovadora Nacional.

Por isso mesmo, eu aqui lancei a idéia de reformular-se a norma sobre infidelidade, através de emenda constitucional, dando grandeza àquilo que me parece mesquinho até, para que se possa criar, dentro de um clima de disciplina e responsabilidade, o desenvolvimento partidário, sem que isso configure uma ditadura partidária.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex^a, não sei por que razão, insiste numa tecla superada, ao afirmar que o Movimento Democrático Brasileiro tem, sistematicamente, se colocado contra a aprovação de emendas à Constituição, que viessem ou que venham a dar melhores condições de aprimoramento aos costumes políticos e às normas da administração pública. V. Ex^a, ao usar tais argumentos, comete não apenas uma injustiça contra a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro; esses argumentos não são, sequer, dignos da vibrante inteligência de V. Ex^a. Quando tive oportunidade de apor minha assinatura ao projeto de emenda constitucional, permitindo a convocação de suplentes, não o fiz, nobre Senador, apenas como sinal de apoio, e tenho certeza de que os nobres Senadores do meu Partido, de igual maneira os do Partido de V. Ex^a, que assim o fizeram, todos tinham preocupação maior: corrigir uma distorção, infelizmente, vigente na Constituição Federal. De forma que V. Ex^a comete uma injustiça flagrante e que absolutamente não honra a sua inteligência. O argumento é pueril e V. Ex^a, tão brilhante que é, tenho certeza, pode procurar justificar os seus pontos de vista, usando de argumentação mais convincente e em termos mais elevados.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Agradeço o aparte do nobre Senador do MDB por Goiás.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Permita-me complementar a idéia.

Acredito que S. Ex^a se sente profundamente constrangido em tecer os comentários que teceu, porque a verdade nunca pode ser confundida, senão quando se apresenta uma contraprova, com o mesmo teor, e que ela passe, portanto, de categoria de verdade para meia-verdade. Não estamos, absolutamente, inventando nada; estamos no desdobramento...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Sofismando apenas.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — ... de uma tese, qual a da disponibilidade do Partido do Governo, para exame, para estudo de emendas constitucionais que tenham sentido de seriedade e consequentemente acolhê-las, e apontando que, nem sempre, essa é a disposição do MDB. E demonstramos por fatos, não por hipóteses: em dois casos, em que as nossas lideranças concertaram, com apoio absoluto das bancadas, as lideranças do MDB vetaram. Esses dois casos são bastante significativos; um, impeditivo do progresso para o interior, coarctando toda a ação dos Governos estaduais, relativamente à criação dos municípios, com a emenda discutida nestes dias, no Congresso Nacional, e que não logrou aprovação, aquiescência do MDB. Então, o MDB tem que assumir a responsabilidade histórica de vetar a possibilidade da criação de instrumentos de progresso, que são os novos municípios, quando o Governo deu condições para criar essas facilidades, através do apoio de sua Bancada. O MDB tem de arcar com a responsabilidade de vetar e marginalizar, totalmente, os suplentes, quando impossibilitou a votação de emenda elaborada com a maior preocupação ética, com o maior sentido de responsabilidade política, qual a que permitia a convocação dos suplentes para o Congresso Nacional. Isso não é, absolutamente, nenhuma invenção, não é pueril, porque é verdade, é fato histórico, e a responsabilidade deve ser definida neste plenário.

Concedo o aparte ao nobre Senador, meu Líder, Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — A propósito do debate de V. Ex^a como o nobre Senador Lázaro Barboza, ouvi, em mais de uma oportunidade, a referência de que houve apoio à emenda. Tenho impressão neste meu curso de Direito no Congresso Nacional, que, naquelas proposições para que se exige *quorum*, não há apoio; existe co-responsabilidade.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Muito bem! V. Ex^a tem razão.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Os signatários de emenda constitucional, do primeiro ao último, todos o são na constituição da Comissão de Inquérito, todos também o são. Verdade que, vez por outra, vejo emendas constitucionais em que o subscritor vota em apoio, o que é contra o princípio do *quorum*.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas) — Acolho a lição de V. Ex^a, que serve a todos nós e que torna mais árdua a posição de tantos do MDB que assinaram a proposição relativamente à convocação de suplentes e à criação de novos municípios.

E concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nas explicações, nas considerações sobre o projeto de lei que se discute.

Define-se, perfeitamente a posição da Comissão de Constituição e Justiça, neste caso. Esta Comissão, ao se pronunciar pelo projeto, embora julgando-o politicamente procedente, não tinha como dar guarida ao mesmo, sob o ponto de vista da constitucionalidade. Por isso, o nosso voto, voto que nos custou, realmente, a convicção da nossa débil formação jurídica, mas a consciência do dever cumprido, que não pode absolutamente ficar sujeita a problemas de agradar ou desagradar a quem quer que seja.

Mas, isso não impede que confirmemos todos os nossos pronunciamentos anteriores, em torno do problema da fidelidade partidária, nos limites da honradez e da dignidade de todos nós; isso não impede, absolutamente, que, no plano político, estejamos inteiramente contra o dispositivo inserido no parágrafo único do artigo 152, dispositivo discriminatório, porque atinge com a infidelidade partidária somente os Congressistas, olvidando todos aqueles que exercem, no Executivo, cargo de maior relevo.

Essas são as considerações que desejaria fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Líder, Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mérito da presente proposição é reconhecido como válido por todos que se têm ocupado da matéria. A dúvida é relativa à constitucionalidade da medida. Não nos parece que haja o vício apontado pela maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Lembro que o parecer não foi aprovado por unanimidade; houve voto vencido...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Apenas um voto vencido.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — ... voto vencido por razões que me parecem perfeitamente procedentes.

A Constituição estabelece a perda do mandato para Senadores, Deputados e Vereadores, mas não o faz de forma exclusiva. Por imperativo constitucional, no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais, perderá o mandato aquele que violar a disciplina partidária. Por esse dispositivo, Sr. Presidente, não se pode concluir que estaria proibida a elaboração de norma de outra hierarquia — uma lei ordinária ou outra disposição que estendesse os casos de perda de mandato a outras situações. Basta mencionar o caso da perda de mandato por crime, por condenação. É por lei ordinária que se definem os crimes e se estabelecem as penas. Portanto, qualquer lei ordinária que fixe, que defina determinado crime, que tenha como consequência a aplicação de pena ao infrator acarretará mais uma hipótese de perda de manda-

to. O capítulo das inelegibilidades, previsto na Constituição Federal, foi também tratado em legislação ordinária e, muitas vezes, de forma excessiva. Assim, não existe nenhum artigo da Constituição Federal que proíba ao Legislador estabelecer, por lei ordinária, caso de perda de mandato. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nada diz a respeito. Parece-me, portanto, que não existindo uma norma que vede expressamente a elaboração do diploma legal, fixando medida cuja justiça é reconhecida por todos, é evidente a injustiça decorrente da situação de punir com a perda do mandato a Deputado, a Senador ou Vereador que mude de Partido, e não estabelecer a mesma penalidade para Governador que faça a mesma coisa. É claro que é muito mais grave essa segunda posição.

O nobre Senador Luiz Cavalcante veio, com a sua proposta, oferecer precisamente uma sugestão para correção do vício da assimetria que existe no projeto, na situação atual.

Um dos princípios, aliás fundamentais, em nossa Constituição é o da isonomia: situações iguais, tratamentos iguais. E, aí, nós temos, precisamente, desigualdade de tratamento para igualdade de situações. E digo mais: se houvesse analogia no caso, seria por motivos mais fortes a *fortiori* *ratione*, pois, se contempla na lei a hipótese da perda do mandato do Vereador, do Deputado ou Senador, que é apenas um legislador, por que não incluir, nesta mesma cominação, o caso do Prefeito ou do Governador que proceder de forma semelhante?

Se considerarmos a soma de poderes que tem um Prefeito ou um Governador, o respeito à vontade popular que se manifesta em favor de um candidato e o elege Prefeito ou Governador, e compararmos com a eleição de um Deputado, de um Vereador ou Senador, inevitavelmente, haverá maior traição ao eleitorado, na mudança de Partido, de um Prefeito ou Governador do que na transferência de Partido por um Deputado, Vereador ou Senador. Por isso parece-nos que a Comissão de Constituição e Justiça deveria reexaminar a matéria, levando em conta os outros aspectos que aqui foram focalizados.

Sr. Presidente, no debate do assunto o nobre Senador Luiz Cavalcante — autor da proposição — fez referência ao discurso que apresentou como justificação do seu projeto, onde são invocados os subsídios trazidos pelo Professor Manoel Ferreira Filho, Professor de Direito Constitucional e atual vice-Governador do Estado de São Paulo, e que exerceu transitoriamente o Ministério da Justiça; além daqueles oferecidos pelos Senadores Carvalho Pinto, José Lindoso, e dos Deputados Amaral de Souza, Murilo Badaró e uma série de outras opiniões ligadas à discussão da matéria, sustentando, inclusive, a sua constitucionalidade.

Em seu projeto, o Senador Luiz Cavalcante fez uma pequena justificação, e concluiu:

"Permito-me oferecer, como justificação do projeto, um discurso por mim pronunciado, na sessão do Senado, ora incluso."

Esse discurso é parte integrante da justificação do projeto, e não consta da matéria que acaba de ser distribuída.

Portanto, Sr. Presidente, concluo a defesa do projeto, a contestação da alegada inconstitucionalidade, com uma questão de ordem: parece-me que esta matéria que se revela, pelo debate travado, capaz de suscitar discussões mais profundas, deveria voltar à Ordem do Dia, acompanhada do discurso expressamente oferecido como justificação do projeto pelo seu autor.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Antes que o Sr. Presidente se pronuncie pela questão de ordem, que V. Ex^a levanta,

nobre Senador Franco Montoro, confesso que estou valendo-me de V. Ex^a para dar um aparte ao meu nobre Líder José Lindoso. Quando me ocorreu apartear o Senador José Lindoso, já o sinal vermelho dizia que o tempo de S. Ex^a estava esgotado. Gostaria apenas de dizer ao meu estimado Líder que, para mim, o aspecto mais negativo da lei da fidelidade partidária é este: o cerceamento da crítica. Sou um homem que gosto de expressar sempre o meu ponto de vista. Nunca faço papel de **Diana**: ficar entre os dois cordões, o cordão azul e o cordão vermelho. Sempre faço as minhas opções em qualquer terreno, embora às vezes, até mesmo inoportunamente, quixotesicamente, porque isso é da minha natureza! Então, o que mais importa para mim é o cerceamento da crítica! Tanto mais que li opiniões de figuras do Governo, dizendo que é salutar, que é desejável a crítica para o Governo. O nobre Senador José Lindoso também achou procedente a minha ideia de modificação da Lei que disciplina a fidelidade partidária, achou-a procedente mas votou contra o meu projeto. Então, Senador Franco Montoro, este é um daqueles casos em que todos estão de acordo em teoria, mas são contrárias na prática. Isto se me afigura à síntese daquele seu coestadano o articulista Joelmir Betting, da **Folha de São Paulo**, que escreveu um livro sobre Economia, cujo título é o seguinte: "Na prática a teoria é outra". Pois é isto que se dá em relação à Lei de Fidelidade Partidária: muitas estão contra ela em teoria, mas a favor na prática.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a que vem destacar a importância e a seriedade da controvérsia que se trava em torno dessa matéria. Ela merece realmente discussões mais aprofundadas e, nesse sentido, já se manifestou o voto do Movimento Democrático Brasileiro contrário ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e, portanto, a favor da constitucionalidade da proposição.

Levantamos entretanto, preliminarmente, uma questão de ordem para solicitar, na forma do Regimento, que a matéria volte a plenário com a jurisdição integralmente apresentada pelo seu autor, que inclui não apenas três ou quatro parágrafos de introdução, mas expressamente, como disse S. Ex^a, o discurso proferido no plenário, onde consta abundante documentação jurídica e constitucional, que contém razões abonadoras da tese defendida pelo autor e sustentada nesse momento pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Pela ordem.) — Indago se V. Ex^a, resolvendo favoravelmente a questão de ordem, vai interromper a discussão da matéria, porque eu desejaria discuti-la, mas não quero antecipar-me nem forçar V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esclareço a V. Ex^a que, mesmo que a solução da Presidência seja atender à questão de ordem, não impede que V. Ex^a, em seguida, discuta a matéria, porque aí a questão de ordem se refere mais à parte de votação. De maneira que, se V. Ex^a, em seguida, desejar falar para discutir, concederei a palavra a V. Ex^a.

Examinando a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro, deseja a Presidência salientar, em primeiro lugar, que não houve omissão do Senado em não incluir discurso a que se refere a justificação do nobre Senador Luiz Cavalcante. S. Ex^a apresentou o projeto com uma justificação especial e, no final, declarou:

"Permito-me, enfim, oferecer como justificação o discurso por mim pronunciado em sessão de... — não foi completada a data — ora incluso."

O discurso não foi incluído, O nobre Senador Luiz Cavalcante não solicitou que se providenciasse a inclusão Assim, a Presidência

deseja salientar que não houve falha por parte do serviço administrativo do Senado.

No entanto, tendo em vista a importância do assunto e o nosso desejo de que o Plenário tenha sempre os maiores esclarecimentos em todas as oportunidades, para discutir conhecendo os argumentos prós e contras não vê a Presidência nenhum inconveniente em que a matéria seja adiada para que se anexe o discurso do nobre Senador Luiz Cavalcante, que completará os dados necessários para um julgamento exato e consciente.

A Presidência, por esse motivo, aceita a questão de ordem para que o processo fique ainda mais bem justificado sem prejuízo da discussão, que, no seu entender, não ficará encerrada.

Fica, portanto, atendida a questão de ordem do nobre Senador Franco Montoro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, ainda para discutir a matéria.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para mim, a teoria na prática é sempre a mesma, pelo menos no que toca à questão de fidelidade partidária.

Muito antes do Dispositivo Constitucional punindo a infidelidade partidária, sempre procurei ser, rigorosamente, um homem fiel à orientação partidária. Nunca fui "chapa-branca" nem "chapa-fria" nem outra chapa qualquer.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que, certa feita, a Bancada do meu Partido, a saudosa União Democrática Nacional, reuniu-se para decidir sobre uma denúncia contra o então Presidente Getúlio Vargas.

Na reunião da Bancada, combati a idéia de se apoiar aquela proposição, porque não me parecia que existissem na petição quaisquer elementos que justificassem a decretação do *impeachment* do Sr. Getúlio Vargas. Mas, a maioria decidiu que assim se deveria votar, e, em plenário, votei pelo impedimento do Sr. Getúlio Vargas, o que fez até com que S. Ex^a, que comigo se dava, estranhasse, como amigo comum, a minha atitude naquela oportunidade.

Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro, tentando mostrar que não há nada na Constituição que proíba esse projeto de lei, citou a perda de mandato por condenação.

Pelo menos, assim entendi o pronunciamento de S. Ex^a Mas, está na Constituição:

"Art. 149 ... § 2º — A perda ou a suspensão dos direitos políticos dar-se-á por decisão judicial:

c) por motivo de condenação criminal enquanto durarem seus efeitos."

A perda se estende naturalmente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Isto é apenas para mostrar como estive atento ao discurso de V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Então, há de permitir que eu peça a V. Ex^a que esteja atento a todo o discurso e não, apenas, a uma parte. Esse é o dispositivo constitucional; agora, quem vai definir os crimes? Será a lei ordinária.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Mas isso é o Código Penal.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Exato, que é lei ordinária.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Certo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Então, por lei ordinária, direta ou indiretamente, estaremos fixando casos de perda

de mandato. Portanto, esta não é uma matéria, restritivamente, constitucional. Foi esse o meu argumento.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Não. O que diz o dispositivo constitucional nesse caso, é que a perda de direito pela condenação, qualquer que seja o crime. Agora, o crime não é o caso do indivíduo, o crime foi o Código Penal quem estabeleceu.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Exato.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Com isso queria apenas mostrar como às vezes, apesar de ser um pobre médico da roça, eu me dou à leitura dos dispositivos constitucionais.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — V. Ex^a é um ilustre parlamentar, com grande experiência. Mas aí está um caso em que a definição de um crime traz, como consequência, a perda do mandato, por lei ordinária.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Sr. Presidente, em tese, estou perfeitamente de acordo com a proposição do nobre Senador Luiz Cavalcante. Cada um de nós pode apresentar, não só um, mas dezenas de casos de governadores e prefeitos que foram infiéis partidariamente. Mas a verdade é que eles ficaram isentos. Este é um caso — perdoem-me sair para este terreno — parecido com o flagrante de adultério. Nunca ouvi falar em esposa fazer flagrante de adultério do marido.

De maneira que, no caso, parece — respeitando o Poder Legislativo — que a infidelidade ficou só para a mulher que, no caso, seria o Poder Legislativo — e o homem ficou livre da infidelidade, — no caso, o Poder Executivo.

Assim, Sr. Presidente, em tese, acho perfeita a proposição, mas reconheço, ao contrário do que diz o nobre Senador Franco Montoro, que há um impedimento constitucional para, em projeto de lei, fazer-se a inclusão dos governadores e dos prefeitos neste dispositivo.

Entretanto, o nobre Senador Lázaro Barboza perguntou ao Senador José Lindoso se S. Ex^a aceitaria uma emenda constitucional, alterando o dispositivo. S. Ex^a não ouviu, ou não quis responder. Quero dizer que o meu ponto-de-vista é este, mas se o meu Partido decidir — e aí entra a fidelidade partidária, que sempre tive na minha consciência — que o dispositivo não deve ser tocado, violando, vamos dizer, assim a minha consciência, não votarei a favor da emenda constitucional, embora achando-a perfeita.

Não entendo, Sr. Presidente, por que governadores e prefeitos não ficam também submetidos ao princípio da fidelidade partidária, principalmente no bipartidarismo, em que governadores e prefeitos — proibida a aliança partidária — são escolhidos e eleitos pelo seu Partido. Não há razão, assim, para que eles não estejam também incluídos naquela pena de infidelidade partidária. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em face da decisão da Presidência à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro, a matéria sai da Ordem do Dia, em fase de discussão, para a complementação referida.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Pela ordem.) — Apenas para solicitar a V. Ex^a que conceda a palavra, em nome da Liderança da ARENA, ao nobre Senador João Calmon, para falar sobre o Dia da Radiodifusão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, por delegação da Liderança da ARENA, o nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — Espírito Santo. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Dia da Radiodifusão, que hoje comemoramos, quase coincide com o 10º aniversário da Empresa Brasileira de Telecomunicações. Congratulando-se com os radiodifusores de nosso País, o Comandante Euclides Quandt de Oliveira, Ministro das Comunicações, dirigiu-lhes afetuosa mensagem, que terei o privilégio de ler, neste momento, para constar nos Anais do Senado Federal:

"É inegável, ao longo da História, o importante papel desempenhado pela radiodifusão como o mais poderoso meio de comunicação criado pelo homem. A sua força de penetração aliada à instantaneidade na informação dos acontecimentos gerou um processo capaz de mudar e desenvolver hábitos sociais e culturais, numa transformação que surpreendeu até o próprio homem. Com a radiodifusão, o mundo entrou na era da integração dos povos pelo conhecimento mútuo dos respectivos costumes, da ciência, da arte e da cultura.

No Brasil, começando timidamente em 1923, a radiodifusão se apresenta, hoje, com altos padrões técnicos equivalentes aos mais modernos existentes em todo mundo. O rádio — com 52 anos — e a televisão — com 25 — contribuíram, de forma decisiva, para a integração do País e continuam cada vez mais, prestando relevantes serviços.

É oportuno reconhecer-se que as concessionárias e permissionárias têm procurado corresponder aos propósitos do Ministério das Comunicações para a união de esforços visando tornar a radiodifusão, efetivamente, um elemento de vanguarda na conjuntura nacional e ativa participante do desenvolvimento do País.

Portanto, é com justo júbilo que todos nós devemos comemorar o "Dia da Radiodifusão".

Ao apresentar os calorosos cumprimentos do Ministério das Comunicações, desejo transmitir a cada um dos radiodifusores brasileiros o nosso reconhecimento pelos serviços prestados e a certeza de que não serão poupados esforços para que, cada vez mais, a radiodifusão se afirme e se consolide na posição de destaque que lhe é devida no concerto mundial."

O titular da Pasta das Comunicações desempenhou um papel da maior relevância na implantação da EMBRATEL, quando exerceu, no Governo Castello Branco, a presidência do Conselho Nacional de Telecomunicações. Hoje, à frente do Ministério das Comunicações, esse admirável servidor deste País imprime um extraordinário dinamismo à sua gestão, ao mesmo tempo em que inspira integral confiança a todos os concessionários e permissionários.

O Senado Federal já aprovou a inserção em seus Anais do discurso do eminente Presidente Ernesto Geisel, por ocasião da inauguração da segunda antena brasileira para comunicações via satélite, cuja primeira recepção foi uma expressiva mensagem de Sua Santidade o Papa Paulo VI.

Hoje, tenho a honra de completar esse painel de homenagens ao 10º aniversário da EMBRATEL reproduzindo a seguir os discursos proferidos naquela oportunidade pelo Comandante Euclides Quandt de Oliveira, Ministro das Comunicações e pelo Presidente da EMBRATEL, Coronel Haroldo Corrêa de Matos.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

Discurso do Ministro Quandt

"A data de hoje é bastante significativa para a história das telecomunicações do Brasil, pois há 10 anos passados, em uma simples sala na Procuradoria-Geral da Fazenda, no Rio de Janeiro, era assinada uma escritura pública, a de cons-

tituição da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL.

Esse ato, simples em seu formalismo, ao qual compareceram apenas alguns interessados pelas nossas comunicações, coroava os esforços de um grupo de idealistas que, inconformados com a situação existente, lutavam, há anos, para que o setor fosse dotado de uma organização adequada às necessidades do País.

Dentro da nova estrutura, constante do Código Brasileiro de Telecomunicações sancionado em 1962, fora autorizada a constituição da EMBRATEL.

No entanto, somente após a Revolução de 1964, foram postas em vigor as medidas efetivas, para que aquela autorização se transformasse em realidade, finalmente concretizada, e que hoje orgulhosamente comemoramos.

O quadro das telecomunicações, até então existente no Brasil, não era nada promissor.

As comunicações internacionais eram realizadas por empresas estrangeiras, com serviço de qualidade inadequada, sendo que a sua receita, bastante elevada em relação aos demais serviços, em nada contribuía para o melhoramento da rede local. Da mesma forma, a quase totalidade dos serviços interurbanos, em especial os de mais longa distância, eram insatisfatórios, tanto em qualidade como em quantidade, e operados por empresas também estrangeiras, que não se interessavam ou não tinham condições de implantar redes apropriadas às dimensões e economia do País.

As tarifas eram elevadas e o serviço deixava muito a desejar.

Essa situação constituía-se num panorama verdadeiramente desalentador, que conjugado ao precário e insuficiente serviço telefônico urbano, acarretava, numa consequência lógica e insofismável, a absoluta falta de confiança do público nas empresas de telecomunicações do nosso País. A par desses problemas e provavelmente como consequência de uma comparação com outros países mais adiantados, duas correntes de opinião também se faziam presentes no cenário, ambas discordando da decisão de criar a EMBRATEL. Uma delas afirmava que a criação de uma empresa pública não seria solução aceitável, em face da calamitosa situação em que se encontravam naquela época as entidades da administração indireta. Seria mais uma empresa ineficiente e deficitária, diziam eles, incapaz de atingir o resultado que dela se esperava.

Outra corrente de opinião ia mais longe e, considerando também a difícil situação financeira do País, sustentava que a falta de recursos e experiência não assegurava condições de sucesso a uma empresa brasileira. Assim, opinavam que devíamos tentar uma solução, através de concessão a uma empresa estrangeira de renome internacional e comprovada capacidade no ramo.

A visão lúcida do Presidente Castello Branco, assessorado por Vossa Excelência, Sr. Presidente Ernesto Geisel, que, na época — permita-me aqui dizer — exercia de fato, as atribuições de um Ministro das Comunicações, não deu guarida a esse pessimismo, e, em boa hora, determinou que se realizasse a constituição da EMBRATEL, com todas as atribuições que lhe estavam previstas em lei.

Assim, foi criada a Empresa Brasileira de Telecomunicações. Para transformá-la, de uma simples escritura, em um organismo vivo e atuante, foram convocados alguns especialistas que se lançaram de corpo e alma a essa tarefa de grande magnitude. A todos eles, desbravadores indômitos de caminhos desconhecidos, arquitetos de novos modelos para a estrutura das telecomunicações do Brasil, a nossa mais sincera e justa homenagem.

A tarefa que lhes fora confiada, antes de mais nada, era um desafio às suas próprias capacidades.

No entanto, graças a seus esforços, inteligência, obstinação e à constante vontade de realizar e vencer, foi possível atingirmos, no curto espaço de tempo compreendido entre os anos de 1965 a 1972, as metas almejadas, reconhecidamente difíceis de serem executadas e que, mesmo na previsão dos mais otimistas, só seriam possíveis a longo prazo.

Como consequência, já no ano de 1972, o Brasil estava com suas unidades federativas interligadas por um eficiente sistema interurbano, a discagem direta à distância, o agora conhecido DDD, passando assim a ser uma realidade o que, há tão pouco tempo, era apenas uma notícia.

Hoje, quando a EMBRATEL prossegue firmemente no propósito de unir os mosaicos do nosso arquipélago territorial, reduzindo distâncias, aproximando a nossa gente e lhes dando uma nova consciência, mostra também ao mundo o muito de que somos capazes.

Assim, Senhor Presidente Ernesto Geisel, peço vênua a Vossa Excelência para, neste momento, saudar a EMBRATEL, e o faço primeiramente, pelo respeito que nos merecem, aos pioneiros das primeiras diretorias e primeiros quadros que tornaram tudo isso possível.

Saúdo também aos que participaram dos trabalhos posteriores e que, prosseguindo no exercício honrado de seu mister profícuo, conseguiram conduzir com o mesmo ímpeto a nobre missão de fazer o nosso País comunicar-se cada vez mais.

Não poderia também deixar de, neste momento, prestar uma justa homenagem a dois valorosos companheiros, que não estão mais no nosso convívio — Pedro Leon Bastide Schneider e Hélio Gomes do Amaral — pois, com esforço e dedicação, desinteressados, colaboraram efetivamente para que a EMBRATEL fosse constituída.

Senhor Presidente da República, se, outrora, na fase heróica da implantação da EMBRATEL, Vossa Excelência ofereceu todo o apoio possível para que a EMBRATEL se tornasse uma realidade concreta, agora, com sua presença que muito nos estimula, honra e prestigia o setor das Comunicações, comparecendo no dia de hoje a este significativo evento. Pelo Ministério das Comunicações, pela EMBRATEL, pelas Telecomunicações, o nosso mais sincero muito obrigado."

Fala de Corrêa de Matos

Em seu pronunciamento, Haroldo Corrêa de Matos referiu-se à evolução das telecomunicações no País, declarando que, "partindo absolutamente do nada, em 1965, a EMBRATEL conseguiu, dois anos depois, iniciar a implantação do sistema nacional de telecomunicações, aí compreendidos os troncos interurbanos, aos quais seriam ligadas todas as empresas estaduais. Cinco anos depois, concluía esse trabalho e, até 1980, terá sextuplicado essa capacidade inicial, atingida apenas há três anos". Corrêa de Matos acrescentou que há uma semana foi submetido à TELEBRÁS, o plano de trabalho da EMBRATEL, para o período 1976-1980, onde, ao longo de quase 100 páginas, em planilhas especiais, estão projetadas, item por item, as expansões previstas de cada um dos serviços implantados ou a implantar no período. "Além de todos os dados estatísticos, que revelam uma triplicação média em todas as capacidades atuais, a grandeza do plano pode ser medida pelo volume de 12 bilhões de cruzeiros que calculamos para operação, manutenção e ampliação do sistema no próximo quinquênio.

Além de descrever, pormenorizadamente, todo o crescimento calculado para seus serviços, entre 1976 e 1980, a EMBRATEL revela em seu plano de trabalho a implantação de novas redes nacionais, tais como a de transmissão de dados (RNTD), cabos coaxiais (que permitem transmissões de TV) e estações costeiras (comunicações terra-mar-terra), além de serviços mais sofisticados, entre os quais o DDI (Discagem Direta Internacional) e o aluguel permanente de

canais telefônicos internacionais exclusivos, ou hot line (telefone vermelho).

A rede nacional de transmissão de dados começará a ser implantada já no próximo ano, em caráter experimental. A primeira rota será entre o Rio e São Paulo, e operará inicialmente com 120 terminais ligados às centrais TDM, capazes de transmitir — via microondas — mensagens de computador para computador a longa distância, em cinco velocidades diferentes (bits por segundo). Em 1980, a rede terá 1.270 terminais operando comercialmente.

O sistema nacional de cabos coaxiais também ligará, numa primeira etapa, o Rio e São Paulo. Os cabos coaxiais são condutores de grande capacidade e avanço técnico. Ao contrário dos cabos comuns têm condições de transmitir sinais de TV, criando uma segunda opção para esse tipo de tráfego, hoje só escoados por microondas em visibilidade ou satélites.

A entrada em operação da antena Tanguá II, confirmou Haroldo Corrêa, embora utilizando a mesma estação que opera Tanguá I, em Itaboraí, exigiu ampliações significativas de equipamentos, inclusive na central internacional do Rio e no terminal rádio da EMBRATEL. Com a montagem e a aquisição da antena foram gastos cerca de 25 milhões de cruzeiros e outros oito com equipamentos multiplex, necessários à expansão dos meios terrestres decorrentes do funcionamento TDE Tanguá II. A nova antena tem 32 metros de diâmetro (parábola), 271 toneladas de peso e mais de 30 metros de altura. Sua base, do tipo "Well and Track", permite-lhe girar sobre seu próprio eixo, para melhor sintonização dos sinais do satélite. Esse processo é todo controlado por computadores. Sob a base da antena funcionam equipamentos de recepção e transmissão dos sinais, que são controlados pela sala central, na estação terrena.

O tempo de construção foi de um ano e o material fornecido pela Itapac, enquanto os testes, montagens e obras de apoio, foram feitos no Brasil. A antena tem dois transmissores com potência total de 6 kw e nove cadeias de transmissão, sendo duas de TV e uma de reserva. Para recepção existem nove cadeias de tráfego internacional, duas para tráfego nacional, duas para TV e duas de reserva.

Com a segunda antena operando, a EMBRATEL pode iniciar, através do satélite "Majo Path", as transmissões regulares de TV para Manaus e Boa Vista, integrando plenamente essas capitais ao sistema nacional de telecomunicações. O uso de um satélite para a integração da Amazônia se faz necessário, já que a extensão das rotas terrestres de microondas àquela região não permite, até agora, o escoamento de sinais de televisão.

Antes do fim do ano, pela mesma via, estará sendo coberta a cidade de Cuiabá, e em 1976 também Marabá, na Serra dos Carajás. Ao tomar essas decisões, a EMBRATEL colocou o Brasil como único País do mundo a usar satélite internacional em suas comunicações domésticas, o que bem dimensiona, segundo Corrêa de Matos, "a importância dada pelo Governo à integração da Amazônia".

Encerrando sua exposição, disse o presidente da EMBRATEL que, "através dos centros de TV da EMBRATEL, hoje em número de 27, é distribuída a recepção e geração de imagens locais para qualquer parte do País ou do mundo. Esses centros têm equipamentos para controle de qualidade de imagem e som dos mais sofisticados do mundo. Hoje o alcance da rede nacional de televisão é medido pelo número de canais dedicados exclusivamente às transmissões, multiplicados pela distância em quilômetros cobertos".

"Assim é que hoje temos 22 milhões de canais/quilômetros para transmissão exclusiva de TV. Em 1980, esse número passará para 43 milhões de canais/quilômetros, com 54 centros de operação". Em 1980, esse número deverá chegar aos 6,2 milhões de minutos, ou mais de 430 dias ininterruptos. (Evidentemente o resultado obtido e soma do número de minutos consumidos em transmissão direta por cada emissora comercial. Assim é que um mesmo jogo de futebol (90 minutos) transmitido para duas estações é considerado como 180 minutos de transmissão).

Na área internacional, todo o tráfego de TV é recebido e transmitido através das duas antenas parabólicas da estação terrena de

Tanguá, em Itaboraí, no Estado do Rio. Essas antenas rastrejam os satélites Intelsat IV-F-3 e Intelsat IV-F-7, que cobrem diretamente toda a região do Atlântico (parte da África, Europa, América do Sul e América do Norte) e, indiretamente, em conexões com outros satélites do sistema Intelsat ou meios terrestres, todo o resto do mundo.

Através de Tanguá I e Tanguá II serão transmitidos, este ano, 1.440 minutos de imagens do Brasil para o exterior (pequena queda com relação a 1974) e recebidos 7.200 minutos (quase 50 por cento a menos que no ano passado), ainda em 75. Até 1980, esses números serão 3.580 e 13.440 minutos, respectivamente.

O Ministro das Comunicações, Euclides Quandt, informou, em Tanguá, que em meados de outubro encaminhará ao Presidente Ernesto Geisel os estudos finais do projeto de construção do primeiro satélite brasileiro. O custo será em torno de 164 milhões de cruzeiros, mas nele estão incluídos os transportes, instalação e outros equipamentos para lhe dar funcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA—Maranhão. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou ocupando a atenção do Senado, nesta tarde, para cumprir um dever de consciência, dever esse que me tem feito, em todos os anos em que tenho exercido o mandato de Senador, pelo Estado do Maranhão, nesta Casa, no dia 20 de setembro, aniversário do nascimento do ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, fazer perante a Casa o registro dessa data para que permanentemente se possa lembrar, sobretudo aos moços, o exemplo extraordinário de estadista que o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco deixou ao povo brasileiro não na marca das suas obras, mas dos seus exemplos, das suas idéias e da sua visão desta Pátria. E o tenho feito sempre lembrando palavras suas, deixando nos anais da Casa, vivamente, o seu pensamento, para que constantemente ele possa inspirar não somente a nossa atividade parlamentar, como também lembrar a memória do que ele representou para o Brasil.

Infelizmente, no dia 20 de setembro, aqui não estava, estava no exterior. Mas regressando ao nosso País, hoje, ao primeiro dia em que compareço ao plenário do Senado, venho cumprir ou pagar para comigo mesmo esta dívida, que assumi e que tenho cumprido em todos os anos em que tenho exercido o meu mandato.

Este ano é um ano, sobretudo, muito importante para a memória do Marechal Castello Branco, é o ano em que foi publicado o livro extraordinário — sobre o qual já tive oportunidade de me pronunciar nesta Casa — do escritor Luiz Viana, que, além dos seus méritos literários, de historiador, de afilista dos fatos, fez deste livro, também, uma contribuição extraordinária à história política brasileira, porque ele é o primeiro documentário efetivo de como se tomam as decisões no Brasil.

A tomada de decisões é, hoje, um tema importante dos Institutos de Ciências Políticas para que se possa saber como se originam as decisões, como elas são formadas, que influência elas sofrem, quais os rios, os afluentes que levam ao leito principal daquele ato final que é uma decisão pública.

Estuda-se, hoje, isto, profundamente, em todas as universidades. E o livro do escritor Luiz Viana tem também esse mérito de ser um documentário importantíssimo, o primeiro documentário em que realmente se pode sentir como se tomam as decisões em nosso País.

É bom também que se diga que depois do livro do escritor Luiz Viana, o professor e cientista político Alexandre de Barros acaba de publicar também uma importante monografia, fazendo o estudo de como foram tomadas as decisões do PIS e do Fundo de Garantia do Trabalhador.

O Sr. Luiz Viana (ARENA—Bahia) — Realmente, é um livro da maior importância.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA—Maranhão) — Muito obrigado a V. Ex^a, que vem abonar com sua autoridade o conceito que acabo de expender sobre o livro do Professor Alexandre de Barros.

Mas, Sr. Presidente, como dizia da maneira como tenho feito, acabando o registro do motivo destas minhas palavras, vou deixar consignado nos Anais desta Casa o depoimento de Oswaldo Trigueiro, que está no livro do escritor Luiz Viana, sobre Castello Branco, no qual ele diz:

“Castello Branco chegou à Presidência após longo tirocínio de funções militares, nas quais sempre se distinguiu pela vocação do comando. Mas, a sua transposição para a chefia civil, no posto que a Revolução lhe confiou, operou-se sem dificuldade ou desajustamento sensível. A verdade é que no exercício do governo — enfrentando problemas agudos, tomando decisões corajosas, tratando, de manhã à noite, com senadores, deputados e homens de partido — ele revelou, inesperadamente, uma singular capacidade política.”

O outro depoimento é do então Coronel, hoje General Meira Matos:

“Ele representou um baluarte invencível contra todos os radicalismos e exageros dos grupos revolucionários. Compreendia ele a Revolução institucionalizada nos Atos Institucionais, nas Constituições e nas Leis. Não admitia soluções fora das regras do jogo legal. Contra isso se insurgiram alguns grupos, mas foram sempre derrotados pela firmeza da posição presidencial. A disputa entre o radicalismo e a moderação faz parte da história de todas as revoluções que o mundo já conheceu e não podia faltar à nossa. Encarnando as origens e os compromissos democráticos de nossa Revolução, buscou o Presidente a autenticidade revolucionária na luta pela preservação dessas origens e compromissos. A sua luta foi tremenda na busca da conciliação dos dois princípios que nenhum outro seria capaz de conciliar: democracia e revolução. As mais difíceis e agudas crises da Revolução, no seu primeiro ano, resultaram da convicção missionária do Presidente Castello Branco de que era necessário encontrar sempre o caminho dessa conciliação. Isso irritava os radicais.”

O Sr. Luiz Viana (ARENA—Bahia) — Antes de V. Ex^a terminar, eu pediria licença para um breve aparte, não apenas para me solidarizar com as palavras tão justas e tão oportunas de V. Ex^a mas, também, para agradecer as referências excessivamente generosas que fez a respeito do meu trabalho.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA—Maranhão) — Muito obrigado, Senador Luiz Viana, as referências ao trabalho de V. Ex^a jamais serão generosas, serão sempre merecidas.

O Sr. José Esteves (ARENA—Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA—Maranhão) — Com muita honra, Senador.

O Sr. José Esteves (ARENA—Amazonas) — Senador José Sarney, como de costume, ouço com muito encantamento o discurso de V. Ex^a Especialmente quando se refere ao saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, de quem sempre fui um grande admirador. Quero associar-me às manifestações de V. Ex^a que, num ato de justiça, com a sua vibrante palavra, com seu vibrante verbo, dá a esta Casa um testemunho de reconhecimento, que deve ser o pensamento de todos os brasileiros bem intencionados. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA—Maranhão) — Muito obrigado, Senador José Esteves.

Sr. Presidente, para finalizar, desejo repetir as palavras do Presidente Castello Branco, quando deixava o Governo da República.

"Entendo sim, e o declaro nesta hora solene, que as esperanças do povo brasileiro se orientem no sentido de um desenvolvimento contínuo, baseado, fundamentalmente, no esforço e na capacidade nacionais. Entendo que nossas vontades exigem que não enganemos o povo com falsas miragens para esconder amargas decepções, pois nenhum sacrifício será insuportável para o povo se o verdadeiro objetivo for a nossa independência como Nação."

Não quis nem usei o poder como instrumento de prepotência. Não quis nem usei o poder para a glória pessoal ou a vaidade dos fáceis aplausos. Dele nunca me servi. Usei-o, sim, para salvar as instituições, defender o princípio da autoridade, extinguir privilégios, corrigir as vacilações do passado e plantar com paciência as sementes que farão a grandeza do futuro. Usei-o para enriquecer o País, preparando-o para realizar a felicidade das gerações de amanhã. Usei-o para advertir a Nação contra a demagogia, alertá-la contra o desenvolvimento inflacionista, preveni-la das suas responsabilidades, pois somente assim o Brasil será suficientemente forte e lúcido para construir a democracia, alcançar o progresso e preservar a independência. E se não me foi penoso fazê-lo, pois jamais é penoso cumprirmos o nosso dever, a verdade é nunca fallarem os que insistem em preferir sacrificar a segurança do futuro em troca de efêmeras vantagens do presente, bem como os que põem as ambições pessoais acima dos interesses da Pátria. De uns e outros desejo esquecer-me. Pois a única lembrança que conservarei para sempre é a do extraordinário povo, que na sua generosidade e no seu patriotismo, compreensivo face aos sacrifícios e forte nos sofrimentos, ajudou-me a trabalhar com lealdade e com honra para que o Brasil não demore em ser a grande Nação almejada por todos nós."

Sr. Presidente, assim, repetindo estas palavras, mais uma vez, relembro a memória do Presidente Castello Branco, e peço a Deus que me conserve com vida para sempre fazê-lo perante esta Casa, porque, assim, estou servindo à memória de um dos grandes brasileiros. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Industrialmente, o Brasil tem progredido, tem apresentado índices de progresso? Respondemos afirmativamente. Dolorosamente, este progresso ocorre em poucos Estados brasileiros; na sua grande maioria, o descompasso torna-se cada vez mais flagrante.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento, tão elogiado, preconiza a intenção do Governo em corrigir esses desníveis. E aproveitaria, como enunciado do meu pronunciamento nesta tarde, destacar tópicos dessas intenções, em que o Senhor Presidente da República deseja que nosso País seja:

1º socialmente justo;

2º economicamente harmônico;

3º politicamente equilibrado; realizando, através desta tríptica conquista, o grande permanente da Integração Nacional. Coerente com os postulados assim expressos, a Lei que adotou o II PND exprime:

"Tornar-se-ão mais relevantes, por outro lado, a política de desconcentração industrial, visando ao fortalecimento de novos pólos e de defesa do consumidor. . ."

A estratégia industrial consagra, de resto, como ponto significativo, a

"Atenuação dos desníveis regionais de desenvolvimento industrial, evitando-se a continuação da tendência à concentração da atividade industrial em uma única área metropolitana. Dar-se-á estímulo a um melhor equilíbrio no triângulo São Paulo—Rio—Belo Horizonte, e aos pólos industriais no Sul e no Nordeste, procurando-se compatibilizar os movimentos de descentralização com a preservação de escalas de produção econômica e de economias de aglomeração."

A consequência da estratégia de descentralização é explicitada em duas linhas principais de atuação assim resumidas:

1º os critérios de julgamento, para efeito de concessão de incentivos do Conselho de Desenvolvimento Industrial, financiamentos do BNDE e outros estímulos oficiais a projetos industriais, considerarão expressamente o objetivo da desconcentração;

2º complexos industriais de caráter regional serão formados, aproveitando economias de escala e de aglomeração e garantindo-se o funcionamento articulado de grandes, médias e pequenas indústrias. Em nível operacional, a política de desenvolvimento industrial se orienta por cinco pontos:

1º ampliação da produção nacional de bens de capital em setores de maior densidade tecnológica, de acordo com as dimensões do mercado interno e com as condicionantes de economicidades,

2º desenvolvimento das indústrias básicas, produtores de insumos industriais para os ramos de produção secundária;

3º apoio à contínua modernização dos setores tradicionais e fortalecimento da empresa nacional, sobretudo as de pequeno e médio porte;

4º estímulo às indústrias de comprovada capacidade de exportação ou de segura penetração em mercados externos;

5º apoio à descentralização industrial."

Lê-se em documento oficial do CDI:

"A produção de fertilizantes está tendo tratamento prioritário em face da sua importância na estratégia global de apoio à agricultura. . . para uma demanda de cerca de 4 milhões de toneladas de NPK em 1980 apenas 30% estariam atendidas pela produção nacional. . ."

E no II PND se constata o "Programa do Carvão orientado no sentido de expansão e modernização da produção, incluindo: pesquisas para utilização do carvão como matéria-prima, para elaboração de produtos industrializados, inclusive gasolina e amônia; utilização dos subprodutos do beneficiamento das minas para produção de ácido-sulfúrico e de ferro."

São as intenções do Governo Federal, que não se têm traduzido numa ação efetiva, no sentido de se corrigir os desníveis das regiões brasileiras. Temos, em nosso País, riquezas naturais abundantes, no Sul, no Centro-Oeste, no Nordeste, no Norte, bem assim recursos humanos extraordinários. Mas o Governo não tem sido hábil, capaz, não agindo com sabedoria no estabelecimento de uma política econômica em prol do desenvolvimento harmônico deste País.

Assim, estamos constantemente a escutar e ouvir, o clamor daqueles que interpretam o povo nesta Casa. Ainda ontem, o Senador Luiz Viana, em longo e aprofundado pronunciamento, tecia críticas candentes, enérgicas, ao Governo Federal.

Nós, de Santa Catarina, fazemos coro com aqueles que reclamam ante esta falta de atenção, de uma política econômica que possa redimir estes Estados que a cada dia se vão distanciando daqueles

poucos, mais desenvolvidos industrialmente. Santa Catarina dispõe de recursos humanos magníficos e tem provado a sua iniciativa particular e a sua capacidade, com uma equipe empresarial de primeira linha e trabalhadores excelentes. Apesar de pequeno territorialmente, abriga riquezas naturais, que podem ser transformadas em bens úteis não só aos brasileiros, como aos povos de outras nações. Temos o carvão mineral, cujo aproveitamento, ao longo dos anos, vem sendo apenas como fonte de energia, quando lhe poderíamos extrair uma série de subprodutos de consumo interno para exportá-los. É um elenco extraordinário. Há outras riquezas em Santa Catarina, mas, infelizmente, o nosso Estado não tem merecido atenção maior do Poder Público central.

Agora, os catarinenses, através das suas várias forças vivas, se movimentam, no sentido de conscientizar o Governo Federal para a exploração do carvão em todas as suas potencialidades. São as forças políticas, unindo as lideranças da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro, o Governo, os empresários, os homens dos veículos de comunicação social, enfim, todas as forças de representação, todas as forças vivas de Santa Catarina que, uníssonas, vão tentar sensibilizar o Governo Federal para a exploração de uma parte de suas riquezas naturais.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina) — Ouvirei, com a maior atenção, dentro de instantes, o aparte de V. Exª

Há dias, ainda, estivemos integrando um grupo de parlamentares, juntamente com o Sr. Ministro das Minas e Energia, ocasião em que lhe entregamos um documento reivindicatório, uma explanação das potencialidades do carvão, apresentando fatores outros de convicção no sentido de que o Governo central volte as suas atenções para o Estado de Santa Catarina. Após ouvirmos o eminente Senador Virgílio Távora, levaremos ao conhecimento da Casa o teor desse importante documento, para, então, formularmos as nossas próprias conclusões, buscando o debate do assunto e, também, o apoio dos Srs. Senadores às reivindicações do Estado de Santa Catarina.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Nobre Senador, poderíamos resumir o nosso aparte, de maneira que não privássemos o Plenário do prazer de ouvir V. Exª, em poucos minutos. Primeiro, Sr. Senador, o progresso que se espalha desigualmente por todo o Brasil, vindo de longe, demanda, também, muito tempo para que atinjamos, em igualdade e intensidade, regiões menos desenvolvidas com os benefícios dele advindos. Segundo, por coincidência, em pronunciamento que esperamos fazer num dia em que o Plenário esteja mais concorrido, teremos o ensejo e já o prometemos ao nobre Senador Luiz Cavalcante — de mostrar os delineamentos gerais da política energética brasileira, e, dentro dela, verá V. Exª como, em trabalhando em silêncio como os mineiros, aliás contra a opinião do Vice-Líder que acha que deveria haver maior publicidade no bom sentido, a respeito, o Governo Federal considera justamente um dos mais importantes pontos do seu plano, o aproveitamento integral do carvão, principalmente o da terra de V. Exª, seja na sua utilização em maior escala na siderurgia, seja como elemento básico para carboquímica, inclusive, como uma das fontes de sucedâneo do ouro negro que nos falta. Era esta pequena achega que queria dar ao discurso de V. Exª. Se não concordamos com ele, em alguns pontos, no geral, naquilo que é de reivindicação a um Estado merecedor do apoio do Governo, como o de V. Exª, pela operosidade dos filhos que tem, estamos praticamente de acordo, e, pelo que enunciamos a V. Exª, há pouco, verá que, realmente, algo do que V. Exª tanto clama está, não em intenções, mas já a meio-caminho para a sua execução.

“a instalação do pólo carboquímico no País, principalmente na região Sul, é uma idéia que vem sendo co-

gitada há bastante tempo pelas autoridades do Ministério das Minas e Energia e cujo primeiro passo foi dado com a criação da ICC — Indústria Carboquímica Catarinense...”

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Muito tímida, aliás.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina.)

— “Por sua vez, os técnicos do Conselho Nacional de Petróleo continuam estudando vários processos alemães de gaseificação de carvão de baixo teor calorífico com o objetivo de produzir no País sucedâneos de petróleo através do carvão mineral. A idéia primeira é produzir amônia e uréia e utilizar o gás de carvão na redução direta na siderurgia. Após este estágio, o CNP pretende utilizar o processo de gaseificação do carvão para a obtenção de outros produtos, inclusive de gasolina”.

Ademais, é de conhecimento geral que o Brasil ainda depende fortemente da importação de petróleo: 80% das nossas necessidades procedem do exterior. Estas remissões e constatações são indícios suficientes para assegurar que no âmbito dos Poderes da República se colocou como inquestionável a necessidade de se ter e praticar uma política global do carvão mineral. E mais. Pode-se deduzir que estão em curso os levantamentos dos parâmetros que servirão de fundamento para a proposição de linhas de ação à Presidência da República. O País disporá em pouco de um pólo carboquímico. Nele se concentrarão os investimentos e as atividades de um novo setor de economia, tão dinâmico e tão expressivo quanto o do petróleo.

Dentro deste subprojeto, após o estudo de viabilidade técnico-econômica definiram-se, em ordem de prioridade, empreendimentos integrantes do futuro complexo com a seguinte linha de produção:

- Fertilizantes NPK e DAP,
- Sulfato de cobre
- Gesso
- Coque
- Alumina
- Criolita artificial
- Ácido fluorídrico
- Fluor elementar
- Fluoreto de alumínio
- Proteína artificial
- Aço

Ainda dentro do subprojeto fez-se elaborar um Termo de Referência relativo ao dimensionamento do Complexo Industrial, detalhando-se a infra-estrutura física necessária à instalação das futuras unidades produtivas. E como consequência ainda, o Estado e a SUDESUL acordaram em realizar os seguintes estudos:

- 1º viabilidade técnico-econômica para uma unidade de fertilizantes,
- 2º viabilidade técnico-econômica para unidade produtora de bloquetes de gesso,
- 3º pesquisa geológica das reservas de bauxita de Lages,
- 4º plano diretor de Imbituba e o anteprojeto do Distrito Industrial,
- 5º constituição de empresa para implantar e administrar a área industrial.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina) —

Muito obrigado a V. Exª, e exatamente no final do meu pronunciamento terei a oportunidade de fazer referências às intenções do Governo quanto ao maior aproveitamento do carvão não só como fonte energética mas também, quanto aos seus subprodutos. Intenções válidas, todavia, deveremos ampliar a ação que o Governo já está desenvolvendo, com esse objetivo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Sabe V. Ex^a que neste ponto estamos de pleníssimo acordo, porque dentro do governo sou um dos que mais se batem por esta solução.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina) — Muito obrigado!

Do amplo documento entregue pelos representantes de Santa Catarina, no Senado e na Câmara dos Deputados, ao Ministro das Minas e Energia, destacaríamos os seguintes pontos:

Os dados da conjuntura são francamente indicativos de que o País caminha para uma grande definição política, e de intensas repercussões econômicas e sociais, pertinentes a carvão mineral. O pólo carboquímico tem, atualmente, duas localizações possíveis, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. É evidente que o pólo se situará na área dos jazimentos carboníferos. A decisão é federal. Para fundamentá-la serão explicitados elementos de convicção de ordem política, econômica, social e de segurança. O pressuposto a atender será o da estratégia do II PND que consagra a desconcentração industrial como instrumento de obtenção do equilíbrio político e da superação dos desníveis regionais.

Se um raciocínio dovesse ser feito a partir de Santa Catarina, e com possibilidade de transferir convencimento à Autoridade Federal, este raciocínio poderia incluir os argumentos que se levantam a seguir.

De um ponto de vista político a preferência de localização do pólo carboquímico em Santa Catarina se justifica:

1º A decisão consolidada diretrizes políticas e ações concretas federais e locais.

A Indústria Carboquímica Catarinense, investimento basicamente federal, o Projeto Litoral Sul, em desdobramento por ações da SUDESUL e do Estado, e seus subprojetos econômicos, já dão a Santa Catarina a condição de pólo carboquímico de fato. O embrião está em curso de crescimento.

O Sr. Otair Bekcer (ARENA — Santa Catarina) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina — Tão logo conclua a leitura dos tópicos do documento entregue às autoridades federais, terei o maior prazer em ouvir V. Ex^a.

"A decisão federal consagrada da condição catarinense de pólo carboquímico de direito acelerará iniciativas, e desdobrá, com velocidade, as medidas de implementação de mais um centro de desenvolvimento nacional.

2º Manutenção do equilíbrio regional. A extensão territorial, o contingente demográfico e a qualidade dos solos gaúcho e paranaense viabilizaram ali intensa exploração agropecuária, a construção de metrópoles, de centros financeiros expressivos e a forte participação nas decisões nacionais. Santa Catarina expandiu-se em razão da qualidade do elemento humano. Às circunstâncias e a vontade política sediaram no Paraná, Itaipu, Corredor de Exportação, Refinaria de Petróleo, instalações experimentais de xisto, superporto de Paranaguá. Igualmente, vontade política e circunstâncias localizaram no Rio Grande do Sul, Refinaria de Petróleo, Corredor de Exportação, usinas hidráulicas significativas, terceiro pólo petroquímico, super-porto de Rio Grande. Há, em decorrência, nítida possibilidade de ampliação de desequilíbrio entre os desenvolvimentos dos três Estados Meridionais. Não são desejados os desequilíbrios existentes. Não se pode, também, imaginar que possam ser exacerbados.

3º Desconcentração das forças de decisão política. A federação é cooperativa. As decisões devem ser o produto de vontades homogêneas, fortalecidas na liberdade que a riqueza propicia. A riqueza é, crescentemente, o resultado da trans-

formação de insumos em bens de consumo ou de capital, pela via da Indústria. O equilíbrio da Federação só será alcançado pela difusão da riqueza e a conseqüente desconcentração das forças que fazem as decisões políticas.

4º Consolidação da política em curso de tratamento global da economia carbonífera. Os investimentos da ICC, da Usina Jorge Lacerda, da infra-estrutura porto-ferrovia, a modernização das minas e os gastos em pré-instrumento federais como estaduais na região conduzem à necessária decisão mais abrangente e nacional: a localização em Santa Catarina do Pólo Carboquímico.

5º Ordenação do território e urbanização. A fixação do pólo carboquímico acelera e consolida o processo de urbanização catarinense e gera um centro de desenvolvimento que envolve, inclusive, a Microrregião da Grande Florianópolis (onde se situa a Capital do Estado) que é limítrofe da Região Carbonífera, induzindo assim o surgimento de uma área com capacidade de produzir efeitos intensos de multiplicação de riqueza e autonomia de vontades.

A localização do Pólo Carboquímico em Santa Catarina poderia emergir dos seguintes argumentos de ordem econômica.

1º Disponibilidade/qualidade de matéria-prima. As reservas catarinenses conhecidas são as mais expressivas do País. O carvão mineral daqui é o que apresenta a melhor qualidade. É o único carvão nacional **coqueificável**. O aproveitamento é múltiplo.

2º Disponibilidade/qualidade da infra-estrutura. A região conta com todas as facilidades de infra-estrutura: transporte marítimo, terrestre, ferroviário, aéreo, sistemas de alta confiabilidade energética e de telecomunicações; suportes urbanos em cinco cidades: Criciúma e Tubarão, Laguna, Imbituba, Araranguá.

3º Disponibilidade/qualidade da iniciativa privada. Em Santa Catarina o valor da iniciativa privada é o grande destaque. O parque industrial é difuso e moderno. A agropecuária é de qualidade. Na região do carvão o surto industrial é extremamente significativo.

4º Disponibilidade/qualidade da mão-de-obra. A densidade demográfica da região carbonífera é de 53 hab./km² contra 29 hab./km² do Estado. A população é fortemente concentrada nas cidades de Criciúma e Tubarão. O sistema de formação e qualificação de recursos humanos na região compreende os três graus; há adequados instrumentos de profissionalização também nos diferentes níveis. As instituições existentes na área podem assumir a responsabilidade de qualificação da mão-de-obra e o sistema catarinense universitário tem condições para complementar os esforços locais. Há disponibilidade atual de recursos humanos no Estado para o esforço inicial de implementação do pólo.

5º Acessibilidade de mercado. Os produtos finais do complexo carboquímico têm acesso fácil aos mercados atuais e potenciais. Os insumos gerados na área se movimentarão, se necessário, facilmente dentro dela.

6º Economia de escala e de aglomeração. Por se tratar de implantação de um pólo, as escalas podem ser eleitas com vistas à maior economicidade de aglomeração.

7º Estágio dos estudos globais e subsetoriais. O nível e a profundidade dos estudos, tanto da Região como um todo quanto da economia carbonífera e dos projetos específicos para a implantação de unidades industriais e serviços básicos, são os mais completos de que se possa dispor no País, com vistas a uma ação imediata e eficaz, e de porte significativo.

8º Cobertura total de um setor básico ao desenvolvimento nacional e regional. As condições catarinenses de disponibilidade/qualidade de matéria-prima, de infra-estrutura de iniciativa privada, de mão-de-obra, de acessibilidade a

mercado, e de grau a nível de conhecimento da economia do carvão, são irrepetíveis no País, mesmo à médio prazo. A decisão federal que consagrasse o pólo de Santa Catarina faria por exponenciar as qualificações do Estado, para recebê-lo.

Entre as razões de ordem social a aduzir, ressaltam-se duas, em justificação ao pólo carboquímico para Santa Catarina.

1ª Sentido de redenção e valorização humana. Há no passado da região do carvão a amargura de toda concentração humana que se dedica à mineração. O pólo carboquímico redime a angústia que ficou e sublima o valor do homem que resistiu a ela.

2ª Superação das quase-frustrações pela insuficiência da resposta federal às postulações catarinenses. Santa Catarina, nos anos recentes, postulou refinaria de petróleo, estradas longitudinais, corredor de exportação, Tribunal do Trabalho. O pólo carboquímico aqui satisfaria a alma dos brasileiros que vivem em Santa Catarina.

Pelas implicações positivas sobre várias atividades econômicas fundamentais (aço, energia, fertilizantes), o carvão nacional diz muito com a segurança. Para preservá-la na escala e na dimensão com que os brasileiros a querem e precisam, é fundamental que o País se aproprie definitivamente do melhor carvão mineral que possui, o de Santa Catarina.

Destacamos, assim, tópicos do II PND.

Na sequência, fomos aos tópicos que reputamos mais importantes do amplo e do bem fundamentado documento que a representação política catarinense no Senado Federal, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa, numa Comissão Especial organizada recentemente e que vem liderando esse movimento, fez entrega ao Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, e que nos cabia trazer ao conhecimento da Casa e também, sobre ele tecer algumas considerações o que fazemos nesta oportunidade, mas antes ouvindo o Senador Otair Becker.

O Sr. Otair Becker (ARENA — Santa Catarina) — Eminentíssimo Senador Evelásio Vieira, o desenvolvimento de uma comunidade, de um município, de um estado, de uma nação, se faz com a participação de todas as suas forças vivas. Assim é que, no início deste mês, tivemos oportunidade de abordar, mesmo que rapidamente, alguns tópicos relacionados com o potencial do Sul do nosso Estado. Posteriormente, immanados, convergente nas reivindicações legítimas do Estado de Santa Catarina, fomos até o Sr. Ministro das Minas e Energia, para levar, com a nossa presença, a integral solidariedade ao trabalho desenvolvido pela Comissão Externa da Assembleia Legislativa, e para reivindicar a localização do pólo carboquímico em nosso Estado. Faz V. Exª, nesta tarde, um pronunciamento abordando aspectos do II Plano Nacional de Desenvolvimento e tecendo comentários em torno do documento que tivemos a honra de estar presente ao ato de sua entrega. Assim, parabeno-me com V. Exª, e estaremos juntos nesta luta, pois o documento bem diz do direito que tem Santa Catarina em reivindicar o pólo carboquímico para o seu território. Ainda há pouco V. Exª, na leitura do documento, fez referências que tornam indestrutível essa nossa pretensão. Faço votos, eminentíssimo Senador, que a nossa reivindicação mereça da parte do Conselho de Desenvolvimento Econômico o mesmo tratamento que mereceu a localização da Refinaria de Araucária, a localização do pólo carboquímico no Rio Grande do Sul. Estes são os nossos votos, e haveremos de estar juntos nesta luta para a consecução de um legítimo direito do Estado de Santa Catarina.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB—Santa Catarina) — Muito obrigado a V. Exª pela manifestação clara de apoio a esta reivindicação justa de Santa Catarina.

Estamos na expectativa de que, desta vez, o Governo Central propicie este empreendimento ao nosso Estado, a fim de que Santa Catarina possa melhor se desenvolver, a fim de que Santa Catarina possa dar contribuição ainda maior ao próprio desenvolvimento do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos a oportunidade de selecionar uma série de tópicos das intenções do Governo Federal inseridas no II PND. Na sequência, um elenco de convicções, de fatores evidentes, claros, de que Santa Catarina tem riquezas e tem condições para constituir um pólo carboquímico.

Reconhecemos que o Governo tenciona explorar o carvão no Extremo-Sul, mas entendemos que esta ação deve ser mais rápida. Sabemos que o Governo Federal tenciona estabelecer um projeto para a utilização do carvão mineral de Santa Catarina, com a finalidade de substituir parte do óleo consumido pelas indústrias nacionais, inclusive subsidiando o carvão, através de recursos financeiros que seriam recolhidos com nova majoração da gasolina.

A priori, parece uma medida errônea, mas, no nosso entendimento, válida. E veja, nobre Senador Virgílio Távora, como nós, aí, nos sintonizamos, nos identificamos com medidas sábias, hábeis do Poder Federal — o Governo pretende majorar novamente a gasolina, para diminuir a circulação de veículos motorizados, especialmente carros de passeio, e, simultaneamente, obter aumento de arrecadação e, com este acréscimo, subsidiar o carvão, a fim de proporcionar energia, através do consumo do carvão, por preço menor às indústrias nacionais.

O Governo pensa em elaborar um projeto com o fito de interligar as Estradas de Ferro Teresa Cristina, a de Santa Catarina, em Itajaí, e a Paraná—Santa Catarina, na cidade de Joinville, para, assim, ter-se o escoamento, por preço menor, do carvão de Santa Catarina para o Paraná, para São Paulo, para o Rio Grande do Sul, para grande parte do Brasil, através do transporte ferroviário.

Esta é medida válida. A intenção do Governo Federal deve ser transformada em ação. Ainda mais: o Governo Federal, com a intenção de aproveitar o carvão e seus subprodutos, deveria criar uma Comissão de alto nível, integrada por homens do Governo Federal, por homens do Governo estadual, por empresários catarinenses, a fim de que alcancemos esse objetivo rapidamente. Como em Santa Catarina, temos bons empresários, empresários capazes, mas somos desprovidos de recursos financeiros, não temos capital; que se constituísse uma Comissão de alto nível para estudar a possibilidade de atrair capital externo para o desenvolvimento da indústria carbonífera no Sul. Reconhecemos que em Santa Catarina não há capital para empreendimento dessa natureza, mas poderíamos aproveitar a capacidade do trabalhador catarinense, a capacidade gerencial do empresário catarinense, buscando capital externo.

Apresentando parte desse documento às autoridades federais, fazemos, além do seu registro, uma sugestão ao Governo Federal: a possibilidade, da conveniência da criação de uma Comissão de alto nível — repetimos — integrada por homens do Governo Federal, do Governo do Estado e também por empresários catarinenses, no sentido de estudar a viabilização, mais urgente possível, do pólo carboquímico no Estado de Santa Catarina.

Estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que tínhamos a fazer nesta oportunidade. Prometemos voltar com novos subsídios a respeito desta justa reivindicação de Santa Catarina — seu pólo carboquímico, não apenas em busca do seu desenvolvimento, em busca do seu progresso, tentando, assim, aproximar-se dos grandes centros desenvolvidos deste País, mas também para mais bem capacitar-se em sua grande contribuição na busca do progresso, na busca do desenvolvimento do Brasil. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Benjamin Farah) — Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir o discurso do nobre representante de Santa Catarina, nosso companheiro de Bancada, Senador Evelásio Vieira. Recordei-me de que há quatorze anos tive oportunidade de, como Diretor do *Diário Carioca*, ser um dos patrocinadores do Seminário de Estudo sobre o Problema do Carvão no Sul do País, que examinou, inclusive, a questão da instalação de um pólo carbonífero em Santa Catarina. Nessa oportunidade era Ministro da Viação e Obras Públicas o eminente Líder da Maioria aqui presente, o Senador Virgílio Távora, que o presidiu.

Vejo com satisfação que as grandes teses nacionais são trazidas para esta Casa, e o Senado vem crescendo cada vez mais no conceito público, em virtude das crescentes manifestações de vida que oferece em seus debates animados e de alto nível, quer ferindo assuntos de natureza meramente política, quer versando aqueles que se referem a nossa realidade econômica, quer tratando de outros que dizem respeito ao progresso social do País.

Lembro que temos sido a platéia interessada e atenta de uma sequência de discursos notáveis, como aquele que foi pronunciado aqui, há poucos dias, pelo eminente Senador Luiz Viana. Discurso que, não somente revela aqueles dotes de inteligência que todos nós sempre reconhecemos nesse grande homem público da Bahia, mas oferece, também, a medida exata de sua independência, independência que, sem dúvida, é apanágio igualmente de outros nobres representantes da ARENA.

Este traço dos nossos debates parece-me um dos mais importantes.

Já não é apenas o MDB que faz aqui críticas à política do Governo ou a sua execução; são também homens leais, fiéis à Liderança do Governo que se levantam para enfrentar problemas polêmicos, temas que, para muitos que não compreendem bem o papel do Parlamento, deveriam ser privilégio ou monopólio da Bancada da minoria. Acho, também, e o tenho acentuado sempre durante toda a minha curta trajetória nesta Casa, que a Oposição deve saber fazer justiça ao Governo quando, em seu juízo, o Governo trilha o caminho do acerto. É o que acaba de fazer, em certa parte do seu discurso, o nobre orador que me precedeu, e é isto que desejo fazer, aqui, através de várias considerações que vou tecer nos breves minutos de que ainda disponho, que englobam não apenas os aspectos sociais, mas, também, os aspectos políticos da orientação do atual Governo.

Temos cobrado insistentemente do Presidente da República a efetivação da distensão política, que Sua Excelência preconizou e prometeu, pois a considera solidária com a distensão social.

Não vejo vantagem, entretanto, em que se retardem muito as medidas que signifiquem a liberalização do regime e sobre isso já me pronunciei desta tribuna.

Os democratas, neste País, estão fatigados, Sr. Presidente, de esperar por uma plenitude democrática que foi anunciada há mais de quatro anos, no início do Governo passado, que nascera num período de exceção mas que se comprometera com o País a sustentar uma orientação democrática no sentido do restabelecimento de uma série de franquias do povo brasileiro que foram suspensas, da restauração da segurança não apenas para a Nação, mas ainda para todos e cada um dos cidadãos. Era o que o Presidente Médici chamava a plenitude democrática, aliás, muito adequadamente.

Quero, hoje, congratular-me com o Presidente da República, General Ernesto Geisel, pelo fato de que vem dando grande ênfase ao aspecto social da distensão, embora julgue que a distensão social deva andar lado a lado com a distensão política. Uma e outra se completam; sem uma, a outra se desfigura. Mas, inegavelmente, a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, confiado ao Sr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, vem operando a todo vapor. Quando menos, já não se lançam aqueles famosos projetos-impactos, que tanto combati, ao lado de outros companheiros, desta tribuna, criticando-os pelo seu aspecto puramente promocional.

Convenhamos em que há realismo nas iniciativas do Ministro Nascimento e Silva e, sobretudo, objetividade, Sr. Presidente, pelo menos nos projetos até agora elaborados e apresentados.

A colaboração do Congresso não faltou ao Ministro da Previdência, colaboração unânime, como não faltará no caso de iniciativas sérias em favor da distensão social.

Ainda agora, o Presidente da República assinou dois atos de grande significação. Num deles, estatui-se que o aposentado pela previdência social que volta ao trabalho, e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 anos de idade. De acordo com a Lei, o aposentado da previdência social que voltar ao trabalho em atividade sujeita ao regime da CLT, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído por soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido dos juros de 4% ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar novamente a exercer atividades que o filie ao regime da LOPS somente terá direito de levantar em vida o novo pecúlio após 36 meses contados da nova filiação.

Por outro lado, foi assinada a regulamentação da Lei nº 8.226, de 14 de julho do corrente ano, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria.

Determina o Decreto de regulamentação que os funcionários públicos civis dos órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais que completarem ou vierem a completar cinco anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria na forma da Lei nº 1.711, de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 1960.

Ora, o Presidente da República, Srs. Senadores, sem dúvida, parece ter encontrado o homem adequado, a meu ver, para a implementação de sua política de distensão social: o seu Ministro da Previdência. Deus queira venha a encontrar o órgão adequado para executar, agora, uma política de distensão no terreno institucional, bandeira de esperanças que se desfraldou aos olhos de toda a Nação. A Nação ainda não se desfez dessas esperanças; ela aguarda que o Presidente da República possa entregar-se com energia e amor a essa nova tarefa que, se executada, o sagraria, por certo, um dos grandes homens de Estado na história republicana. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta hora crepuscular da sessão, Sr. Presidente, ousei sair do lusco-fusco do meu lugar habitual para enfrentar as luzes deste plenário.

Neste momento bruxuleante da sessão, que faz até mudar o tema do meu discurso, já que, inscrito há vários dias para fazer pronunciamento a respeito da situação do meu Estado, em virtude da presença maciça que se registra em plenário fui forçado a mudar o rumo do meu pronunciamento, e responder, portanto, ao pregão da Mesa, atendendo à minha inscrição como orador.

Sr. Presidente, dois assuntos trago neste momento; o primeiro é o registro de que, tendo recebido da 1ª-Secretaria as chaves do carro novo que me coube, na distribuição dos serviços internos do Senado, ousei por bem, antes de usá-lo, fazer um apelo ou uma advertência à Presidência da Casa. Ouso dizer, Sr. Presidente, que o Brasil está vivendo uma hora decisiva ou, até podemos dizer, uma hora nacional, em face da crise de petróleo, que vem criando sérias dificuldades a nossa vida. Ouso dizer, Sr. Presidente, até que, ao revés do crescimento vegetativo da nossa produção petrolífera, ela tem caído. É uma afirmação séria e dura para nós, brasileiros. Não por inépcia da

PETROBRÁS, mas pelas circunstâncias em que o quadro petrolífero se apresenta à Nação brasileira. Ouso dizer mais, Sr. Presidente, através do Sr. Ministro das Minas e Energia, que o Brasil vem gastando, cada mês, mais gasolina do que o mês anterior. No último mês, segundo declarações do Sr. Ministro das Minas e Energia, o aumento do consumo foi de 8%, que é, para um País que luta pela falta de petróleo, uma afirmação grave demais para passar despercebida. Ouso dizer, ainda, Sr. Presidente, se não estamos produzindo 20% do petróleo consumido, se a nossa importação tem crescido, se a PETROBRÁS nos fala e nos anuncia que, em 1980, teremos uma produção em torno de quinhentos mil barris diários, mas um consumo que vai de um milhão e quinhentos mil barris também diários, temos, Sr. Presidente, que fazer face à conjuntura de maneira heróica. E este apelo do Sr. Ministro das Minas e Energia cai fundo no meu coração. Sou homem da Oposição, mas quero colaborar, como brasileiro, para caminhar ao encontro do desejo do Sr. Ministro das Minas e Energia.

Sr. Presidente, esta é a minha advertência; se não seria possível o Senado pensar em dar início a uma campanha de economia de consumo do petróleo, já que, neste País, ninguém pensa nisto, já que, em Brasília, no centro nevrálgico da Nação, no coração e cérebro da Nação, cerca de cinco mil viaturas oficiais consomem gasolina. E num consumo, Sr. Presidente, que atinge a milhões de cruzeiros por ano, somente das duas Casas do Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, ao revés de nos ser distribuído um carro de consumo maior, que nos fosse atribuído um de consumo menor, também brasileiro, de fabricação nacional, mas de um consumo mais reduzido.

Assim, Sr. Presidente, creio, daria o Congresso Nacional, antes de ser advertido pelo Sr. Ministro das Minas e Energia, ou até pelo Diretor do DASP, que está estudando os meios pelos quais procurará coibir, amanhã, os abusos das viaturas oficiais, o Senado daria um passo à frente e caminharia, decisivamente, para mostrar que nós, representantes do povo e com o pensamento no povo, estávamos dispostos a empreender uma vida de participação nas regras de economia que o Sr. Ministro das Minas e Energia luta para impor à consciência nacional.

Estou certo, Sr. Presidente — não queremos ser palmatória do mundo — se o Brasil está produzindo petróleo extraído do nosso solo, está caindo, anualmente, a sua produção, ao revés de aumentá-la, ao revés de incrementá-la. É uma verdade que estamos dizendo, Sr. Presidente, com o coração amargurado. Desejávamos mesmo que o Governo, ao revés do momento nacional de implantar decisivamente, de caminhar para o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, com que pretende resolver os nossos problemas energéticos, dentro de poucos anos, nos dedicássemos mais ao aproveitamento intensivo do xisto betuminoso, que é pobre, ao aproveitamento do carvão, que também o é, e às pesquisas petrolíferas, em lençóis que não são ricos. Se levamos em consideração, Sr. Presidente, que os poços petrolíferos que estão jorrando aí pelo Brasil em fora, fornecem quantidade de petróleo que, no Oriente Médio, ensejaria o seu fechamento por que antieconômicos.

Quando um barril de petróleo neste País, extraído do nosso solo, fica em torno de 6 dólares e o barril de petróleo no Oriente Médio fica em cerca de um dólar o custo; quando, portanto, as nossas perspectivas são as mais sombrias, precisamos dar início a uma política corajosa de economia no gasto da gasolina dos carros oficiais e, até, das viaturas particulares do nosso País.

Quando, Sr. Presidente, nos colocamos em Brasília, num desses pontos por onde circula um dos maiores fluxos de automóveis, encontramos uma centena de carros com um só passageiro, numa ostentação de quem vive no melhor dos mundos possíveis, enquanto o nosso Ministro das Minas e Energia apela para a consciência nacional no sentido de que se restrinja o consumo de gasolina como medida de salvação nacional. E numa hora em que o próprio Ministro calcula que, em 1980, quando atingirmos, se possível, a casa dos quinhentos mil barris por dia, estaremos importando massa de

petróleo na ordem de 12 a 15 bilhões de dólares, que sufocarão a nossa economia, precisamos pensar, Sr. Presidente, maduramente, seriamente, patrioticamente, em limitar o quanto possível o nosso consumo de petróleo.

Sr. Presidente, disse e estou repetindo, acho que somente em Brasília temos 5.000 viaturas oficiais. Cada viatura do Congresso gasta, por mês, um mil e oitocentos cruzeiros de gasolina, em média. Não temos os quadros oficiais mas, de indagação a indagação, chegamos a estas conclusões. Então, Sr. Presidente, se essas 5.000 viaturas têm consumo brutal de gasolina — de todos os órgãos, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Poder Executivo — seria justo que, numa dessas Casas, no caso o Congresso Nacional — mais ligado aos problemas do povo — nós, os seus representantes, nós que conhecemos os seus sofrimentos, meditássemos no sentido de que, enquanto se gasta com petróleo, o nosso povo no interior, em alguns municípios, em algumas localidades, não têm sequer um pedaço de algodão para receber uma injeção. Temos, portanto, o dever de dar o nosso exemplo, no sentido dessa política de economia. Espero, Sr. Presidente, que V. Exª atenda à minha convocação e estude a possibilidade de reduzir os nossos gastos em combustíveis.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — É uma honra e um prazer receber um aparte de V. Exª.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Quero apenas dizer que estou plenamente solidário com V. Exª, nesse ponto de vista, e fico imensamente feliz ao verificar que V. Exª teve uma idéia excelente, que poderá, sem dúvida, ser aceita pela Mesa da nossa Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Agradeço o aparte de V. Exª.

Devo dizer, Sr. Presidente: é possível que esta sugestão parta do Senador mais modesto da Casa, do mais humilde e obscuro. Sou um homem simples, talvez o único Senador desta Casa que ainda usa o trem de ferro para chegar aos Municípios do interior do Espírito Santo, que usa igualmente o ônibus para visitar — e por acaso tenho aqui passagens da "Viação Itapemirim" — as diversas regiões interiores do seu Estado. Um homem, como disse, que sai do lusco-fusco da sua posição para fazer este apelo, mas com o coração cheio de ansiedade de que ele não seja em vão. Que possamos dar este exemplo, ao Brasil, Sr. Presidente, de que aceitamos a nossa posição, de que estamos correspondendo ao anseio do povo; de que o que gastarmos a menos sobrará em dólares, em nossa balança de pagamentos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Dá V. Exª licença para um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Senador Dirceu Cardoso, V. Exª apresenta, nas suas considerações, duas sugestões: uma, para que o Governo estabeleça o racionamento de gasolina; a segunda, que a Mesa Diretora procure economizar gasolina. Desta segunda sugestão, eu participo. Da primeira, há discordância de minha parte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo) — Economia nas viaturas oficiais e particulares, menos as grandes empresas de transporte e os carros de praça.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Medidas no sentido de se diminuir os gastos com gasolina, sem prejuízo do serviço público, aí concordo com V. Exª. Mas racionar o combustível para os carros particulares, parece-me que não seria medida prudente, porque os postos de gasolina teriam redução nas suas atividades e isso poderia gerar um problema social no Brasil. Acho que o

Governo está agindo certo. Veja V. Ex^a, até parece um paradoxo: eu, da Oposição, agora estou tomando a defesa do Governo, quando essa missão deveria caber aos homens da Aliança Renovadora Nacional. Mas, no meu entendimento, o Governo, aumentando o preço da gasolina, está ganhando dinheiro com combustível que os particulares queimam, e, com esse lucro, acertadamente vem subsidiando as indústrias que consomem óleo diesel. Agora mesmo, o Governo Federal está com a intenção de realizar, em futuro próximo, nova majoração da gasolina, para conseguir mais recursos financeiros, a fim de subsidiar o carvão-mineral, para que este seja consumido pelas indústrias nacionais. Outra medida que acho acertada. Então, creio, com todo o respeito, Senador Dirceu Cardoso, que a melhor maneira de se diminuir o consumo da gasolina por particulares, principalmente aqueles que saem a passear; outros a "paquerar", é aumentar o preço, porque, se o Governo estabelecer o racionamento, vai criar um problema muito grave. Quem pode gastar dinheiro em gasolina, que gaste!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^a trouxe alguma luz a certos aspectos da minha proposta.

Mas o que desejo é o seguinte: racionar-se, primeiro, nos carros oficiais. Assistimos, por exemplo, como eu disse há pouco, no Rio de Janeiro e nas grandes cidades, os carros particulares gastando uma quantidade de gasolina acima das suas necessidades, às vezes, até por esbanjamento. Todavia, deveria haver um pensamento diretor de um órgão que controlasse melhor o uso do carro particular.

No Brasil, Sr. Presidente, não tenho notícia de uma pequena unidade de recuperação do óleo diesel, usado como lubrificante. Uma quantidade enorme de óleo poderia ser recuperada.

Sr. Presidente, a própria entidade que dirige a política de energia elétrica, nos Estados Unidos, aconselha: primeiro o Governo a voltar as suas vistas *maçicamente* para o xisto e o carvão nos Estados Unidos — o maior produtor de petróleo do mundo — e para o aproveitamento dos rejeitos.

Tenho a impressão de que no Brasil ainda não se faz a restauração do óleo-lubrificação que seria uma economia sensível para o transporte pesado do País.

Sr. Presidente, não são medidas para impedir que o carro saia, mas medidas de economia, que se poderiam adotar. A distribuição, à la mordada, dos carros oficiais em órgãos do Legislativo, do Judiciário e do Executivo, também seria um meio de economia.

Apesar dos apelos já feitos pelo Sr. Ministro, houve 8% de aumento no consumo, do mês passado para este, o que representa que o povo está recebendo no sentido inverso o apelo de S. Ex^a. É aquela situação, Sr. Presidente, da virtude e da desvirtude. Poderia dar-se até o caso das vendas dos próprios automóveis e uma crise na indústria automobilística. Mas, estamos fazendo isto para o futuro. O Brasil, dentro de cinco anos, estará gastando perto de 15 bilhões de dólares, em petróleo. A essa altura, nossa balança de pagamento estará sacrificada com tão alto consumo de um petróleo que nós importamos. E aí está o caso, porque a PETROBRÁS não vive só do petróleo que ela extrai do nosso solo, mas também do petróleo que ela importa, refina, comercializa e distribui, em todo o País. Este é que dá a renda, para que ela possa perfurar cento e poucos poços petrolíferos por ano, no País, enquanto que os Estados Unidos, Sr. Presidente, — é uma comparação apenas para ilustrar, sem nenhum outro objetivo — os Estados Unidos, repito, que perfuram mais de trinta e cinco mil poços por ano, é o maior produtor de petróleo do mundo. Nós perfuramos, apenas, no ano passado, cento e oitenta e poucos poços petrolíferos, e a nossa produção, quase que a nível de Oriente Médio, é antieconômica, porque o nosso petróleo sai a vários dólares por barril, enquanto lá, em barril não alcança um dólar, sequer.

Então, Sr. Presidente, é uma idéia em trânsito que apresento aqui no Senado, porque estou certo de que poderíamos restringir esse gasto. Devo dizer que, se a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, empreendessem uma política de economia de consumo de

gasolina, pelo menos um petroleiro por ano deixaria de vir do Golfo Pérsico para o Brasil. Isso, repito, só com a economia das viaturas oficiais, do Legislativo, do Executivo e do Judiciário.

É o apelo que faço, com a observação do nobre Senador Evelásio Vieira, de Santa Catarina, pois, a perdurar esta situação, isto poderá acarretar um *desajuste na nossa vida econômica e na própria movimentação da nossa riqueza*. Quero ser eco de apelos que quase mensalmente o Sr. Ministro das Minas e Energia lança ao Brasil, pelo rádio, e que se perdem nas nossas oíças e na nossa desconsideração, porque ninguém pensa em economizar gasolina, tão vital para a nossa vida econômica.

Sr. Presidente, indagaria a V. Ex^a de quanto tempo ainda disponho.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^a disporia ainda de muito tempo, se não fosse o término da hora da sessão. *Aproveito para informar a V. Ex^a que os dois ilustres Líderes da Casa ainda desejam fazer comunicações urgentes, e naturalmente sentir-se-iam gratos se V. Ex^a com eles pudesse colaborar.*

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB—Espírito Santo) — Só queria deixar registrado, Sr. Presidente, que, há uma semana, estou tentando fazer pronunciamento abordando outro assunto. Vejo aqui todos os inscritos usarem da palavra, líderes dos seus tempos; entretanto curvo-me humildemente diante da tirania da Liderança.

Encerro meu pronunciamento, Sr. Presidente, já que devia tratar de outro assunto e o tempo não me permite. Desejo apenas registrar que deixei de fazer o *necrológico* de três vultos importantes do meu Estado, porque o tempo regimental não me permitiu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para falar como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com surpresa, viu a Maioria publicado em *O Estado de S. Paulo* de 21 de setembro, artigo do eminente cientista Pedro Bento Camargo e mais ainda na edição de 24 do corrente, declaração do ex-Ministro de Energia da Inglaterra Patrick Jenkins, que, a nosso ver servem como uma advertência quanto à desinformação existente sobre o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Há, nas duas matérias afirmativas completamente divorciadas da realidade, motivo por que se julga a Maioria na obrigação de prestar esclarecimentos a este Plenário:

Dividiremos, assim, nosso pronunciamento em duas partes, conforme o autor da afirmativa.

Inicialmente cuidaremos das de responsabilidade do representante da Grã-Bretanha.

Diz S. Ex^a:

a) "O Governo alemão não poderá decidir isoladamente a transferência de tecnologia nuclear para o Brasil porque dois processos importantes — o enriquecimento de urânio e o reprocessamento radioativo — estão sendo desenvolvidos pela Alemanha em colaboração com a Inglaterra e a Holanda e sem o aval desses dois países os processos não poderão ser transferidos".

Há manifesto equívoco:

1 — A EURATON, provocada pela Alemanha, já se pronunciou a favor do acordo;

2 — O método de enriquecimento de urânio desenvolvido pela Alemanha em colaboração com a Inglaterra e a Holanda é o da ultracentrifugação. O acordo envolve outro: o do jato centrífugo, *jet-nozzle*, este propriedade da RFA e desenvolvido no Centro de Karlsruhe.

Passemos às declarações do dr. Camargo:

a) "A compra de oito reatores de um só fornecedor para serem instalados até 1960 levará o Brasil a abrir mão da competição entre vendedores e dos benefícios resultantes de inovações que outros fa-

bricantes poderiam introduzir em seus equipamentos nesse longo período. A competição poderia provocar a redução de preços e as inovações poderiam aumentar a eficiência das máquinas; os dois fatores concorreriam para a produção de energia mais barata”.

b) “É estranho que até agora nenhuma palavra exista nos pronunciamentos oficiais sobre a garantia de fornecimento de combustível nuclear para as unidades que deverão ser contratadas em outubro próximo; sabe-se e o próprio acordo diz de modo indireto que o Brasil ainda não encontrou em seu território o urânio em quantidade necessária e nem a Alemanha possui a capacidade industrial para enriquecê-lo na forma adequada para alimentar os oito reatores”.

Há necessidade urgente de uma explicação:

a) No momento, já dispomos de no mínimo 12.500 toneladas medidas em Poços de Caldas, Figueira e em Goiás, valor que permite atender ao consumo acumulado das oito centrais do programa até 1990.

Quanto ao enriquecimento, para o conhecimento da Casa:

A fim de assegurar a disponibilidade de serviços de enriquecimento para as primeiras centrais nucleares dentro da Cooperação teuto-brasileira, a NUCLEBRÁS se dispõe a assinar acordos opcionais com a URENCO, recorrendo a estas opções:

a) caso os contratos condicionais com a ERDA não se concretizarem em tempo hábil e

b) para converter uma fração dos mesmos em contratos firmes independentes da disponibilidade de serviços de enriquecimento de outras fontes.

O Governo alemão exercerá sua influência junto aos acionistas alemães da URENCO, bem como junto aos outros sócios da cooperação trilateral a fim de assegurar que estes acordos opcionais entre a NUCLEBRÁS e URENCO sejam assinados dentro de um prazo consistente com os prazos de entrega da URENCO, bem como de seus requisitos de suprimento.

Uma certa quantidade de urânio enriquecido foi posta à disposição da URENCO pelo Governo alemão a fim de servir de suporte dessa empresa com alguns clientes. Os contratos da URENCO com a NUCLEBRÁS receberão igual tratamento.

Quanto as duas primeiras usinas do acordo (Angra 2 e Angra 3) é de se acrescentar mais ainda:

Foram assinados contratos a longo prazo, entre o Brasil e a USAEC (atualmente ERDA) referentes a prestação de serviços de enriquecimento para estas duas, os quais estão a depender da aprovação da NUCLEAR REGULATORY COMMISSION (NRC) referente a reciclagem nos Estados Unidos e da ratificação por ambas partes, da Emenda ao Acordo Bilateral Brasil-Estados Unidos.

Mais ainda: Quanto ao combustível para Angra 2 e 3, o lado alemão oferecerá o financiamento para valor de importação do primeiro núcleo e das duas primeiras recargas compreendendo urânio natural, fluoretação, enriquecimento e fabricação do combustível.

Quanto a escolha de um fornecedor: Trata-se da tecnologia mais avançada da linha PWR. O Brasil comprava à KWU 4 centrais nucleares com progressiva nacionalização e fabricará as 4 últimas com decrescente participação da KWU.

Caso fosse o Brasil escolher o caminho da concorrência internacional, teríamos no País instalada não uma indústria de reatores, mas um parque de reatores das mais diversas procedências, conforme a origem da firma vencedora.

Eram esses os esclarecimentos a dar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, desejamos encaminhar às autoridades do Executivo o texto de representação, que nos é enviado pela Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso.

Trata-se do reajuste a ser efetuado nos próximos dias.

Lembram os bancários do Estado de São Paulo e de Mato Grosso que o salário real dos bancários, nessa região, representa, hoje, apenas 55% do valor correspondente ao ano de 1974. Lembram ainda que não foram beneficiados com o abono de emergência de 10% por haverem tido o seu reajustamento decretado anteriormente.

Solicitam, em conclusão, a autorização para que o seu reajuste salarial seja feito em bases compatíveis com as necessidades de suas famílias, de modo que o poder aquisitivo da remuneração do seu trabalho seja reestabelecido.

Envio, nesse sentido, ao Senhor Presidente da República e aos Srs. Ministros do Trabalho e da Fazenda esta representação da Federação dos Empregados de Estabelecimentos Bancários e do Sindicato de Empregados de Estabelecimentos Bancários de São Paulo.

Trata-se de uma reivindicação de rigorosa justiça que transmitimos às autoridades responsáveis. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1975 (nº 666-B, de 1975, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que suspende a vigência do artigo 1.215 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 419, de 1975, da Comissão: — de Constituição e Justiça.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1975 (apresentado pela Comissão de Educação e Cultura como conclusão de seu Parecer nº 407, de 1975), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, da Holanda, para execução da primeira etapa do “projeto de avaliação de currículo nos parques infantis municipais”, tendo

PARECER, sob nº 408, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 147ª SESSÃO, em 25 DE SETEMBRO DE 1975**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —****PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES**

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1975**

(Nº 722-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a Política Nacional de Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A administração da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR — será exercida por uma Diretoria constituída de um Presidente e 3 (três) Diretores, todos com mandato de 4 (quatro) anos."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 170, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de lei que "altera o art. 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que define a Política Nacional de Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

Brasília, em 20 de junho de 1975. — Ernesto Gelsel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/Nº 56, DE 6 DE JUNHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que criou a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, dispõe em seu

artigo 14 que a administração desta Empresa será exercida por uma Diretoria, constituída de um Presidente e dois Diretores.

2. O Decreto nº 60.224, de 16 de fevereiro de 1967, que regulamentou o Decreto-lei citado, combinado com o Decreto nº 60.362, de 10 de março de 1967, que expediu os Estatutos da EMBRATUR, fixou as atribuições do Presidente e dos dois Diretores, sendo o da DIREC (Diretoria para Assuntos Econômicos), designado para gerir a aplicação dos recursos da Empresa e o da DITUR (Diretoria para Assuntos Turísticos), para coordenar e programar as atividades turísticas.

3. Na prática, no entanto, a distribuição das complexas tarefas da empresa não se adequa ao estabelecido nos referidos documentos legais.

4. Uma análise das diversas atividades da Empresa permite agrupá-las em quatro áreas:

I — **De Planejamento**, compreendendo a formulação de diretrizes para a Política Nacional de Turismo e dos planos necessários para implementá-la; o exame prévio dos empreendimentos, para fins de seu enquadramento nos planos da Política Nacional de Turismo; o levantamento de dados estatísticos; e os estudos do mercado turístico brasileiro, suas potencialidades e rumos do seu desenvolvimento;

II — **De Atividades Operacionais**, compreendendo a execução dos projetos aprovados pela Empresa ou pelo Conselho Nacional de Turismo — CNTur; o treinamento de mão-de-obra para a indústria turística; o registro e fiscalização de empreendimentos turísticos; a supervisão das atividades realizadas em cooperação com outras entidades, ou por empresas nas quais a EMBRATUR tenha participação acionária;

III — **De Atividades Típicas de Banco de Investimentos**, compreendendo a análise e fiscalização de empreendimentos de terceiros, e o acompanhamento de investimentos feitos pela EMBRATUR com recursos próprios ou, ainda, com os originários de recursos do Tesouro Nacional, do Fundo de Investimentos Setorial (FISSET) e do Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR).

IV — **De Atividades Administrativas**, compreendendo todas as atividades — meio da Empresa (administração de pessoal, material, finanças, etc).

5. O agrupamento funcional das atividades acima sugere, portanto, a conveniência da criação de uma terceira Diretoria na Empresa, passando sua organização a ser a seguinte:

- Presidência
- Diretoria de Planejamento e Coordenação
- Diretoria de Operação e
- Diretoria de Investimentos.

6. As atividades administrativas poderiam ser, posteriormente, cometidas a uma Secretaria-Executiva.

7. Deste modo tornou-se necessária a alteração do art. 14 do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966.

8. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, em anexo, objetivando alterar a composição da Diretoria da EMBRATUR.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Severo Fagundes Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA**DECRETO-LEI Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966**

Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

Art. 14. A administração da Empresa Brasileira de Turismo será exercida por uma Diretoria e será constituída de um Presidente e dois Diretores, todos com mandato de quatro anos.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PARECERES Ns 436, 437 E 438, de 1975

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1975 (nº 755-B, de 1975, na CD), que dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, e dá outras providências.

PARECER Nº 436, DE 1975 Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador José Lindoso

Com a Mensagem nº 172, o Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Aeronáutica, o presente projeto que organiza o Magistério da Aeronáutica e estabelece o regime jurídico de seu corpo docente e pessoal coadjuvante.

O objetivo primordial do projeto, como afirma o Senhor Ministro da Aeronáutica, é obviar "o processo contínuo e indesejável de esvaziamento" que vem sofrendo o seu quadro de professores, em decorrência das dificuldades de recrutamento de novos mestres, ocasionadas, por sua vez, pela carência de atrativos que o Ministério da Aeronáutica tem a oferecer, pelos salários muito inferiores aos do mercado de trabalho, pelos modestos benefícios de previdência na inatividade, e pela ausência de dispositivos que assegurem ao seu corpo docente a oportunidade de fazer carreira naquele Ministério.

De acordo com a proposição governamental, o Magistério da Aeronáutica, compor-se-á de professores civis, que integrarão o seu corpo docente e o seu pessoal auxiliar, cabendo-lhes, de acordo com a legislação trabalhista, exercer atividades ligadas ao ensino e à pesquisa.

Os professores acham-se agrupados em duas categorias: permanentes e temporárias. Os primeiros são os admitidos através de concursos de títulos e provas, e os segundos, os contratados para o exercício de atividades de magistério por tempo determinado, passando a constituir a classe especial de Auxiliar de Ensino.

Os professores Titular, Adjunto e Assistente constituem, por sua vez, as classes do magistério superior (art. 4º).

No tocante às atribuições, o Projeto confere aos integrantes do corpo docente do Ministério da Aeronáutica a competência de preservar, elaborar e transmitir conhecimentos "de natureza não essencialmente militar", bem como, as atribuições pertinentes à administração do ensino, e à colaboração na formação ética e cívica.

O Capítulo III do Projeto trata do sistema de provimento dos professores, determinando que: "além das condições específicas para cada categoria, o candidato deverá satisfazer aos requisitos de idoneidade moral, capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com a atividade docente".

No Capítulo IV, acham-se fixadas as responsabilidades do corpo docente do Ministério da Aeronáutica, destacando-se a de colaborar com a Direção de Ensino na preparação de material didático, a de cooperar na orientação do estudo dirigido, e a de participar de atividades extraclasse.

De acordo com o regime de trabalho a que estão sujeitos, os professores deverão ministrar 40 horas semanais de atividade de magistério, em dois turnos completos, no ensino superior; 24 horas, nos ensinos de 1º ou 2º grau; e ter dedicação exclusiva, quando for Auxiliar de Ensino.

O corpo docente de cada organização de ensino do Ministério da Aeronáutica poderá ter como coadjuvante: tecnologistas, preparadores e inspetores-monitores e contratados, cabendo a cada um, atribuição própria.

No referente à remuneração, o projeto estabelece que os salários básicos dos professores e coadjuvantes das organizações de ensino do Ministério da Aeronáutica são os já fixados em lei, cabendo, ainda, ao professor o direito à gratificação de adicional por tempo de serviço, se for subordinado ao regime estatutário; à gratificação de auxílio ao aperfeiçoamento técnico-profissional, é a gratificação por dedicação exclusiva.

No título das disposições especiais, o projeto veda ao professor a ministração do ensino individual a alunos da organização de ensino do Ministério da Aeronáutica, bem como o ensino em cursos ou organizações semelhantes, de preparação para concurso de admissão ou para exames de segunda época na organização onde leciona.

Aos atuais professores efetivos, regidos pela Lei nº 1.711/52, o projeto assegura a aplicação das vantagens e direitos nele previstos, mantido seu regime jurídico.

No título das disposições transitórias, a proposição prescreve que, para efeito de compatibilização dos atuais cargos existentes com as classes previstas na futura lei, adotar-se-á a seguinte correspondência: professor pleno-professor titular; professor associado-professor adjunto; professor assistente-professor assistente.

Todas essas providências acima enumeradas, ao lado de outras contidas no projeto, referentes à estrutura organizacional do Magistério da Aeronáutica, sobre as atribuições conferidas aos diversos tipos de professores, sobre os regimes de seu provimento e de seu trabalho didático e sobre deveres e responsabilidades, formam um conjunto harmonioso de disposições objetivas e práticas capaz de assegurar condições psicológicas e pecuniárias favoráveis ao pessoal docente do Ministério da Aeronáutica, bem como de propiciar meios efetivos para a melhoria dos padrões de ensino nas organizações desta Secretaria de Estado.

O projeto, a nosso ver, constitui mesmo um paradigma de organização do magistério militar, quer do ponto de vista de seu aspecto estrutural, quer no tocante ao regime jurídico adotado para o pessoal que nele trabalha, representando, desta forma, fator decisivo para o solucionamento dos problemas a que se refere o Senhor Ministro da Aeronáutica, em sua Exposição de Motivos.

Por essas razões, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — José Gulomard, Presidente — José Lindoso, Relator — Luiz Cavalcante — Agenor Maria — Vasconcelos Torres — Virgílio Távora.

PARECER Nº 437, DE 1975

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Lázaro Barboza

Originário do Poder Executivo, que o encaminhou à apreciação do Congresso Nacional com a Mensagem nº 172, o presente projeto, ora sob o exame desta Comissão, dispõe sobre a organização do Magistério da Aeronáutica e o regime jurídico de seu corpo docente e pessoal coadjuvante.

Segundo afirma o Senhor Ministro da Aeronáutica, em sua Exposição de Motivos, esta Secretaria de Estado vem sofrendo, nos últimos anos, um processo contínuo e indesejável de esvaziamento qualitativo no seu quadro de professores, em decorrência da falta de atrativos que o Ministério tem a oferecer, dos salários inferiores aos oferecidos no mercado de trabalho, dos insuficientes benefícios previdenciários e da ausência de regulamentação que assegure ao seu pessoal docente a oportunidade de fazer carreira naquele Ministério.

A proposição, no Título I, dispõe sobre a organização do Magistério da Aeronáutica, que tem como seus integrantes os professores civis das Organizações de Ensino da Aeronáutica, os quais serão regidos pela legislação trabalhista.

Estruturalmente, o corpo docente da Aeronáutica passará a ser constituído de duas categorias de professores: os permanentes e os temporários.

No Ensino Superior, o professorado é distribuído pelas seguintes classes: Professor Titular, Professor Adjunto e Professor Assistente.

Aos professores do Ministério da Aeronáutica consoante determina o art. 7º do projeto, são conferidas as atribuições de preservar, elaborar e transmitir conhecimentos de natureza não essencialmente militar, bem como administrar o ensino e colaborar na formação moral e cívica de seu alunado.

De conformidade com o Capítulo III, do Título III, referente ao sistema de provimento, o projeto estabelece que, além das condições específicas para cada categoria, o candidato ao Magistério da Aeronáutica deve satisfazer aos requisitos de idoneidade moral, capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com a atividade docente.

É dever primordial dos integrantes do Magistério da Aeronáutica contribuir para que o processo educacional se desenvolva no sentido da formação integral do educando, dentro das modernas técnicas pedagógicas, e de acordo com os objetivos estabelecidos pelo órgão normativo do ensino da Aeronáutica.

No tocante ao Regime de Trabalho, o projeto determina que o professor do ensino superior está sujeito a 40 horas semanais de atividade de magistério (não atividade didática, *lato sensu*); se do ensino de 1º ou de 2º grau, terá de prestar 24 horas de efetiva atividade docente; e, se for Auxiliar de Ensino, terá de dar dedicação exclusiva.

A aposentadoria do professor permanente obedecerá às normas estatuidas na legislação trabalhista e previdenciária.

Obedecerão, igualmente, aos preceitos desta legislação os casos de rescisão de contrato.

Prevê, ainda, o projeto que o Corpo Docente de cada Organização de Ensino da Aeronáutica poderá ter como professores coadjuvantes, tanto tecnologistas e inspetores-monitores, como contratados.

O capítulo da remuneração, à vista das razões que motivaram a apresentação do presente projeto, reserva uma atenção especial ao aspecto da retribuição condigna que deverá ser dispensada ao pessoal docente da Aeronáutica, com a finalidade de evitar o progressivo esvaziamento de seus quadros, ante o aceno oferecido pelos estabelecimentos particulares, através de salários mais vantajosos.

Dai por que teve o governo de propiciar uma maior soma de atrativos, sob a forma de gratificações que foram distribuídas como gratificação adicional por tempo de serviço, quando o professor for sujeito ao regime estatutário; sob a forma de gratificação de auxílio ao aperfeiçoamento técnico-profissional; gratificação de comissão no Magistério da Aeronáutica; e como gratificação de Dedicação Exclusiva.

No capítulo das Disposições Especiais, o projeto veda, a qualquer título, o ensino, pelo pessoal docente da Aeronáutica, em caráter particular, mediante remuneração, aos alunos da Organização onde estiver lecionando. É defeso, também, o ensino em cursos ou organizações semelhantes de preparação para concursos de admissão ou para exames de segunda época na Organização onde exerce o magistério.

Finalmente, para efeito de compatibilidade dos cargos atualmente existentes com os previstos no projeto, ficou estabelecida a seguinte correspondência: Professor Pleno — Professor Titular; Professor Associado — Professor Adjunto e Professor Assistente.

Todas as providências contidas no projeto em apreço se harmonizam, basicamente, com as normas previstas na atual lei do Ensino Superior (Lei nº 5.540/68), e com a Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, que "fixa a retribuição do Grupo-Magistério, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências".

Por outro lado, nenhuma disposição proposta conflita com a Lei nº 1.711/52 nem com os preceitos da CLT.

A conveniência, oportunidade e mesmo necessidade do projeto foram exaustivamente salientadas pelo Senhor Ministro da Aeronáutica.

À vista do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1975. — **Luiz Viana**, Presidente — **Lázaro Barboza**, Relator — **Accioly Filho** — **Mauro Benevides** — **Danton Jobim** — **Alexandre Costa**.

PARECER Nº 438, DE 1975

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

De iniciativa do Poder Executivo, vem à Comissão de Finanças o projeto de lei que dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados, a proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade, e pelas Comissões de Segurança Nacional e de Finanças que concluíram pela sua aprovação.

A Mensagem Presidencial submete a matéria ao Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, que justifica o projeto com as seguintes considerações:

"O Ministério da Aeronáutica vem sofrendo, nos últimos anos, um processo contínuo e indesejável de esvaziamento qualitativo no seu quadro de professores;

— o recrutamento de novos professores vem, progressivamente, tornando-se mais difícil, pela carência de atrativos que o Ministério da Aeronáutica tem a oferecer;

— os salários muito inferiores aos do mercado de trabalho, os modestos benefícios de previdência na inatividade e, a ausência de regulamentação que assegure ao Pessoal do Magistério a oportunidade de fazer carreira no Ministério da Aeronáutica, são as causas básicas do citado processo de esvaziamento."

A referida Exposição ressalta que o projeto, "uma vez aprovado, virá preencher uma lacuna, há muito existente na legislação que regula o ensino na Aeronáutica, bem como, virá corrigir as distorções apontadas".

O regime jurídico estabelecido para o pessoal civil das Organizações de Ensino da Aeronáutica é o da legislação trabalhista, conforme determina o artigo 2º do projeto.

Em seu artigo 7º a proposição define como atribuições do magistério as pertinentes à preservação, elaboração e transmissão de conhecimentos de natureza não essencialmente militar, à administração do ensino, e à colaboração na formação ética e cívica do aluno.

São estabelecidas as condições para admissão do pessoal do Magistério da Aeronáutica, além do regime de trabalho e de disposições relativas à remuneração dos professores.

O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Organizando o Magistério da Aeronáutica e dispondo sobre as condições de seu funcionamento, o projeto encontra-se dentro das diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para classificação de seu pessoal.

No âmbito da competência regimental da Comissão de Finanças, nada vemos que se possa opor ao projeto de lei em exame e, assim, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Virgílio Távora** — **Mattos Leão** — **Mauro Benevides** — **Dirceu Cardoso** — **Roberto Saturnino** — **Fausto Castelo Branco** — **Ruy Santos**.

PARECERES N^{os} 439 e 440, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 62, de 1975 (n^o 881-B, de 1975 na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1^a Instância, crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica".

PARECER N^o 439, DE 1975
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho.

Vem à revisão do Senado o Projeto de Lei n^o 62, de 1975, originário da Mensagem n^o 232, de 31 de julho do corrente ano, firmada pelo Senhor Presidente da República, cujo objetivo é o de atender às despesas com a construção da Sede de Seção Judiciária do Estado do Amazonas, referente à Justiça Federal de 1^a Instância.

A proposição surgiu da solicitação do Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal, a 31 de janeiro do corrente ano, e fortalecida pelos pareceres favoráveis do Ministério da Fazenda e do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, cuja Exposição de Motivos fundamentou a mensagem presidencial.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, sem qualquer restrição, no órgão técnico que a examinou e no Plenário que a consagrou.

Na verdade, nada há a se lhe opor.

Nossa sistemática é bastante rigorosa em relação aos créditos especiais ou suplementares, determinando o art. 61, parágrafo 1^o, letra c da Constituição Federal, que é vedada

"a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."

A seu turno, a Lei n^o 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece claramente:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1^o Consideram-se recursos, para fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I —
- II —
- III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

Como se verifica do processado, a autorização pleiteada pelo Executivo, para o crédito especial a abrir-se em favor da Justiça Federal de 1^a Instância, implicará na anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente ao subnexo 0900, no montante de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros).

Utiliza-se, assim, o processo da compensação, criando-se recursos pela anulação parcial de dotações orçamentárias não comprometidas.

O projeto sob nosso exame, portanto, está perfeitamente enquadrado nas normas constitucionais e legais que regulam o crédito especial, o que nos leva a opinar por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1975. — **Gustavo Capanema**, Presidente, em exercício — **Itálvio Coelho**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **João Lindoso** — **Leite Chaves** — **Renato Franco**.

PARECER N^o 440, DE 1975
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

Oriundo da Câmara dos Deputados, e depois de ter recebido parecer favorável e unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, chega à Comissão de Finanças o Projeto de Lei n^o 62, de 1975 (Projeto de Lei n^o 881-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), resultante de Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado Chefe da Secretaria do Planejamento, "que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1^a Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros)", destinado a atender despesas com a construção da Sede da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

2. O art. 2^o da proposição em exame esclarece que "os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento", no subnexo que indica.

Está plenamente atendida, pois, a exigência que se contém na Lei n^o 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

"Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1^o Consideram-se recursos, para fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III — os resultados, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

3. Assim, certo que os aspectos constitucionais foram atendidos, conforme afirmou a douda Comissão de Constituição e Justiça, e uma vez que as normas de direito financeiro foram fielmente observadas, a Comissão de Finanças do Senado Federal manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei n^o 62, de 1975.

É o parecer.

Sala das Comissões, em de de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Mauro Benevides** — **Mattos Leão** — **Virgílio Távora** — **Roberto Saturnino** — **Dircen Cardoso** — **Ruy Santos** — **Evelásio Vieira** — **Danton Jobim**.

PARECERES N^{os} 441, 442 e 443, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 110, de 1975-DF, que "dispõe sobre a constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF, e dá outras providências".

PARECER N^o 441, DE 1975
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Sarney

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com embasamento no art. 51, combinado com o item V, do art. 42 da Constituição, submeteu à deliberação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, o presente projeto de lei, que "dispõe sobre a constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF:

Na Exposição de Motivos, o Governador Elmo Serejo Farias expõe ter em vista, com sua iniciativa, a adesão do Governo do Distrito Federal ao Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, objetivando executar a política nacional prevista para o Setor.

Todos sabemos que de modo irregular e deficiente se vem processando o abastecimento de água à Capital da República, notadamente às cidades-satélites, pelo que urge sejam adotadas

providências que solucionem o problema. Na Mensagem, enfatiza S. Excelência:

"Forçoso destacar-se, ainda, o esgotamento sanitário, em que a despoluição do Lago Paranoá desponta como prioritária. Unicamente livre da poluição — que o ameaça — poderá ser utilizada como local de recreação, na forma em que foi concebido pelos criadores desta cidade, em seu plano original."

Face a essas deficiências, "e dentro da sequência natural para a adoção do PLANASA, imprescindível se faz a criação do Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Distrito Federal — DF".

Em vários Estados medida idêntica já foi concretizada, notadamente no Amazonas, Bahia, Pernambuco, Paraná e São Paulo.

Afinal a elaboração do anteprojeto consubstancia o resultado de contratos mantidos por representantes do Governo com dirigentes do Banco Nacional da Habitação, que considerou o documento integralmente essencial aos fins a que se propõe o Distrito Federal.

O artigo 51, em que se fundamentou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República permite-lhe enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria. O item V, do art. 42, institui **competir privativamente ao Senado Federal legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1º do art. 17.** Referido dispositivo determina caber ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre Serviços Públicos.

Como se verifica, encontra-se a matéria ajustadamente enquadrada em disposições constitucionais que a regem.

Nessa conformidade, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em exame.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 1975. — **Accioly Filho, Presidente — José Sarney, Relator — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Mauro Benevides — Renato Franco — Mattos Leão.**

PARECER Nº 442, DE 1975 **Da Comissão do Distrito Federal**

Relator: Senador Helvídio Nunes

Depois de examinada na Comissão de Constituição e Justiça, que lhe deu unânime aprovação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 110, de 1975-DF, oriundo da Mensagem nº 180, de 1975, do Exmº Sr. Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que "dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE".

2. Extraído da Exposição de Motivos que informa a Mensagem Presidencial tópicos que me parecem de real significação:

"O diploma que se pretende obter por via legislativa representa a adesão do Governo do Distrito Federal ao Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, visando a executar, em seu âmbito, a política nacional delineada para o setor.

Como se sabe, o saneamento básico ao tempo em que representa um grave problema, cuja solução requer esforços concentrados e elevados investimentos, tem se constituído um desafio para o País que, em oportuno momento, resolveu traçar uma diretriz com o fito de equacioná-lo, convocando, para a árdua tarefa, o Banco Nacional de Habitação — BNH —, mercê não só de seus métodos de atuação, bem assim da estreita correspondência entre o déficit habitacional e o déficit na área de saneamento.

Esse Banco, por seu turno, criou o Sistema Financeiro de Saneamento — SFS — que é constituído pelo próprio BNH, como órgão central normativo e controlador, pelos governos estaduais e pelas entidades que a ele livremente passaram a integrar."

3. Não há dúvidas de que não se concebe crescimento ordenado, sobretudo no que se refere às grandes concentrações humanas, sem a existência de infra-estrutura apropriada. E, no particular,

ganha real prioridade a oferta de água à população, até mesmo "como fator preponderante de saúde e de ajustamento do meio-ambiente ao homem".

Todos quantos habitam na Capital Federal sabem, por experiência própria, quão deficiente é o abastecimento de água, marcadamente às cidades-satélites, bem assim conhecem os perigos advindos da poluição do Lago Paranoá.

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, segundo informa a prefalada Exposição de Motivos, já elaborou as "diretrizes preconizadas para a solução do problema".

E esclarece:

"Neste estudo, ficou definida a capacidade de endividamento da empresa, determinando a composição dos financiamentos indispensáveis e a parcela do investimento a fundo perdido.

No entanto, para que toda esta programação seja desenvolvida, e dentro da sequência natural para a adoção do PLANASA, imprescindível se faz a criação do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF."

4. Em face do exposto o parecer é que seja aprovado o Projeto de Lei nº 110, de 1975, que enseja a constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos no Distrito Federal — FAE-DF.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1975. — **Heitor Dias, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Otair Becker — Ruy Carneiro — Adalberto Sena — Saldanha Derzi — Lázaro Barboza.**

PARECER Nº 443, DE 1975

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mattos Leão

O presente projeto de lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, acolhe matéria de interesse do Distrito Federal e resulta de Anteprojeto de Lei que trata da constituição do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF.

2. Nos termos da Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, o Governo da Capital pretende aderir ao Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, a fim de desenvolver sua ação nos moldes da política nacional estabelecida para o setor.

Adiante, a Exposição de Motivos informa que a tarefa de enfrentar o problema do saneamento básico foi afeta ao Banco Nacional da Habitação — BNH, a quem, no plano financeiro, incumbiu a criação do Sistema Financeiro de Saneamento — SFS, constituído pelo próprio BNH, como órgão central normativo e controlador, pelos governos estaduais e por outras entidades integrantes do Sistema.

Por outro lado, os recursos canalizados ao Sistema são de duas espécies: recursos para financiamento e recursos a fundo perdido.

Quanto aos recursos para financiamento, a Exposição de Motivos diz que eles se originam, em partes iguais, de recursos do BNH ou por ele imobilizados e de recursos dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos — FAE, instituídos pelos governos estaduais.

Dessa forma, aos governos estaduais cabe uma participação financeira correspondente à metade do total dos recursos dirigidos para aquele fim, enquanto o BNH se encarrega da outra metade do financiamento. Todavia, conforme se depreende da Exposição de Motivos, pode ocorrer de os governos estaduais se socorrerem de empréstimo suplementar do próprio BNH, por não se encontrarem em condições que lhes permitam financiar a sua parte.

Além desses recursos para financiamento, há os recursos a fundo perdido, sobre o que a Exposição de Motivos diz apenas, que eles levarão em consideração a capacidade de endividamento da empresa (órgão responsável pela execução do programa de saneamento), tendo, como fontes, possíveis recursos orçamentários do Governo Federal e/ou recursos próprios ou orçamentários do Governo local.

Em relação a esses recursos a fundo perdido, há uma particularidade que deve ser destacada: trata-se de recursos sem retorno. Em outras palavras, são recursos doados. Por essa razão, há uma

impropriedade terminológica na Exposição de Motivos, quando menciona no item 5.2 (fl. 3) uma "parcela de investimento a fundo perdido". Na verdade, não se pode falar, rigorosamente, em investimento — porque este pressupõe retorno de capital —, não obstante em finanças públicas se entender, genericamente, por investimento quaisquer recursos públicos destinados a obras públicas (no caso, saneamento).

A Exposição de Motivos segue, explicando as metas governamentais referentes ao saneamento do Distrito Federal, para o que a Companhia de Águas e Esgotos de Brasília — CAESB, é a entidade competente a tratar do assunto, ressaltada a necessidade da criação do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE — DF, a fim de ser adotado o PLANASA.

3. Quanto ao texto do Projeto de Lei não há qualquer reparo a fazer, do ponto de vista financeiro, estando bem definidos os seus aspectos essenciais: constituição do FAE—DF, origem e composição de recursos do Fundo e as garantias oferecidas pelo Distrito Federal ao Banco Nacional da Habitação pelos empréstimos concedidos para a execução das obras e serviços de saneamento.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Mattos Leão**, Relator — **Virgílio Távora** — **Roberto Saturnino** — **Dirceu Cardoso** — **Fausto Castelo-Branco** — **Ruy Santos** — **Evelásio Vieira** — **Danton Jobim**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1975, que nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 141 do Regimento Interno, receberá emendas perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1975 (nº 666-B, de 1975, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que suspende a vigência do artigo 1.215 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 419, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1975 (Nº 666-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Suspende a vigência do artigo 1.215 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do art. 1.215 do Código de Processo Civil, até que lei especial discipline a matéria nele contida.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1975 (apresentado pela Comissão de Educação e Cultura como conclusão de seu Parecer nº 407, de 1975), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, da Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantís Municipais", tendo

PARECER, sob nº 408, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1975

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, da Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantís Municipais".

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a firmar convênio e a receber recursos financeiros sob a forma de doação da "Fundação Bernard Van Leer", instituição holandesa com sede em Haia, no valor de DFl. 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil Florins Holandeses) ou a equivalente em outras moedas, destinado à cobertura das despesas com a execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantís Municipais", em colaboração com a Fundação Carlos Chagas.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 413, de 1975, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *O Estado de Florianópolis*, intitulado "125 Anos de Luta e Progresso", alusivo às comemorações do 125º aniversário de Blumenau.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 416, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, General Álvaro Tavares do Carmo, pronunciado no dia 15 de agosto de 1975, por ocasião do encerramento do III Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar, realizado em Campos — Estado do Rio de Janeiro.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 429, de 1975), do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1975 (nº 13-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Brasil e o Canadá, em Brasília, a 2 de abril de 1975, com a ressalva proposta pela Comissão de Relações Exteriores ao item 3 do art. 11 do referido Acordo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO DO EXMO. SR. SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, GENERAL CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, PRONUNCIADO POR OCASIÃO EM QUE RECEBEU DO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO, MOURA CAVALCANTI, A MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO, CLASSE OURO, NO DIA 4-9-75, E PUBLICADO NO JORNAL O GLOBO, EM 7-7-75, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 411/75, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25-9-75:

“Esta, para mim, é uma festa de amizade e saudade”.

“O meu realismo e humildade não permitem que tome para mim a homenagem que recebo. Ela representa a lembrança de amigos — entre os quais encontro o próprio Governador — e sua finalidade última é homenagear o Exército Brasileiro, ao qual tenho a honra de pertencer”.

“No entanto, na minha simplicidade vos digo, sou tomado pela embriaguez do orgulho de ver materializado meu entrosamento com a terra e o povo de Pernambuco, simbolicamente, pela medalha que acabo de receber”.

Jovem 2º-Tenente, recém-promovido, cheguei aqui, pela primeira vez, logo após a Intentona Comunista, em janeiro de 1936. Fui logo vencido pela beleza da cidade e pela bondade de seu povo. Filho de terra seca impressionaram-me os belos rios que correndo dolentemente sob as pontes, ligações dos bairros pitorescos do Recife, embalsamaram minha imaginação de jovem namorado do lugar. Aqui estudei a História lendo livros inéditos para mim e percorrendo os lugares sagrados onde ela se realizou, a maioria dos quais constringentemente triste, em seu abandono. Misturei-me com o povo simples e o entendi e amei. Conheci sua arte, seu folclore, sua música vibrante, seu artesanato, o seu habitante e o mundo em que vivia, aos poucos, hesitando às vezes, outras embriagado por tantas lindezas do ambiente novo que conhecia. Frequentei suas festas de igreja, as procissões nos dias dos grandes padroeiros; comunguei com sua fé. Conheci seus poetas, seus cantores, seus musicistas, seus escultores, enfim aqueles que sentem o povo e dão a ele aquilo que ele quer sentir. Frequentei mudeambos e palácios; li muito, muito vi e aprendi. Gostei do carnaval e das músicas daqui. Convivi com seus homens viris e gostei da beleza de suas mulheres gentis falando na música de um sotaque singular. Aprendi suas lendas, histórias de violência e amor, de honra e dignidade salpicadas de sangue e sofrer de muita dor. Li e ouvi um mundo de cantador. Vi seu território perdido para as bandas do “Grande Chico”, como castigo do Imperador às veleidades de seus homens lutando por liberdades que algum dia haveriam de vir. Acompanhei as lutas ciclópicas em que os titãs morenos e semi-nus corriam os dolicoloiros bátavos invasores, acho que presenciei, nu e ensanguentado, na “Campina do Tabora” a assinatura da Rendição e, no alto do morro sagrado, a inauguração da Capela de Nossa Senhora dos Prazeres, erguida pelas vitórias nos Guararapes alcançadas. Aqui conheci o invulgar tipo de homem público que foi Agamenon Magalhães, símbolo de uma época que já

passou. Conheci muitos “Coronéis” e as histórias de suas vidas e poder; histórias que se transformaram em lendas umas, histórias sangrentas outras, histórias tristes quase todas. Aqui li pela primeira vez Gilberto Freire, do qual me tornei amigo depois, mas que desde aquela época se impôs à minha admiração não só pela fortaleza do seu potente intelecto como pelo modo raúdo como não se curvou à corrupção comunista que se apresentava fácil em forma de promoção nacional e internacional de sua obra e de facilidades materiais que lhes seriam concedidas. Resistiu. Foi combatido desde então até hoje. Mas se tornou o vulto intelectual maior de sua época e o mais denodado defensor das coisas históricas do nosso Pernambuco e do nosso Brasil, sabendo dizer, quando preciso, como o peso de sua figura gigante de batalhador e a sinceridade invulgar de sua personalidade aquilo certo e ajustado ao caso em tela. Frequentei famílias moradoras nas aprazíveis chácaras rodeadas de flores bonitas e frutos gostosos que só aqui pode haver. Comi as comidas típicas da terra que a gente nunca pode esquecer. Fiz grandes amigos que me compreenderam e quiseram, rodeando-me de carinho sempre que de carinho necessitei. Foi a iniciação.

“Voltei durante a Guerra, em 1942, jovem Capitão recém-promovido, vindo colaborar com meus carros de combate na defesa do saliente nordestino, ameaçado das longuras de África. Pude sentir, então, que o homem sofrido das secas e enchentes, o homem duro no labutar, o homem sagaz e inteligente do sertão e do agreste, o intelectual vibrante e culto, enfim o homem de Pernambuco de então era o mesmo homem combativo das fundações de Duarte Coelho, das lutas contra o holandês, da resistência à Coroa, das ânsias de liberdade, da Confederação do Equador, da emancipação dos escravos e da Proclamação da República. Homem religioso, honrado, amante de sua Pátria, por ela tudo suportando sem reclamar, matando em sua defesa, morrendo por seu amor. Conheci novas paisagens da terra, novas figuras humanas e fiz novos amigos que juntei gostosamente àqueles da primeira vez. Sofri muito, junto com o pernambucano do Recife, pela cruzada da vida na cidade cheia de tropas brasileira e americana, onde tudo faltava e a família era relegada a segundo plano pois tudo era dedicado ao esforço de guerra. Daqui saí inopinadamente para colaborar com a defesa do Brasil, face ao sul, com meu batalhão, ainda em comboio, pois a guerra não estava terminada, deixando em Pernambuco tudo que tinha de valor: meus amigos, minha família e minha mulher gravemente doente. Mas não poderia ser de outra forma: o exemplo do passado e do presente enrigecera minha alma e dera-me forças para suportar tudo pelo Brasil, pela sua segurança, até o sacrifício maior de deixar minha companheira doente e partir sem saber para onde, sem mesmo saber se iria voltar. Foi a compreensão.

“Voltei ainda uma vez, recém-promovido, no posto de General-de-Divisão, comandante da gloriosa 7ª Região Militar e 7ª Divisão-de-Exército. Vinha com mais autoridade, mais velho, mais responsável. Ao lado da minha missão militar dediquei-me ao estudo psicossocial da área, procurando conhecê-la em minúcias, da zona da mata junto ao Atlântico até aos Cariris no oeste, do Vale do São Francisco às lindes da Paraíba. Completei meu conhecimento. Da história à geografia e geologia, do homem aos seus feitos e realizações, da agropecuária à Indústria e ao Comércio. Conheci suas microrregiões ecológicas e a variação de trabalhos especializados e diferenciados necessários à sua dominação. Viajei muito e muito observei. Vi as grandezas da terra e da gente e suas deficiências e limitações, seus problemas e soluções. A fortaleza de seus homens e seus sofreres. Mas, para mim, o mais importante foi desenvolver no meu Estado-Maior e em todos que me acompanhavam o gosto pelo estudo de Pernambuco e o amor pela sua gente. Fiz novos amigos que juntei aos velhos que já tinha, alegremente. E quando daqui saí, sem esquecer os velhos amores da terra e da gente cearense também saí amando Pernambuco. Foi a integração”.

“Ontem, senti, como o melhor dos pernambucanos, o horror que caiu sobre nós, quando o rio enloquecido levou os teres das gentes, matou, sacrificou e apavorou; vibrei também de orgulho ven-

do na recuperação máscula e célere o valor e o peito daqueles que nunca se curvaram às cruzes, quer do homem, quer da natureza”.

“Por tudo isto. Sr. Governador, meus amigos, não posso deixar de pensar em tanto trabalho e dedicação em tão longo espaço de vida, quando Pernambuco me entrega esta medalha. Embora sabendo que ela pertence ao Exército Nacional, ela representa para mim a síntese de tudo que fiz, fui e senti aqui; ela materializar o seu amor pela terra e a gente daqui”.

“Muito obrigado, Sr. Governador!

“Muito obrigado, meus senhores!”

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 22-9-75, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional tem debatido, reiteradas vezes, nesta e na legislatura anterior, problemas relacionados com o Banco Nacional da Habitação — instituição que foi criada, como se sabe, para resolver o angustiante problema de propiciar moradias aos que, dadas as condições do mercado imobiliário, não poderiam chegar a esse objetivo, por não disporem de recursos.

Havia, nitidamente, quando da criação desse instituto, em sua formulação originária, um claro sentido social, logo a seguir, infelizmente, desvanecido. É que o instituto de correção monetária tornava extremamente difícil distinguir a política do BNH da de qualquer empresa ávida por lucros rápidos e fáceis.

Na verdade a Política Habitacional falhou, mas paradoxalmente o BNH prosperou.

O número de habitações financiadas pelo Sistema Financeiro Habitacional decresceu de 148,5 mil unidades, em 1973, para 103,6 mil, em 1974, segundo o relatório do Banco Central do Brasil. Enquanto isso, e segundo a mesma fonte, o Banco Nacional da Habitação, que tinha aplicado 4.989 milhões de cruzeiros em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, em dezembro de 1973, no mesmo mês de 1974 apresentava um investimento bem superior, da ordem de 8.527 milhões de cruzeiros.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Tão logo desenvolva mais meu raciocínio.

A prosperidade do BNH não está baseada apenas na obtenção de recursos por intermédio da correção monetária e dos juros que cobra nos financiamentos e refinanciamentos que promove. Há mais, desde que o BNH é o gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a partir da criação deste, pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Nesse campo, vários aspectos têm sido examinados, inclusive desta tribuna parlamentar.

Proponho-me, hoje, versar um ou dois aspectos que dizem respeito à movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que tem, no BNH, o seu gestor. Enquanto o volume de depósitos aumenta a cada ano, pode-se assinalar que o Banco Nacional da Habitação propiciou o desencadeamento de uma séria distorção, prejudicando enormemente os trabalhadores optantes e com vantagens apenas para o próprio BNH. Isto em relação a um disciplinamento feito, no que tange ao pagamento de juros e correção monetária àqueles que deveriam beneficiar-se quando da liberação do FGTS.

A questão é delicada, e talvez caiba uma breve retrospectiva da legislação relativa ao FGTS, de tal modo que, ao final, tenhamos claramente exposta a distorção ora existente, bem assim de que modo os trabalhadores optantes vêm sendo prejudicados, em benefício do Banco Nacional da Habitação.

O Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, aprovou o regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Estabeleceu, igualmente, a forma de aplicação dos recursos do Fundo, a qual deveria atender a três critérios básicos, de garantia real, correção monetária e rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros. Quanto à correção monetária, o art. 19 desse mesmo decreto estabeleceu que todos os depósitos feitos no Fundo seriam sujeitos àquela cláusula, “na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação, cabendo ao BNH expedir as necessárias instruções”.

A exigência de garantir correção monetária e juros aos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço decorria evidentemente do fato de que as contas vinculadas também deveriam sofrer o mesmo processo, desde que a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o FGTS, assim o estabeleceu, em seus arts. 3º e 4º.

Em função de tudo isso, o referido decreto regulamentador previu a atualização trimestral dos valores das contas vinculadas, pela anexação dos juros e correção monetária.

Nada mais justo. Se o emprego dos recursos estava sujeito à correção monetária e à capitalização dos juros, inversamente, e com toda a justiça, o mesmo cabia fazer em relação aos depósitos existentes em nome de cada trabalhador.

De início isto vinha sendo feito a contento, de tal modo que o trabalhador, ao retirar, por qualquer dos motivos previstos os depósitos feitos em seu nome, recebendo correção monetária e juros, obtinha a justa retribuição, estabelecida em lei, dentro da forma e segundo os critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Mas sem que esses critérios sofressem qualquer alteração mais profunda, os depósitos dos trabalhadores optantes, inexplicavelmente, deixaram de receber juros e correção monetária trimestrais.

No entanto, caso o trabalhador queira quitar um financiamento para aquisição de casa própria, obtido junto ao Sistema Financeiro de Habitação, deverá pagar juros e correção monetária trimestral, calculada sobre o período imediatamente anterior.

São, portanto, dois pesos e duas medidas. Enquanto era mantida a redação original do caput do art. 19, do Decreto nº 59.820, de 1966, sucessivamente os parágrafos foram sendo alterados, retirando ao trabalhador a vantagem inicial, qual seja, a de correção monetária e capitalização de juros em bases trimestrais.

Assim, o Decreto nº 69.265, de 22 de setembro de 1971, alterou o § 1º do Decreto nº 59.820, o qual estabelecia a atualização trimestral das contas vinculadas. A partir daí os valores passaram a ser, conforme instruções do BNH, atualizados anualmente.

Posteriormente, o Decreto nº 71.636, de 29 de dezembro de 1972, alterou o § 2º daquele mesmo Decreto nº 59.820, desta feita causando uma distorção gravíssima, conforme veremos adiante — e que é, na verdade, o núcleo do nosso pronunciamento nesta tarde.

É que ficou determinado, pela alteração, que “os juros e correção monetária serão calculados sobre o saldo existente no último dia do ano anterior, deduzidos os saques ocorridos no ano”.

Ordens de serviço do BNH, posteriormente, estabeleceram a forma definitiva de ser realizada a operação. A interpretação dos decretos que já haviam prejudicado os trabalhadores optantes pelo FGTS, devido à má interpretação da legislação básica, tornou-se ainda pior.

Desse modo, fugiu-se ao espírito da lei que criou o FGTS, quando ficou estabelecida a correção anual e, mais ainda, o momento em que o crédito deveria ser lançado — apenas no último dia de cada ano, com juros e correção monetária correspondentes ao mesmo ano.

Se a correção anual e a capitalização anual também desfavoreciam o trabalhador, na hora do saque dos depósitos realizados em seu nome, o lançamento desses resultados no último dia de cada ano ainda tornou mais distorcida a aplicação da lei.

No primeiro caso, mostramos que, com o saque, para quitação de casa própria, haveria um descompasso entre os critérios. Enquanto o FGTS somente seria corrigido dentro do espaço de um ano, o saldo devedor da casa própria o é a cada trimestre. Num ano

como o de 1974, em que a inflação atingiu a aproximadamente 35%, o trabalhador estaria sendo descontado disso ao receber o valor depositado no Fundo, sendo obrigado a pagar, doutra parte, idêntico valor, caso fizesse a quitação no último trimestre do ano. Com isso estaria pagando, na prática, 70% a mais, aproximadamente.

O lançamento dos juros e correção monetária no último dia do ano, no caso de recebimento do FGTS, pode ser visto a partir de um outro exemplo. Exemplo esse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que demonstra o absurdo do disciplinamento atualmente vigente.

Assim, digamos que o trabalhador tenha sido empregado a 3 de janeiro de 1973 e que tenha sido despedido a 3 de janeiro de 1975, época em que foi receber o FGTS depositado em seu nome.

Estamos acostumados a pensar que teria direito a juros e correção monetária correspondente a dois anos. No entanto, pela interpretação errônea do BNH ao texto legal, com base nos decretos que deveriam regulamentar a matéria, mas que a subverteram, o trabalhador apenas recebe um ano de correção e juros, portanto a metade do que deveria obter na realidade. Trabalhou dois anos, recolheu o FGTS durante dois anos, mas vai receber juros e correção monetária de apenas um ano, isto é, a metade a que, por justiça, deveria ter direito.

Um outro exemplo ainda é mais grave. Digamos que o trabalhador tenha ingressado no emprego no mesmo dia 3 de janeiro de 1973, e que tenha sido despedido, sem justa causa, a 29 de dezembro de 1974; portanto, praticamente dois anos, menos cinco dias. Pensaríamos que o trabalhador teria direito a dois anos de correção monetária e a dois anos de juros. Puro engano, pois, segundo a interpretação do BNH, apenas cabe ao trabalhador receber os depósitos existentes em seu nome, sem juros e correção monetária — nenhum juro, nenhuma correção monetária — embora tenha, praticamente, trabalhado dois anos, recolhendo o seu FGTS.

Quer dizer, a lei que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi subvertida pelo BNH, graças aos decretos regulamentadores que, dessa forma, como que burlaram, na prática, o próprio espírito da lei que disciplinou o FGTS.

O que tem ocorrido por todo este País? Milhares de trabalhadores têm sido, na verdade, lesados pelo BNH, através desse mecanismo, numa forma de enriquecimento sem causa, de enriquecimento ilícito, que contrasta com a intenção inicial da legislação.

Concedo, agora, o aparte ao nobre Líder da ARENA, já que desenvolvi o tema central do meu pronunciamento.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — O que obriga V. Exª, pela demora na concessão e pela tese que aborda, a me conceder também correção monetária para meu aparte.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — V. Exª vai contrariar, então, a orientação do BNH, que burla essa correção e esses juros até, às vezes, por dois anos...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Mas procurarei me situar melhor na habitação do substancial discurso de V. Exª. Apenas, para salientar e enfatizar um aspecto preliminar, *concessa venia*, de facciosismo de seu discurso: V. Exª começa por criticar a Política Habitacional do Governo, fazendo um confronto entre 1973 e 1974, quando, para que V. Exª pudesse produzir um documento mais sério para os Anais da Casa, deveria fazer o confronto de 1964 em diante. Isso por si só evidencia não a isenção, mas o dirigismo oposicionista do discurso de V. Exª. Por outro lado, V. Exª clama, de maneira simplista, contra a correção monetária, achando que o BNH está com ela se enriquecendo. Ora, V. Exª sabe que correção monetária — e não sou economista — não enriquece ninguém; não enriquece nem empobrece; *tecnicamente, pelo menos*; é um mecanismo de resguardo do valor da moeda, para que ela não se deteriore, obviamente, nos desvãos da inflação. Se V. Exª reconhece — e todos nós reconhecemos — que o BNH tem poupanças opulentas, que é um órgão rico, então não há necessidade para o pessimismo de V. Exª. Pior seria se V. Exª dissesse que o BNH estava

falido, pois aí não haveria solução para a Política Habitacional. Realmente, todos nós reconhecemos que a Política Habitacional do Governo, de modo geral, é heróica, pois, em condições normais de julgamento, ela há de merecer o aplauso, porque foi algo de novo que se fez, neste País, criando-se até um estado d'alma. Mas a execução de um plano tão grande, obviamente — e se V. Exª um dia for Governador de Pernambuco verificará que os planos nunca serão perenes — a execução de um plano, repito, vai revelando as demasias, as omissões e as deficiências. Então, muitas alterações já foram feitas, inclusive no comportamento da correção monetária. Ainda há pouco tempo o Governo do Presidente Geisel, retirou 50% do índice da correção monetária. Estou usando a "correção monetária" no tempo, pois V. Exª demorou em conceder-me o aparte.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Como o trabalhador gostaria que aquela que o beneficia fosse tão liberal quanto a que V. Exª está concedendo agora...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Houve aquilo que V. Exª não disse, nem sei se irá dizê-lo, por isso quero fazê-lo em aparte. Há poucos dias, o BNH reduziu em 50% o índice da correção monetária na área do PLANHAP. Repito, não sei se V. Exª irá dizer isso, se é do seu paladar ou da sua conveniência, mas, em resumo, é o seguinte, nobre Senador Marcos Freire: a política habitacional do Governo, de modo global, está certa; há necessidade de correções, como existe esta necessidade em todos os planos, não só no Brasil como em todo o mundo; há necessidade de correções nos partidos políticos, em todo esse campo. A correção técnica é uma constante, em busca do aperfeiçoamento de mecanismos e de sistemas. Em resumo: quando V. Exª diz que o BNH tem muito dinheiro, tranquiliza a ARENA, porque a solução existe parcialmente e tende para existir em termos de totalidade.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Na verdade, o problema não é saber se a constatação dos recursos vultosos do BNH tranquiliza a ARENA. Há, sim, uma preocupação muito maior: a de tranquilizar o trabalhador, advertindo o Governo de que não é justo, nem legítimo, que as arcas do BNH estejam recheadas à custa de recursos que, por direito, cabem ao trabalhador.

Já disse e repito: há várias facetas a serem abordadas no Programa Habitacional do Governo, que, como política surgida para resolver o problema da casa popular, só merece elogios. Mas, infelizmente, ela tem apresentado aspectos negativos, objeto, inclusive, de pronunciamentos vários nesta Casa, na Câmara dos Deputados, na atual como na legislatura pretérita.

Hoje, não vim à tribuna parlamentar sequer para analisar o instituto, em si, da correção monetária. Aliás, não disse coisa alguma que pudesse fazer o Senador Eurico Rezende concluir que estou clamando contra a correção monetária, instituto que visaria, de fato, evitar a deterioração da moeda. Nem sei, por outro lado, onde S. Exª foi encontrar pessimismo nas colocações que venho fazendo. Estou, apenas, propondo-me a analisar aquele mecanismo através do qual se libera o FGTS, muitas vezes prejudicando uma parte legítima que pertence ao trabalhador. Aqui também estou sem nenhum dirigismo oposicionista, sem nenhum passionalismo, apenas para fazer aquilo que o Líder da ARENA disse ser necessário fazer: correções técnicas. Estou analisando um daqueles aspectos que nos parece vulnerável, e inclusive mostrar que há como sanar o que deve ser sanado. Na verdade, a finalidade nossa, discutindo problemas como esses, de base eminentemente técnica, não deve ser a de nos colocar, aqui, contra Governo ou a favor de Governo. Por isso, não tive a preocupação de estar buscando os possíveis resultados ao longo de uma década. Não! Se fiz o cotejo entre 1973 e 1974, no que dizia respeito a unidades construídas, foi para mostrar que, nesse mesmo período, o BNH investiu, quase que de maneira exagerada, nas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Como mostramos, passou de quatro bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões para oito bi-

lhões, quinhentos e vinte e sete milhões, enquanto as unidades construídas desceram de 148,5 mil unidades para 103,6 mil unidades. Parece-me que, dentro do seu sentido social, a importância maior é exatamente aumentar a cada ano que passa o número de casas construídas.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Se citamos exemplos, anteriormente referidos, foi exatamente para mostrar que, enquanto isso se dá, podem ocorrer — e que na verdade têm ocorrido — episódios de pessoas que, trabalhando meses e anos a fio, durante dez, onze, doze meses, ou um ano, até dois anos, muitas vezes quando vão retirar o FGTS são como que burlados no recebimento de juros e correção monetária a que teriam direito.

Concedo o aparte ao nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Nobre Senador, na verdade, V. Exª trata seriamente o problema da correção monetária que é devida pelo BNH ao trabalhador é, por sua vez, cobrada pelo BNH ao mutuário da casa popular. É evidente que a colocação, já dita por V. Exª, técnica, do seu pronunciamento, haverá de ser motivo de um discurso meu, ainda esta semana, no sentido de analisá-la e, evidentemente, concordar com aquilo que é correto e tentar discordar daquilo que não o é. Todavia, de princípio, há de se fazer tão-somente uma colocação: V. Exª clama contra o não-pagamento, por parte do BNH, da correção monetária devida ao trabalhador. V. Exª, então, concorda em que os recursos possuídos pelo BNH têm um custo, custo esse que é de juros e correção monetária. Se V. Exª clama pelo trabalhador, quando o BNH lhe paga, e, segundo V. Exª afirma, deixa de cotar a correção monetária trimestral, deixa de cotar em seu favor os juros, V. Exª haverá de concluir pelo menos, então, com a tese do BNH, quando, ao emprestar seus recursos, cobre juros e correção monetária. Se o seu dinheiro tem um custo que, pelas declarações do próprio Presidente do Banco Nacional da Habitação, está em torno de 5,5%, e os seus empréstimos são diferenciados entre 0 e 10%, numa proporção ainda maior, é evidente, na faixa de interesse social, vale dizer, em habitações de interesse social, habitações para o trabalhador, iria dar exatamente um pouco mais talvez do que o índice 5,5%, que é o custo do dinheiro, do que resulta aquilo enfatizado pelo nobre Senador Eurico Rezende, a liquidez do Sistema Financeiro de Habitação, a posição sempre crescente em recursos financeiros do Banco Nacional da Habitação, com o objetivo, claramente, de propiciar condições para melhor e mais financiar casas ao povo brasileiro. E — só mais uma retificação, se V. Exª me permite — quando V. Exª quer condenar o Banco Nacional da Habitação, fazendo o cotejo entre 1973 e 1974, e neste último ano o BNH aplicou mais em letras do Tesouro Nacional do que em 1973. V. Exª está fazendo, nada mais nada menos, uma crítica a todo empresariado brasileiro, está fazendo, nada mais nada menos, uma crítica à capacidade de organização de nossa gente. Ao BNH pretende financiar casas. Os recursos existem. Se não há tomadores para os recursos do BNH, é evidente que a única forma que ele pôde encontrar, para aviltar o dinheiro e, assim, garantir o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, não ludibriando o trabalhador brasileiro, foi aplicar aquilo que não foi tomado em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo) — Senador Marcos Freire, permita-me um rápido aparte. Anteriormente, já o solicitara. Talvez V. Exª tenha-se enganado e concedido ao Senador Osires Teixeira.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Desculpe-me, Senador Orestes Quêrcia. Logo mais adiante darei o aparte a V. Exª, embora lembrando aos companheiros que meu tempo é muito exíguo e a matéria, importante.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Há mais Senadores esperando por um aparte.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Serei extremamente honrado com todos os apartes.

A justificativa do ilustre Líder Osires Teixeira para o aumento das aplicações do BNH em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional talvez constitua um grande libelo contra a própria Política Habitacional: num País como o nosso, milhões de famílias sem teto, e, se procedente a justificativa, o BNH não teria condições de aplicar nas moradias populares, porque, no final das contas, há decréscimo e falta de compradores...

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Sobre a falta de compradores, Excelência, o BNH não é o culpado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Sabemos que há falta de moradias para milhões de brasileiros. Se se tem que diminuir o número de unidades construídas de um ano para o outro, por falta de compradores, há algo errado na Política Habitacional do Governo.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Ha diminuição de tomadores de dinheiro para construção de casas, Excelência. Compradores de casas existem muitos. Faltam organizações capazes de construir, faltam cooperativas, faltam caixas organizadas. É o que falta. V. Exª, preocupado em resolver o problema de habitações, entende que esse problema não é privilégio do MDB, e sim preocupação de todos os representantes do povo. Cabe a V. Exª organizar, no seu Estado — como outros interessados devem fazer em Goiás, que está muito carente, e em outros Estados — empresas capazes de tomar os recursos do BNH.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Sr. Presidente, tenho a certeza de que V. Exª será liberal com relação ao meu tempo, sobretudo pela importância do assunto tratado.

Não estou colocando a matéria em termos partidários — já o disse e repito sem constrangimento. Mas, no fundo, o problema não é excesso de casas, mas falta de comprador com poder aquisitivo para enfrentar, inclusive, a correção monetária. Não que a correção monetária não se justifique, mas terá que ser aplicada em termos, a fim de que o ônus não recaia sobre os ombros dos mais fracos. Que se crie um mecanismo tal que, resguardando-se os recursos do BNH, paguem por eles aqueles que possam pagar — e não apenas por si, mas por aqueles que não têm condições de fazê-lo.

Voltando ao objeto específico de meu pronunciamento, tenho em minhas mãos um outro exemplo, esse agora formulado pela própria Coordenação Regional do FGTS, sediada em Recife, em 15 de abril de 1975, respondendo a um trabalhador cadastrado no Fundo, tomando por base o Decreto nº 71.636/72, que modificou o § 2º do art. 19 do Regulamento do FGTS. Ei-lo:

Com base na disposição citada damos o seguinte problema:

O empregado optante "A" trabalhou em determinada empresa no período de março de 1973 a fevereiro de 1975, tendo sido demitido sem justa causa. Pergunta-se: se o citado empregado efetuar o saque de seus depósitos em conta vinculada do FGTS até 31 de dezembro de 1975, fará jus aos juros e correção monetária correspondentes a quais anos? 2º Os saldos que servirão de base para os créditos de juros e correção monetária correspondem a que datas? 3º Fará o empregado jus aos créditos de juros e correção monetária correspondentes ao ano de 1975? 1º Resposta: o empregado fará jus aos créditos de juros e correção monetária correspondentes apenas ao ano de 1974.

Justificativa: De acordo com o dispositivo legal acima citado, *in casu* considerando-se que o ano a que correspondem os juros e correção monetária é 1974, o ano anterior é 1973. Os créditos correspondentes são efetuados aplicando-se os índices baixado pelo BNH sobre o saldo existente em 31-12-73. Caso o empregado não efetuou qualquer saque durante o ano de 1974, para se fazer o cálculo não é feita qualquer dedução.

2ª Resposta: somente o saldo existente em 31-12-73.

3ª Resposta: não fará jus aos créditos de juros e correção monetária correspondentes ao ano de 1975.

Justificativa: de acordo com o dispositivo citado o cálculo dos juros e correção monetária relativo ao ano de 1975 é efetuado com base no saldo existente no último dia do ano anterior (31-12-74) deduzidos os saques efetuados durante o ano (1975). Se o empregado efetua o saque do total da conta, após a dedução do referido saque, o saldo em 31-12-74 é nulo ou negativo e consequentemente não há o que creditar no ano de 1975.

Exemplo:

Saldo em 31-12-74 = 3.000,00

Saque em junho/75 = 3.500,00

$(3.000 - 3.500,00) \times \text{coeficiente}$

$3.000,00 - 3.500,00 = - 500,00$

Pelo exposto, cumpre-nos informar a V. Exª que a orientação dada a V. Exª pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A foi nos termos precisos da legislação em vigor. Para que o empregado faça jus aos juros e correção monetária relativos ao ano de 1975 é necessário que o saque só seja efetuado a partir de janeiro de 1976.

Quer dizer, mesmo que o saque seja a 31 de dezembro de 1975, o empregado não tem direito aos juros e correção monetária relativos a este ano.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Participo a V. Exª que o seu tempo já se esgotou.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Peço a liberalidade da Presidência, para ver se esgote o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Então, V. Exª não pode mais receber apartes, e peço termine o discurso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Tentarei fazê-lo, somente peço licença à Presidência para dar um aparte ao Senador Orestes Quêrcia, involuntariamente preterido em relação a outro aparteante.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Está V. Exª sendo parcial. Fomos há muito mais tempo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Ouvirei também V. Exª com toda satisfação.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo) — Em novembro do ano passado, quando um decreto do Governo deu algumas vantagens aos adquirentes de casas do BNH, o próprio BNH levou em conta esse aspecto que constitui o núcleo central e bem levantado do discurso de V. Exª, e que os nobres Senadores da ARENA tentam esquecer-lo nos seus apartes. Parece que V. Exª fala latim e eles, gregos. V. Exª trata de um assunto; eles pedem apartes, que são aquela repetição constante de que tudo vai bem, tudo está ótimo.

Na realidade, se esquivam num assunto crucial, que é o núcleo do discurso de V. Exª. O próprio BNH reconhece que se apropriou indebitamente do dinheiro do trabalhador. Pelo decreto de novembro do ano passado, quando o BNH deu algumas vantagens aos trabalhadores, levou-se em conta este enriquecimento ilícito com dinheiro do trabalhador, isto é, fez-se cortesia com o chapéu alheio, fez-se cortesia aos trabalhadores com o dinheiro do próprio trabalhador. Parabênizo o nobre Colega pelo aspecto bastante importante que V. Exª levanta neste instante.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — O seu aparte traz uma grande contribuição ao nosso pronunciamento. O exemplo aqui citado, exemplo oficial, comprova o absurdo, comprova a verdadeira subversão da lei, que foge ao espírito do estatuto legal que criou a correção monetária em relação ao FGTS.

Trocando em miúdos aquele exemplo oficial: vimos que quem trabalhou de março de 1973 a fevereiro de 1975, portanto durante

vinte e três meses, recebe nove. E pode até ocorrer, como um daqueles exemplos aqui especulativos, de trabalhar praticamente os vinte e quatro meses e não receber um tostão de juros nem de correção monetária.

Na verdade, está havendo uma diferença: a do que deveria ser pago ao trabalhador e não o é, e de que o BNH assenhoreia-se. De fato, está sendo beneficiado, mas beneficiando-se ilegitimamente — coisa que está a merecer reparos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — V. Exª permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) Para concluir, Sr. Presidente, é o último aparte. Depois terminarei o meu pronunciamento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — V. Exª, como nordestino, deve ser um cultor das promessas: fazê-las e cumpri-las.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — V. Exª tem toda razão.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Assim sendo, Sr. Senador, planejamento significa algo que não é rígido, que se adapta às condições, que se adapta à conduta do combate, se V. Exª permite que o termo seja empregado. Antes não havia nada; hoje há o Plano Nacional da Habitação Popular, que pode ter seus erros, seus senões, e que estão sendo corrigidos paulatinamente.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Espero que o sejam o mais breve possível, Excelência.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — O Vice-Líder do Partido de V. Exª diz que o Líder da ARENA, encarregado da defesa dos assuntos econômico-financeiros do Governo, gosta de fazer suspense. Mas o que vamos dizer a V. Exª não é tão surpresa assim, já que várias folhas da imprensa brasileira a anunciaram. O Senhor Presidente da República, ciente de alguns dos casos como os que V. Exª cita — e são casos excepcionais, nos limites do tempo — está estudando, e vai justamente, já podemos adiantar a V. Exª, voltar a correção do FGTS a ser trimestral. Agora, não pode passar em julgado — e, sobre este assunto, teremos oportunidade de nos inscrever para, no futuro, com dados, apresentar a V. Exª a verdadeira posição do problema — o aparte do eminente Senador por São Paulo, que só a paixão poderia produzir. Não, ninguém aqui afirmou, durante todo o tempo em que exercemos esta Liderança, que tudo está num mar de rosas. Não. Apresentamos dados, damos as justificativas, convidamos a Oposição para averiguar se os dados que fornecemos correspondem àquilo que ela julga verdade, e sobre estes dados discutimos. É isso que prometemos fazer a V. Exª.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Agradeço o aparte do nobre Líder da ARENA, Senador Virgílio Távora, que vem mostrar à Casa que, evidentemente, são procedentes as considerações que estamos fazendo, o que evidencia que o próprio Governo, a esta altura, reconhece que não foi bem pensado a alteração feita no mecanismo anterior, que implicava em correção trimestral e passou à anual. Agora o Executivo deve estar reconhecendo o equívoco, ou o erro, ou os inconvenientes desse novo mecanismo, quando, segundo V. Exª, estaria disposto a retornar àquela contagem trimestral. É o que se deduz.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Não se deduz não, é isso. É a correção de procedimento que o Governo nunca deixou de fazer.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Então, estou muito satisfeito. Ótimo. Acho muito válido que V. Exª reconheça, sem disfarces, a necessidade dessa correção. Há mérito nesse reconhecimento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Em suma, dizemos: o que V. Exª está dizendo, podemos até adiantar, nesta semana ou

na semana que vem, o Governo já estará assim procedendo, amparando casos esses que são excepcionais, porque V. Exª cita os casos excepcionais.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — A correção trimestral só será para os excepcionais?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Não. Estamos mostrando a V. Exª que em casos excepcionais, como esses que V. Exª apresentou, inegavelmente há uma distorção e o Governo, ciente de que é preciso fazer justiça a tudo e a todos, procura, voltando à correção trimestral, fazer aquilo que V. Exª está solicitando, mas que por ele já está decidido.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Está chovendo no molhado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Ótimo! Isso prova, exatamente, que houve um desvio não bem sucedido na Política Habitacional do Governo. Mas isso não pode ficar assim, porque com essa revisão, o Governo reconhece, necessariamente, que já houve, nessa altura, milhares de prejudicados. Então, é necessário que nessa retificação de rumos o Governo vá sanar os prejuízos causados ao trabalhador brasileiro. Porque, na verdade, a interpretação viciosa que o BNH vinha dando — amparado em decretos que, também, viciosamente interpretaram erroneamente a legislação — prejudicou enormemente milhares de trabalhadores de todo o País.

Essa situação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, veio a se tornar mais evidente ainda, como que subiu à tona com mais ênfase, agora no meu Estado, em face da liberação do FGTS para os flagelados das enchentes ocorridas no Nordeste.

Tenho aqui, Sr. Presidente, inúmeras cartas e telegramas de atingidos pelas enchentes. Eles até se entusiasmaram com a liberação do FGTS, embora essa liberação — como já tive oportunidade de dizer à Casa — representasse a perda daquele patrimônio constituído a duras penas. De qualquer forma, com as suas casas invadidas, o seu patrimônio destruído, a liberação do FGTS vinha como que desafogá-los das águas das enchentes, uma vez que não se lhes ofereciam ajuda mais efetiva.

Quando muitos desses homens foram à Caixa Econômica, souberam que iam tirar as suas poucas economias sem um tostão de juros e sem um tostão de correção monetária. Aqui estão várias cartas, telegramas, reclamando essa situação.

É necessário que, pelo menos, estes casos sejam considerados também excepcionais, desde que foram buscar o FGTS em decorrência de situação excepcional.

O próprio **Diário de Pernambuco**, por exemplo, em 5 de agosto, informava:

“O Engenheiro Zacarias Cavalcanti, em contato com o colonista, informa sobre os prejuízos que os trabalhadores do Recife e dos outros Municípios atingidos pelas recentes inundações vão ter, com a retirada de seus recursos do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**. Ele calcula que as perdas serão em torno de 30%, pois os juros e correção monetária devidos no exercício de 74 só seriam calculados, pela sistemática bancária de guarda do FGTS, em 31 de dezembro de 75. Até lá, os depósitos serão mínimos (apenas do 2º semestre de 75). Sugere que o Governo, através do Banco Nacional da Habitação, autorize aos Bancos, em caráter excepcional, a fazer o cálculo de juros e correção monetária devidos no exercício de 74 no exato momento em que os trabalhadores forem retirar o seu FGTS, nos próximos dias. Zacarias Cavalcanti trabalha na Compesa e mostra-se preocupado com o esvaziamento do FGTS como patrimônio familiar dos trabalhadores de Pernambuco, vítimas das recentes inundações e que tiveram o seu patrimônio completa ou parcialmente destruído.”

O Sr. Helvécio Nunes (ARENA — Piauí) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — Pernambuco) — Lamento muito, nobre Senador, porque eu gostaria, inclusive, de ouvir a colaboração de V. Exª, mas tenho que atender às já múltiplas advertências do Sr. Presidente e fazer a opção entre aquilo que ainda preciso dizer e aquilo que gostaria imensamente de ouvir de V. Exª. Espero que, inclusive usando o tempo da Liderança, o ilustre colega possa fazê-lo, posteriormente, para deleite de toda Casa.

Tenho aqui um outro recorte do **Diário de Pernambuco**, do dia 13 de agosto, em que o Sr. Delegado Regional do BNH em Pernambuco reconhece que no caso atual

“os que retirarem seus depósitos terão prejuízos, pois sobre os recursos de cada um não incidiram juros e correção monetária correspondentes ao exercício de 1974 e aos oito meses deste ano.”

É o próprio Presidente do BNH, em Pernambuco — repita-se — que proclama isso. Portanto, aqueles que foram atingidos vão perder juros e correção monetária de um ano e oito meses em suas economias, levando-se em conta a atual sistemática exigida por aquele órgão.

Sr. Presidente, muitas outras coisas diria, mas não vou abusar do tempo que V. Exª, tão liberalmente, me concedeu.

Apenas, para concluir, direi ainda que este aspecto da Política Habitacional, no que se refere à liberação do FGTS, já foi, inclusive, objeto da sentença judicial que tenho em mãos. Se tempo lisesse, faria algumas considerações sobre a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 6.329, cujo impetrante é o Sr. Artur Pacheco e impetrado, o Presidente do BNH, onde é reconhecido o abuso cometido, segundo palavras do próprio Juiz, na sua sentença. Trata-se de uma autoridade insuspeita, que não é Governo e nem é Oposição. É o Poder que julga os direitos lesados dos indivíduos, onde, segundo ele, o “absurdo” é patente. Está escrito *ipsis litteris* na sentença a que me refiro. Vejamos alguns trechos:

Conforme o art. 14 da Lei nº 5.107/1966,

“O BNH restituirá ao Fundo, **acrescido dos juros e da correção monetária**, o montante das aplicações de que trata o art. 13.” (grifei)

Em outras palavras: as aplicações feitas no SFH devem ser restituídas aos empregados com juros e Correção Monetária sempre (o FGTS não tem qualquer personalidade jurídica, trata-se de conjunto de contas dos empregados optantes e dos empregadores — relativamente aos não optantes — e ainda de certos valores geridos pelo BNH).

E o problema se resume no seguinte: uma vez que sempre deverão ser creditados juros e correção monetária nas contas do FGTS, **ex vi legis** (o art. 14 acima referido), se não houver saldo na conta no último dia do ano anterior, como proceder (pois, se o saldo existe, desaparece a questão)?

Calcular juros e correção monetária é mero ato mecânico (no sentido vulgar, pode ser designado como ato “administrativo”). Mas a forma como calcular, como proceder ao ato deve ser conforme a previsão legal — pouco importa que o cálculo seja anual ou semestral, o decisivo é que, em nenhuma hipótese, face ao disposto na lei, é possível deixar de proceder ao cálculo, deixar de creditar juros e correção monetária.

Ocorrendo o caso em que o empregado não tinha saldo na sua conta no último dia do ano anterior e que utilize o dinheiro depositado antes do último dia do ano seguinte, o cálculo e o crédito dos juros e da correção monetária deverão ser antecipados para a data daquela utilização, tomando-se como base de cálculo o saldo existente inicialmente na conta.

Com a falta de crédito de juros e correção monetária em certas e determinadas situações, como a do impetrante, ocorre um enriquecimento ilícito, sem causa, do BNH, por faltar a necessária previsão legal.

E isto porque:

1) o BNH recebe dos agentes e dos mutuários importâncias com juros e correção monetária; se também não os credita nas contas no FGTS dos empregados, fica em seu poder com quantias que não são suas, pois obrigatoriamente aquelas contas rendem juros e correção monetária (art. 14, Lei nº 5.107/1966);

2) o BNH estaria recebendo, pelos serviços de "gestor" do FGTS, uma contraprestação maior do que a prevista em lei (art. 15, Lei nº 5.107/1966).

Recebendo juros e correção monetária pelas "aplicações de um dinheiro que não é seu, mas sim do empregado, se não creditá-los nas contas vinculadas do FGTS, "aquelas quantias permanecem com o BNH, em detrimento do empregado — nunca será demais lembrar — titular do direito. O absurdo é patente: todos pagam e recebem com juros e correção monetária, menos os empregados na situação do impetrante, ficando tais importâncias com o BNH sem qualquer previsão legal específica (e nem se argumente com "contas gráficas", pois "graficamente" o BNH recebe juros e correção monetária, mas não os paga "graficamente" a certos empregados). Não é possível dar guarida a tal absurdo.

Seria absurdo desviar a norma de sua finalidade, meramente burocrática, para prejudicar os empregados na situação do impetrante. A economia nas operações bancárias não pode ir ao ponto de lesar aqueles empregados, privados da atualização de suas contas. Não pode, nem precisa. Basta que, em casos idênticos aos do impetrante, o banco depositário antecipe o cálculo da correção monetária, atualizando-se a conta e pagando-se aos empregados as importâncias também atualizadas.

Os interesses dos bancos devem, podem e precisam ser conciliados com os interesses (e os direitos) dos empregados. A razão do ser da ordem jurídica é, exatamente, a conciliação entre direitos diferentes.

Se, de todos, o BNH recebe correção monetária, se não creditá-la aos empregados, está enriquecendo ilícitamente, pois retém quantias sem previsão legal.

A tendência contemporânea é, pois, evitar que a desvalorização monetária conduza ao enriquecimento ilícito de quem está obrigado a pagar.

Torna-se claro que a interpretação da autoridade impetrada *inverte*, sem fundamento legal, esta tendência contemporânea e (mais grave) em prejuízo da parte economicamente mais fraca na relação jurídica (que, exatamente por essa razão, deve ser mais protegida juridicamente)."

Aliás, a ementa da sentença serve, como uma luva, em favor dos flagelados do Recife, desde que a liberação do FGTS, em face das condições, deu-se antes de 31 de dezembro. Assim, diz decisão judicial:

"Ref.: — Interpretação de normas jurídicas trabalhistas, especialmente do art. 19, § 2º, do Regulamento do FGTS, com redação dada pelo Decreto nº 71.636/1972. Quando o empregado é dispensado antes de 31 de dezembro, o banco depositário terá que antecipar o cálculo de juros e correção monetária, creditando-os na conta vinculada no FGTS daquele, embora a 31 de dezembro do ano anterior não houvesse saldo nessa."

Não tenho dúvida quanto ao alto significado social da matéria. Na verdade, milhares de trabalhadores brasileiros, de qualquer nível salarial, têm sido lesados pelo BNH, fato reconhecido pela Justiça federal, conforme ficou evidenciado pelas transcrições acima.

A situação deve ser revista, não só a partir de agora, mas também verificando, caso por caso, os saques que, depois de 1972, deixaram de ser corrigidos pelo BNH, pela distorcida interpretação do texto legal.

Somente assim cessará o enriquecimento sem causa do BNH, em detrimento dos que, tendo aquela autarquia como gestora dos seus depósitos, ao retirá-los deixaram de receber o montante devido, a que tinham direito; tinham direito pela lei e tinham direito pela própria Justiça! (Muito bem! Palmas.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1975

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senador Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário, Senador Marcos Freire, Segundo-Secretário, Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário e Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às 10,00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que, na qualidade de Relator, oferece parecer contrário ao Processo nº DP-1361/74, em que o Senhor Senador Vasconcelos Torres solicita o aproveitamento do servidor Marcos Ildefonso de Araújo, Assistente de Plenários, em cargo compatível com suas atribuições.

Sem votos em contrário, a Comissão aprova o Parecer contrário, indeferindo o pedido.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta parecer favorável ao Processo nº DP-1008/75, pelo qual a servidora Heloisa Guiomar dos Santos, Técnico Legislativo, Classe "A", solicita autorização para ausentar-se do País, no período de 1º a 22 de outubro de 1975, em gozo de recesso.

Em manifestação unânime, a Comissão aprova o Parecer favorável do Relator.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário apresenta ao exame de seus Pares o Demonstrativo Contábil do Senado Federal, relativo ao Primeiro Trimestre de 1975 (Balancete do 1º Trimestre de 1975).

Depois de examinar minuciosamente os elementos oferecidos, pela unanimidade dos presentes, a Comissão resolve aprovar o Balancete do Senado Federal, relativo ao Primeiro Trimestre de 1975.

Nada mais havendo a tratar, às 11,30 horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a

presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 17 de setembro de 1975. —
Magalhães Pinto, Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1975 (CN) que "altera disposições da Lei nº 5.985, de 13 de dezembro de 1973, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Virgílio Távora, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi, Ruy Santos e Otair Becker e os Senhores Deputados Raul Bernardo, Angelino Rosa, Antônio Gomes, Gomes da Silva, Henrique Britto e Sílvio Abreu Júnior, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1975 (CN), que "Altera disposições da Lei nº 5.985 de 13 de dezembro de 1973, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho, Danton Jobim, Mauro Benevides e Itamar Franco e os Senhores Deputados Jarmund Nasser, Celso Barros, Brígido Tinoco, Freitas Nobre e Rosa Flores.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que declara instalada a Comissão

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como scrutinador o Senhor Deputado Gomes da Silva.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Brígido Tinoco 12 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Santos 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Brígido Tinoco e o Senador Ruy Santos.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em nome do Deputado Brígido Tinoco e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Raul Bernardo, marcando para o dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Mogalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

Suplentes

1. Altavir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 0:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

- | | |
|-------------------|---------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Evandro Carneiro |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Nelson Carneiro |
| 3. Ruy Carneiro | |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

- | | |
|----------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Agenor Maria |
| 2. Orestes Quéricio | 2. Amaral Peixoto |
| 3. Roberto Saturnino | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque ●

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Evelásio Vieira | 1. Franco Montoro |
| 2. Paulo Brossard | 2. Itamar Franco |

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Amaral Peixoto | 1. Danton Jobim |
| 2. Leite Chaves | 2. Dirceu Cardoso |
| 3. Mauro Benevides | 3. Evelásio Vieira |
| 4. Roberto Saturnino | |
| 5. Ruy Carneiro | |

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

ARENA**Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helydio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândida Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Mario
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Matos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Ilamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.S.P.C	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.R.E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
10:30	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.F.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30					C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 7, DE 7-9-70**

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: Cr\$ 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50